Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, com sede na Rua Lauro Leitão nº 1128, na cidade de NOVA ALVORADA, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.985-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1071, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2009 e Decreto Legislativo nº 339/2010, publicado no Diário Oficial da União datado de 14 de junho de 2010, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nova Alvorada, RS, 09 de abril de 2020.

Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Nome do Presidente da Associação: ELIO MESACASA
CPF: 614.200.770-15

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**				
Nome Fantasia:	**RADIO FASCINAÇÃO**	CNPJ:	**09.354.177/0001-60**		
Endereço de Sede:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1128**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Nome do representante legal:	**ELIO MESACASA**				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	alcionit@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1128**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**MORRO DAS ANTENAS S/Nº**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	**28° S 40' 32"**			
	Longitude:	**52° W 09' 34"**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**ELIO MESACASA**					
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**016644040426**	
RG:	**4053851137**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**614.200.770-15**	
Endereço:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1112**					
Município:	**NOVA ALVORADA**		UF: **RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:	Elio Mesacasa					

Nome do dirigente:	**AMARILDO FRANCESCON**					
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**045110090434**	
RG:	**6039176182**	Órgão Emissor:	**SJS/RS**	CPF:	**495.181.780-20**	
Endereço:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1138**					
Município:	**NOVA ALVORADA**		UF: **RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:	Amarildo Francescon					

Nome do dirigente:	**MONICA BASSO CENCI**					
Cargo:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**			Tit. Eleitor:	**069181320426**	
RG:	**2058150745**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**649.072.600-91**	
Endereço:	**RUA EDÍLIO LUIZ CHESTIES nº 1448**					
Município:	**NOVA ALVORADA**		UF: **RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:	Mônica B.					

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Nome do dirigente:	**AQUELINO MARONEZI**						
Cargo:	**DIRETOR DE OPERAÇÕES**				Tit. Eleitor:	**048200960442**	
RG:	**7025101994**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**		CPF:	**126.869.720-68**	
Endereço:	**RUA EDÍLIO LUIZ CHESTIES nº 1665**						
Município:	**NOVA ALVORADA**			UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Assinatura:	Aquelino Maronezi						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

fl. 02

ILMO SR.
OFICIAL DOS REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA
M A R A U – RS

CARTÓRIO FLORES - DIGITALIZAÇÃO
Reg.. nº. Av-2-475 | J.J.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, com sede na Rua Lauro Leitão, 1128 – Bairro Centro – Município de Nova Alvorada Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Presidente Elio Mesacasa, brasileiro, casado, RG 4053851137 e CPF 614.200.770-15, residente e domiciliado no município de Nova Alvorada-RS, vem respeitosamente solicitar **Averbação da Ata nº 2/2017** da Entidade acima no Registro nº 475 Livro A10 Folhas 61, desse cartório.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Nova Alvorada(RS), 05 de setembro de 2017.

Elio Mesacasa
Presidente

ELTON SCARIOT
OAB/RS 50840

Autenticado eletronicamente as 05/09/2017 16:09 em cartorio
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

f.02

Assembléia Geral Ordinária

ATA Nº 02/2017

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas, na Av. Frei Manoel, 1718, na cidade de Nova Alvorada (RS), reuniram-se os associados da Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, com a finalidade de eleger a nova diretoria e o Conselho de Sócios da Associação nos termos das convenções estatutárias vigentes. Foi apresentada a seguinte chapa: **Presidente:** Elio Mesacasa, **Vice-Presidente:** Amarildo Francescon, **Diretor Administrativo:** Monica Basso Cenci, **Diretor de Operações:** Aquelino Maronezi, sendo que a referida chapa foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes. De imediato passou-se para a escolha do Conselho de Sócios, que após deliberações ficou assim constituído: **Membros Titulares**: Marcos Zilli, Leadiane Casagrande, Elda Casagrande Franciscon, Braulio Alaonis Chesties, Antônio Paulo Paludo, Alcioni Tobias, Jaime Casagrande e Dirceu Franciscon. **Membros Suplentes**: Luciano Maronezi, Fabiana Zanella, Elton Scariot, Wanderlei Cenci, Juarez Portella, Cristiano Maronezi, Ildo Francescon e Jaimir Balbinot. A Comissão Coordenadora do Conselho de Sócios ficou assim constituída**: Coordenador Geral**: Dirceu Franciscon; **Coordenador de Finanças**: Alcioni Tobias; **Coordenador da Organização**: Marcos Zilli; **Coordenação de Intercambio**: Jaime Casagrande; e **Coordenação de Divulgação**: Braulio Alaonis Chesties. Logo após foi apresentado às entidades que farão parte do Conselho Comunitário, composta por entidades legalmente constituídas no município, as quais são: Clube de Mães Fonte de Esperança de Nova Alvorada, CNPJ 91.098.780/0001-00; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada, CNPJ 92.407.279/0001-40; Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ 92.027.192/0060-06; Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada, CNPJ 01.721.888/0001-14 e Grupo da Terceira Idade Bela União de Nova Alvorada, CNPJ 03.420.139/0001-82, sendo que os representantes serão os presidentes de cada entidade indicada, que poderá designar outro membro, quando impossibilitado de participar das reuniões do conselho. Após definição de toda composição que fará parte da nova diretoria da entidade para os próximos três anos, a mesma foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, e para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Esta é uma cópia fiel da Original

Bel. Joaquim Luiz de Mello Flôres
OFICIAL E TABELIÃO
Vera Lúcia Flôres Perin. 1ª Substª.
Registros de Imóveis, Tít. e Doc.
e P Jurídicas e Tab. Prot.
MARAU RS

ELTON SCARIOT
OAB/RS 50840

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 867 - CENTRO - CEP 99150-000
FONE: (54) 3342-1992 - E-mail: cartorioflores@brturbo.com.br
JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLÔRES - OFICIAL

Averbação 2-475, livro A-20, folha 195 V (Registro principal livro A-10, folha 61 F) de Pessoa Jurídica. Documento digitalizado.
Total: R$ 57,20 + R$ 3,30 = R$ 60,50
Inscrição soc. S/ fins econômicos: R$ 57,20 (0360.04.0700005.04079 = R$ 3,30)
Marau, 08 de setembro de 2017.
Ana Luisa Brocco-Auxiliar Autorizada

d70963f3-2f92-4[illegible]a9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente as assinaturas [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.[illegible]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 MATRIZ		31/01/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO FASCINACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO LEITAO	1128	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	CENTRO	NOVA ALVORADA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
soneli@viavale.com.br	(51) 3772-2211 / (51) 3772-2211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **16:38:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Reg de Imóveis e Anexos
Conferido
08 SET. 2017

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-documental.com.br/cnpjreva_Comprovante.asp
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6039176182

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2006

NOME AMARILDO FRANCESCON

FILIAÇÃO
ARTEMIO HONORATO FRANCESCON
AMELIA CASAGRANDE FRANCESCON

NATURALIDADE
ITAPUCA RS

DATA DE NASCIMENTO
16/06/1962

DOC ORIGEM C CAS 588 ITAPUCA RS
LV B4 FL 078V

CPF 495181780/20 **********/*

PORTO ALEGRE RS
11071015

ASSINATURA DO DIRETOR
GUILHERME T. LOPES

150888

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7025101994 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2017

NOME
AQUELINO MARONEZI

FILIAÇÃO
VITORIO MARONEZI
MODESTA TESTA

NATURALIDADE
ITAPUCA RS

DATA DE NASCIMENTO
27/09/1942

DOC. ORIGEM
C CAS NOVA ALVORADA RS
MATRÍCULA: 102152 01 55 1973 2 00001 187 0000223 54

CPF
126.869.720-68

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

150884 / 150884

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Aquelino Maronezi
ASSINATURA DO TITULAR

Maior de 65 Anos



Polegar Direito



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
AQUELINO MARONEZI

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
27/09/1942	0492 0096 0442		062	0105

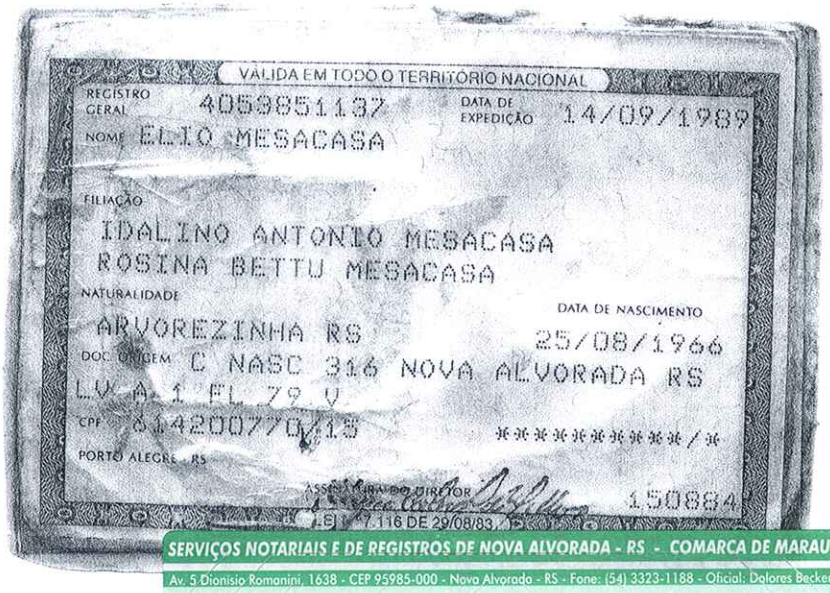
MUNICÍPIO / UF
NOVA ALVORADA/RS

DATA DE EMISSÃO
28/10/2013

JUIZ ELEITORAL

V. LIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4059851137 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/1989

NOME ELIO MESACASA

FILIAÇÃO
IDALINO ANTONIO MESACASA
ROSINA BETTU MESACASA

NATURALIDADE
ARVOREZINHA RS

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1966

DOC. ORIGEM C NASC 316 NOVA ALVORADA RS
LV-A 1 FL 79 V

CPF 81420077015

PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR 150884

LEI 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS - COMARCA DE MARAU

Av. 5 Dionisio Romanini, 1638 - CEP 95985-000 - Nova Alvorada - RS - Fone: (54) 3323-1188 - Oficial: Dolores Becker

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. DOU FÉ.

DAIANE CICHELERO - SUBSTITUTA
NOVA ALVORADA - 05/09/2017 - às 09:37hs
Emol. R$4,50 Selo Digital: R$1,40. 0362.01.17000[illegible]

SERVIÇOS NOTARIAIS DE REGISTROS DE
DOLORES BECKER
Oficiala
DAIANE CICHELERO
Substituta
RENATA NOVELLO
Substituta
NOVA ALVORADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SSP – POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elio Mesacasa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS - COMARCA DE MARAU

Av. 5 Dionisio Romanini, 1638 - CEP 95985-000 - Nova Alvorada - RS - Fone: (54) 3323-1188 - Oficial: Dolores Becker

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. DOU FÉ.

DAIANE CICHELERO - SUBSTITUTA
NOVA ALVORADA - 05/09/2017 - às 09:37hs
Emol. R$4,50 Selo Digital: R$1,40. 0362.01.17000[illegible]

SERVIÇOS NOTARIAIS DE REGISTROS DE
DOLORES BECKER
Oficiala
DAIANE CICHELERO
Substituta
RENATA NOVELLO
Substituta
NOVA ALVORADA

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2058150745

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/03/2008

NOME: MÔNICA BASSO CENCI

FILIAÇÃO: JOÃO BASSO
ALEXANDRINA I DALLACORT BASSO

NATURALIDADE: NOVA ALVORADA RS

DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1979

DOC. ORIGEM: C CAS 256 NOVA ALVORADA RS
LV B1 FL 128V

CPF: 649.072.600-91

PIS/PASEP:

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150884 / 150888

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, ELIO MESACASA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**, com sede na Rua Lauro Leitão nº 1128, na cidade de NOVA ALVORADA, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.985-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Nova alvorada, RS, 09 de abril de 2020.

Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA
Elio Mesacasa
Presidente

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Fl. 1

Nova Alvorada - RS, 21 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor.

Eu, Dirceu Franciscon, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Nova Alvorada, venho através deste, solicitar o Registro da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA, para fins de Radiodifusão Comunitária, no Município de Nova Alvorada.

Cientes de que podemos contar com vossa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Dirceu Franciscon
Presidente
ACODESNA

Elton Scariot
Advogado OAB/RS 50.840

Ao
Excelentíssimo Senhor
Bel. Joaquim Luiz de Mello Flores
Oficial e Tabelião
Marau – RS.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Fl. 2

ATA
Nº 001/2008

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às 20:00 horas, na Rua Lauro Leitão, nº 1128, Município de Nova Alvorada – RS, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA. Na oportunidade foi lido o Estatuto da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, sendo aprovado por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: Dirceu Franciscon, Vice-Presidente: Alcioni Tobias, Diretor Administrativo: Luciano Maronezi, Diretor de Operações: Juarez Portella. Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Nova Alvorada – RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passo a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia nove de janeiro do ano de dois mil e oito, e eu Luciano Maronezi, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

* Esta Ata é cópia fiel da original.

Dirceu Franciscon
Presidente

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, formada por moradores e representantes de entidades de Nova Alvorada, Rio Grande do Sul, onde tem sede à Rua Lauro Leitão, 1128, centro do Município de Nova Alvorada – RS.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** utilizará como denominação fantasia "Rádio Fascinação", e tem seu objetivo social da finalidade específica de "Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária", regendo-se pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** através de sua emissora tem por finalidades:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, oportunizando a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o convício social, o lazer e a cultura;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - A emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** atenderá em sua programação aos princípios da:

a) Preferência a finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas integradas a comunidade;
c) Respeitabilidade aos valores éticos e sociais das pessoas, famílias e comunidade;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
e) Não permissão a proselitismos de qualquer natureza;
f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Art. 3º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e suas rendas serão aplicadas inteiramente em suas atividades de gestão da sua emissora.

II - DOS SÓCIOS

Art. 5º - Sem discriminação de qualquer natureza, o número de sócios é ilimitado, sendo os sócios fundadores aqueles que assinaram o livro de presença da assembléia geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art. 6º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras contraídas pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art. 7º - As contribuições dos sócios serão reguladas pela assembléia geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos sócios:

a) Votar e ser votado, quando em dia com suas obrigações sociais, conforme o estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, bem como desfrutar de seus serviços ou patrimônio, bem como propor ações e novos sócios;

b) Manter sua contribuição, conforme estipulado, pela assembléia geral;

c) Garantia de 1/5 dos sócios para a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 9º - São Condições de filiação:

a) Qualquer cidadão, Pessoa Física, poderá ser associado, desde que domiciliado na localidade, conferindo ao mesmo, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

b) Qualquer Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, sediada na localidade, conferindo-lhes, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

c) Possibilidade de construir, o sócio ou outro membro da família, com horas de trabalho exigidas para o bom andamento dos projetos.

d) Disposição para o trabalho social e educação do grupo;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

e) Não ter interesses contrários ao da associação, nem pertencer a outras com fins idênticos.
f) Ter a aprovação de 2/3 da diretoria.

Art. 10º - São de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, os sócios que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja encaminhada, através de requerimento ao Conselho de sócios que, se precedente, deverá submete-la em assembléia geral extraordinária, que deliberará após o mais amplo direito de defesa do sócio em questão.

III - DOS ÓRGÃOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho de sócios;
d) Conselho comunitário.

Art. 12º - A assembléia geral é o órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, será composta pelos sócios em dia com suas obrigações sociais, e reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no segundo Sábado de Janeiro, para avaliação e prestação de contas da diretoria, bem como para aprovar planos, alterações e assuntos gerais.

Parágrafo Primeiro - A assembléia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos sócios aptos para votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos.

Parágrafo Segundo - A assembléia geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, pelos sócios em dia com suas obrigações, filiados seis meses pelo menos a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art. 13º - A diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** será formada por um Presidente(a), um Vice-Presidente(a), um Diretor(a) de Operação, um Diretor(a) Administrativo, eleito para um mandato de três anos em Assembléia Geral, permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo Primeiro – Poderão fazer parte da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos e maiores de 18(Dezoito) anos ou emancipados;
Parágrafo Segundo – Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** não

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

poderão estar no exercício de mandato eletivos que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra Foro especial;

Art. 14º - Atribuições:

1) São atribuições da Diretoria:
   a) Convocar as Assembléias gerais e reuniões;
   b) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**;
   c) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACODESNA, desde que aprovado previamente pelo Conselho de Sócios;
   d) Apresentar relatório semestral ao Conselho de Sócios;
   e) Desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

2) São atribuições de cada Cargo:
   a) Ao Presidente compete coordenar as reuniões: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** em juízo ou fora dele e assinar conta conjunta da entidade com os demais responsáveis, sob forma de conta não solidária, em estabelecimento preferencialmente público e na área próxima a sede ou estúdio. Bem como, balancetes, relatórios e outros documentos;
   b) Ao Vice-Presidente, representar o Presidente quando este não estiver presente.
   c) Ao Diretor (a) Administrativo compete assinar conta conjunta com os demais sócios responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** e mais;
   1) Secretariar reuniões e lavrar as atas das mesmas;
   2) Manter cadastro atualizado dos sócios, suas contribuições ou demais obrigações.
   d) Ao Diretor (a) de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução da transmissão, em seus aspectos legais e qualitativos. Bem como a supervisão e guarda do patrimônio considerado no âmbito das operações.

Art. 15º - O Conselho de Sócios da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** é o órgão de assessoramento da Diretoria , com caráter deliberativo e eletivo, eleito para mandato de três anos, em assembléia geral especialmente convocada para este fim, composto por no mínimo, cinco titulares e cinco suplentes, sendo sempre um terço do quadro de sócios fundadores.

Art. 16º - Compete ao Conselho de sócios:
   a) Eleger sua Comissão Coordenadora formada por, no mínimo, três de seus membros;
   b) Deliberar sobre a programação e outra atividades estatutárias;
   c) Aprovar regimentos internos, nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, visando realizar nosso objetivo estatutário;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d) Apreciar semestralmente o relatório de atividades e balancete financeiro da Diretoria e apresentar relatório a assembléia geral;
e) Indicar sócios ou colaboradores para assessorar atividades;
f) Zelar pelos princípios éticos, sempre apreciando as matérias relevantes e controle fiscal, exercendo todas atribuições conferidas por este estatuto;
g) Reunir-se mensalmente ou quando convocado por sua Comissão Coordenadora.

Art. 17º - A Comissão Coordenadora do Conselho de Sócios será formada pelas seguintes funções e atribuições:

a) Coordenador Geral:
- Convocar reuniões do Conselho de sócios e acompanhar a reunião da diretoria;
- Assinar, juntamente com a diretoria, as atas e deliberações do Conselho de Sócios;
- Assessorar juridicamente a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

b) Coordenação de Finanças:
- Assinar juntamente com a diretoria os cheques para movimentação financeira e todos os documentos concernentes a sua área, bem como manter a guarda da documentação afim;
- Manter o registro patrimonial da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**;
- Propor políticas de captação de recursos e coordenar o aspecto financeiro das atividades.

c) Coordenador de Organização:
- Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Sócios;
- Expedir documentos e manter registro atualizado;
- Coordenar atividades.

d) Coordenação de Intercâmbio:
- Acompanhar e assessorar atividades e eventos da comunidade.

e) Coordenação de divulgação:
- Informar e divulgar as atividades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art.18º - O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco representantes das entidades civis sem fins lucrativos, sediados na zona de irradiação, e será eleito pela Assembléia Geral, com igual mandato o demais órgão da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso País.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As chapas para o Conselho de sócios estarão aptas se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral eletiva, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhado da nominata completa e pelo devido expresso consentimento dos seus membros, bem como do referendum de no mínimo um décimo dos sócios.

& 1º - É vedada a participação dos sócios em mais de uma chapa bem como voto cumulativo ou por procuração;

& 2º - O Conselho de Sócios será formada de acordo com a proporcionalidade dos votos obtido por cada chapa, desde que obtida o mínimo de vinte por cento dos válidos totalizados no processo eleitoral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 20º - A programação da emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, seguirá a legislação vigente no território nacional de radiodifusão comunitária.

VI - DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 21º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, será mantida pelas contribuições sociais definidas pela assembléia geral pelas contribuições espontâneas, doações, subvenções ou rendas de suas atividades comunitárias bem como pelas formas legais de acordo cultural.

Parágrafo Único - Toda a receita ou despesa deverá ser aprovada pelo Conselho de Sócios e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA

Art. 22º- Para a reforma do estatuto, destituição e eleição dos substitutos de administradores será necessária uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença da maioria absoluta dos sócios em primeira chamada, e com qualquer número, em segunda chamada, trinta minutos após, com votos favoráveis de 2/3 dos presentes.

Art. 23º - a dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** ocorrerá apenas por decisão de assembléia geral, conforme disposto no Art. 21º deste estatuto, e seu patrimônio serão doados para entidade afim, pertencente ao município de Nova Alvorada.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Fls. 9

Parágrafo Único - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme Art. 22º deste estatuto.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Caberá a Assembléia de fundação eleger os órgãos dispostos neste estatuto para:

a) Registrar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** conforme a legislação vigente;
b) Encaminhar a montagem da emissora e obter seu licenciamento de operação.

Art. 25º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e Conselho de Sócios, com recursos a Assembléia Geral, pelo sócio que se achar prejudicado.

Art. 26º O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Alvorada – RS, 09 de janeiro de 2008.

Dirceu Franciscon
Presidente
CPF: 407.541.380-20

Elton Scariot
Advogado – OAB/RS 50.840
CPF: 576.135.080-72

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Fl. 10

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA.

Luciano Maronezi, funcionário público, Fabiane Zanella, empresária, Marcos Zilli, chapeador, Cristiano Maronezi, agricultor, Elton Scariot, advogado, todos brasileiros, todos solteiros, todos domiciliados na cidade de Nova Alvorada. Dirceu Franciscon, Jaime Casagrande, Bráulio Alaonis Chesties, Alcioni Tobias, Amarildo Francescon, Neusa Spada Francescon, Marilibra Sotile Francescon, Monica Basso Cenci, Juarez Portella, Antonio Paulo Paludo, Jandir Basso, Jaimir Balbinot, Luciana Basso Cenci, Wanderlei Cenci, Judith Dolores Brandelero Piaia, Odolir Soranzo, todos funcionários públicos, todos casados, todos brasileiros, todos domiciliados na cidade de Nova Alvorada. Elda Casagrande, empregada, Leadiane Casagrande, dona de casa, Elio Mesacasa, construtor, Aquelino Maronezi, agricultor, Ildo Francescon, empresário, todos brasileiros, todos casados, todos domiciliados na cidade de Nova Alvorada.

Diretoria: Presidente: Dirceu Franciscon; Vice Presidente: Alcioni Tobias; Diretor Administrativo: Luciano Maronezi; Diretor de Operações: Juarez Portella.

DIRCEU FRANCISCON
Presidente

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA.

Nome	CPF	RG	Endereço
1 – Dirceu Franciscon	407.541.380-20	8029431577 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1128 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
2 – Luciano Maronezi	976.463.690-04	1060408125 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
3 – Elda Casagrande Franciscon	418.400.890-91	5058150532 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1128 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
4 – Fabiane Zanella	942.971.420-45	7060397457 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
5 – Jaime Casagrande	123.827.360-20	1019384526 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1595 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
6 – Leadiane Casagrande	980.180.780-68	1074954189 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1595 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
7 – Bráulio Alaonis Chesties	537.860.170-34	5044080471 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1595 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
8 – Alcioni Tobias	778.131.890-00	4060308873 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 991 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
9 – Marcos Zilli	964.931.190-49	5061143458 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
10 – Cristiano Maronezi	015.599.960-56	1067588337 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
11 – Amarildo Francescon	495.181.780-20	6039176182 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1138 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
12 – Elio Mesacasa	614.200.770-15	4053851137 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1112 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
13 – Elton Scariot	576.135.080-72	3036644833 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 974 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
14 – Neusa Spada Francescon	487.925.190-91	1034313468 SSP/RS	Rua Fermínio Basso, 873 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
15 – Ildo Francescon	391.651.160-20	6023978635 SSP/RS	Av. Vicente Guerra, 1307 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
16 – Marilibra Sotile Francescon	649.071.470-15	5058150193 SSP/RS	Av. Vicente Guerra, 1307 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
17 – Monica Basso Cenci	649.072.600-91	2058150745 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1448 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
18 – Juarez Portella	310.518.390-68	5018451301 SSP/RS	Rua João Romanini, 1275 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
19 – Antonio Paulo Paludo	384.103.380-68	4024660476 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1655 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
20 – Jandir Basso	180.787.290-49	1022514432 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1093 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
21 – Jaimir Balbinot	921.296.410-91	5069933629 SSP/RS	Av. Frei Manoel, 1008 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
22 – Odolir Soranzo	641.982.510-53	2043163316 SSP/RS	Av. Frei Manoel, 1225 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
23 – Aquelino Maronezi	126.869.720-68	7025101994 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1665 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
24 – Luciana Basso Cenci	649.072.790-00	6058150761 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1448 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
25 – Wanderlei Cenci	576.158.530-87	3039176254 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1093 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
26 – Judith Dolores Brandelero Piaia	310.561.130-49	3035994569 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000

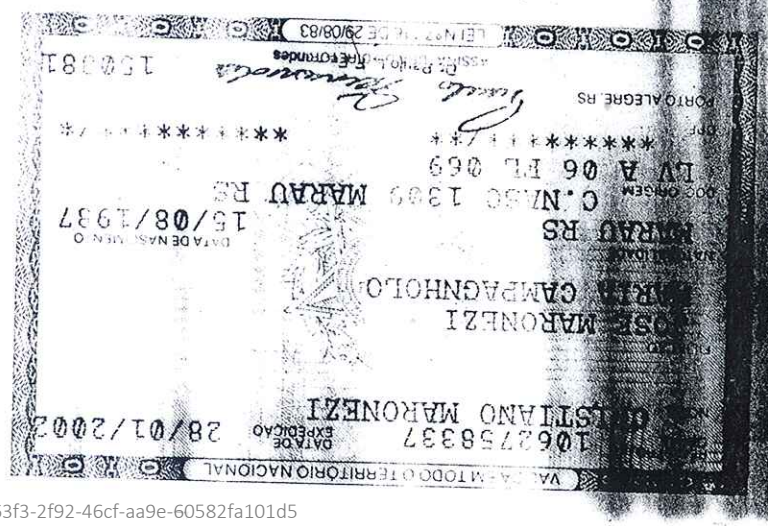
Diretoria: Presidente: Dirceu Franciscon; Vice Presidente: Alcioni Tobias; Diretor Administrativo: Luciano Maronezi; Diretor de Operações: Juarez Portella.

DIRCEU FRANCISCON
Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

fl. 12
fotos





Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Of. 13





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

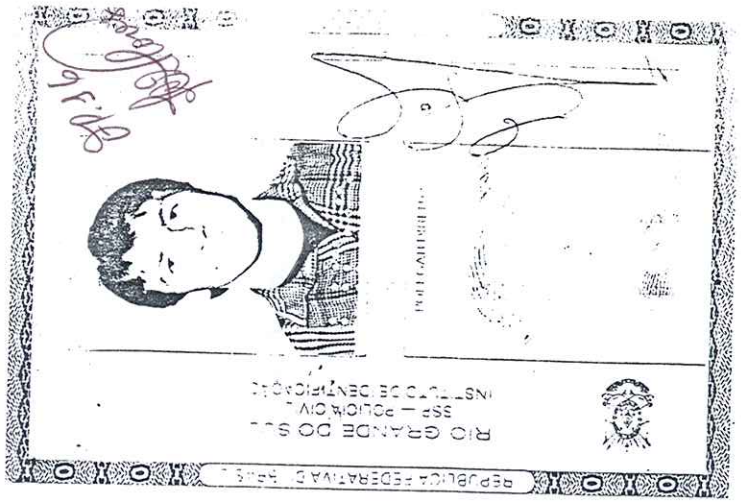
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Fl. 14





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3036644833 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1992

NOME ELTON SCARIOT

FILIAÇÃO

BELINO SCARIOT

MARIA GEMA BASSO SCARIOT

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ARVOREZINHA RS 12/11/1970

DOC ORIGEM C NASC 6521 ARVOREZINHA RS

LV A20 FL 200V

CPF 576135080/72 **********/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

152682

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. LUIZ MARTINS DA SILVA

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

0362.01.0700003.0379

0362.01.0700003.0378

REGISTROS DE P.J. E T. E DOCUMENTOS

Port. ——— /fls. ——— L.º A ———

Reg. 475 /fls. 061 L.º A-10

Marau, 31/01/08

Registrador

Isabel Cristina Zilio Flores
Aux. Autorizada

Bel. Joaquim Luiz de Mello Flôres
OFICIAL E TABELIÃO
Vera Lúcia Flôres Perin, 1ª Subst.
Registros de Imóveis, Tit. e Doc.
e P. Jurídicas e Tab. Prot.
MARAU - RS

Emolumentos
R$ 29,80

0360.03.0700005.00296

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

Aos quatro dias do mês de março de 2020 às 20h, na cidade de NOVA ALVORADA, RS, reuniu-se o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, assim constituído: Clube de Mães Fonte De Esperanca De Nova Alvorada, CNPJ 91.098.780/0001-00, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada, CNPJ 92.407.279.0001-40, Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo/ Paróquia Nossa Senhora De Lourdes, CNPJ 92.027.192/0060-06, Associacao dos Estudantes Universitarios de Nova Alvorada, CNPJ 01.721.888.0001-14, Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada, CNPJ 03.420.139.0001-82. A reunião foi presidida pela Sr. Valmor Darif , representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada, tendo como objetivo examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

A seguir, o Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram na íntegra a grade de programação e se manifestaram dizendo que a mesma atende perfeitamente as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 21:10h.

Valmor Darif
Presidente do Conselho Comunitário
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada
CPF 581.024.180-87

Carlos Eduardo Maronezi
Representante da Associacao dos Estudantes Universitarios de Nova Alvorada
CPF 029.225.510-16

Rosemare Nicel Da Rosa
Representante do Clube de Mães Fonte De Esperanca De Nova Alvorada
CPF 624.354.000-63

Adair José Cenci
Representante da Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo/ Paróquia Nossa Senhora De Lourdes
CPF 413.780.590-34

Oracio Debona
Representante do Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada
CPF 245.513.330-34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

HORÁRIO	**PROGRAMA**	**ESTILO**
6h as 8h	Desperta Cidade	Musica gaúcha, sertaneja e bandinhas, além de informações para começar bem o dia.
8h as 12h	Bom Dia Cidade	Um programa musical e informativo. Estilo pop, sertanejo, flashback, mesclado com dicas e informações de interesse local e regional
12h as 14h	Misturadão	Um programa essencialmente musical, com pitadas de informações locais e regionais. Músicas sertanejas, bandinhas, gaúchas, pop nacional e internacional, um misturadão com todos os estilos musicais pedidos pelo ouvinte
14h as 17hs	Super Sintonia	Um programa de boa música e informações de interesse local e regional. Música pop, rock, sertaneja, pagode, axé, nacional e internacional.
17h as 19h	Roda de Chimarrão	São duas horas de músicas gaúchas e nativistas, valorizando a cultura do Rio Grande.
19h as 20h	Voz do Brasil	
20h as 22h	Baú da Cidade	Um programa com músicas antigas, desde anos 60 até anos 90, estilos sertanejo e pop nacional e internacional.

PROGRAMAÇÃO DE SABADO

HORÁRIO	**PROGRAMA**	**ESTILO**
6h as 8h	Desperta Cidade	Musica gaúcha, sertaneja e bandinhas, além de informações para começar bem o dia.
8h as 12h	Bom Dia Cidade	Um programa musical e informativo. Estilo pop, sertanejo, flashback, mesclado com dicas e informações de interesse local e regional
12h as 14h	A Hora da Tradição	Encontro com os Serranos
14h as 17hs	A Hora da Tradição	Programa com todos os estilos musicais e informações, para fazer companhia nas tarde de sábado.
17h as 19h	Show de Bandas	Duas horas com as melhores músicas das melhores bandas do Sul do Brasil, agitando o seu final de semana.

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

HORÁRIO	**PROGRAMA**	**ESTILO**
9h as 13h	Oh! de Casa	Um novo Programa Gaúcho, com horário estendido, para te acompanhar na manhã de Domingo até durante o seu almoço. Peça a sua música Gaúcha.
13h as 15H	Taliani nel Mondo	Um programa musical e informativo. Estilo pop, sertanejo, flashback, mesclado com dicas e informações de interesse local e regional

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FASCINACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO LEITAO	**1128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
soneli@viavale.com.br	**(51) 3772-2211/ (51) 3772-2211**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **14:01:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 575/2020/MC

Brasília, 02 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODENA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Rua Lauro Leitão, 1128

95.985-000 Nova Alvorada / RS

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.017567/2020-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 14/06/2010 a 14/06/2020, protocolizado sob o nº 01250.017567/2020-98, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2020, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5648968** e o código CRC **7CF817E8**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 5704355

Data de Envio:
15/07/2020 11:09:57

De:
MC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
acodesna@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
cenciw@gmail.com
alcionit@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.017567/2020-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5648968.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Legislação Informatizada - DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2010 - Publicação Original

Veja também:

Proposição Originária **Dados da Norma**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.071, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de junho de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 12/06/2010

Publicação:

- Diário da Câmara dos Deputados - 12/6/2010, Página 27837 (Publicação Original)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 14/6/2010, Página 18 (Publicação Original)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Geral s/n, Rio Cunha, no município de Rio dos Cedros -SC, por estar sendo comercializado com registro vencido, não cumprir as Boas Práticas de Fabricação e não possuir Alvará Sanitário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 6 de janeiro de 2009

Nº 1 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS n° 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, conhece e confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

ANEXO

EMPRESA: Antibióticos do Brasil Ltda.
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.006812/2004-41
EXPEDIENTE: 4888538/08-4
EMPRESA: Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 60.874.187/0001-84
PROCESSO: 25000.019430/93-62
EXPEDIENTE: 965250/08-7
EMPRESA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0001-01
PROCESSO: 25351.023143/00-69
EXPEDIENTE: 967189/08-7
EMPRESA: Hypofarma Instituto de Hypoderma e Farmácia Ltda
CNPJ: 17.174.657/0001-78
PROCESSO: 25000.035895/97-21
EXPEDIENTE: 202052/08-1

Nº 2 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS n° 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, Não Conhece Dos Recursos A Seguir Especificados, Determinando A Extinção Do Recurso, Sem Julgamento Do Mérito, Mantendo Os Termos Da Decisão Recorrida.

ANEXO

EMPRESA: Germed Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
PROCESSO: 25001.001971/83
EXPEDIENTE: 956702/08-0
EMPRESA: Laboratório Vitalab Ltda.
CNPJ: 56.646.953/0001-86
PROCESSO: 25351.206847/2002-17
EXPEDIENTE: 082626/08-0
EMPRESA: Novartis Biociências S.A.
CNPJ: 56.994.502/0001-30
PROCESSO: 25351.009004/01-11
EXPEDIENTE: 877518/08-4

Nº 3 - A Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS n° 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, conhece e não confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Substituto

ANEXO

EMPRESA: Belfar Ltda.
CNPJ: 18.324.343/0001-77
PROCESSO: 25351.035418/01-33
EXPEDIENTE: 967422/08-5
PROCESSO: 25001.008745/79
EXPEDIENTE: 910935/08-8
EMPRESA: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 49.475.833/0001-06
PROCESSO: 25351.018475/01-21
EXPEDIENTE: 149378/08-7
PROCESSO: 25000.020930/99-88
EXPEDIENTE: 997140/08-8
EMPRESA: Bunker Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 47.100.862/0001-81
PROCESSO: 25992.020567/72
EXPEDIENTE: 775465/08-5
EMPRESA: Cellofarm Ltda.
CNPJ: 02.433.631/0001-20
PROCESSO: 25351.026301/00-14
EXPEDIENTE: 930875/08-0
EMPRESA: Germed Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
PROCESSO: 25351.211228/2002-44
EXPEDIENTE: 966898/08-5
EMPRESA: Glenmark Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 44.363.661/0001-57
PROCESSO: 25351.411743/2008-18
EXPEDIENTE: 248954/08-6
EMPRESA: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda
CNPJ: 33.408.105/0001-33
PROCESSO: 25000.035168/96-55
EXPEDIENTE: 962138/08-5
EMPRESA: INFAN - Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A.
CNPJ: 08.939.548/0001-03
PROCESSO: 25351.166803/2002-47
EXPEDIENTE: 963159/08-3
EMPRESA: Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 17.875.154/0001-20
PROCESSO: 25992.023098/75
EXPEDIENTE: 767727/08-8
EMPRESA: Merck Sharp e Dohme Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.987.013/0001-34
PROCESSO: 25351.027516/01-05
EXPEDIENTE: 934521/08-3
EMPRESA: Prodotti Laboratórios Farmacêutico Ltda.
CNPJ: 51.603.488/0001-82
PROCESSO: 25000.029256/96-36
EXPEDIENTE: 488682/08-8
PROCESSO: 25000.027349/96-44
EXPEDIENTE: 488695/08-0
EMPRESA: Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda.
CNPJ: 33.388.182/0001-79
N° PROCESSO: 25992.003094/38
Nº EXPEDIENTE: 965235/08-3
EMPRESA: União Química Farmacêutica Nacional S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
PROCESSO: 25000.013889/95-32
EXPEDIENTE: 966849/08-7
PROCESSO: 25351.035358/2003-55
EXPEDIENTE: 994121/08-5

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No artigo 3º, da Portaria SAS/MS nº 595, de 7 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº.195, de 8 de outubro de 2008, Seção 1, página 37:

ONDE SE LÊ:

Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - LACEN SC - Quantificação do	82.951.245/0007-54	315237
RNA do HIV-1 e Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+		

LEIA-SE:

Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina -	82.951.245/0007-54	3157237
LACEN SC - Quantificação do RNA do HIV-1 e Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+		

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 717, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.028049/2003, resolve:

Autorizar a RÁDIO DIFUSORA INDUSTRIAL DE NOVA SERRANA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, freqüência 910 kHz, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(21.876.495/0001-97 - R$ 121,48 - Pago em 18-12-2008)

PORTARIA Nº 735, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.012708/2006, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, no município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(20.726.071/0001-83 - R$ 121,48 - Pago em 22-12-2008)

PORTARIA Nº 746, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.010189/2007, resolve:

Autorizar a CARDOSO & FERNANDES LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, canal 259, classe B2, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(02.384.613/0001-03 - Valor de R$ 121,48 - Pago em 12-12-2008)

PORTARIA Nº 939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conformidade com art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 53000.054819/2004-95, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/N° 2822 - 1.07/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar, permissão à FUNDAÇÃO EDUCACINAL DE FERNANDÓPOLIS para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
53770.001407/00	Rádio Comunitária Cultura FM de Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu/RJ
53740.002252/99	Associação de Moradores do Jardim Maluche e Parte do Bairro Souza Cruz	Brusque/SC
53000.055031/06	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico Orla Marítima de Aracruz	Aracruz/ES
53000.027988/03	Associação Radiofônica Beneficente Grande Cobilândia Vila Velha - ES	Vila Velha/ES
53000.007160/04	Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis	Tunápolis/SC
53000.007627/02	Associação dos Moradores do Bairro Agrovila - Santa Maria da Boa Vista - PE - ASSMOBAG	Santa Maria da Boa Vista/PE
53100.000117/04	Sociedade Assistencial Social e Cultural Vida Feliz	Fraiburgo/SC
53100.000820/04	Associação de Comunicação Comunitária do Distrito de Montevidéo	Conceição/PB
53000.004172/06	Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP	Itapitanga/BA
53000.049291/05	Associação Comunitária da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP	Águas da Prata/ SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1047	53000.066182/05	Associação Comunitária Cordeirense	São José dos Cordeiros/PB
1048	53000.035542/07	Associação Rádio Cultural Kanhru - ARCK	Ipuaçú/SC
1049	53000.057392/06	Associação Comunitária dos Amigos de Difusão, Ética e Moral	Campos dos Goytacazes/RJ
1050	53000.021084/04	Associação Comunitária Cultural e de Comunicação de São José de Ubá - RJ	São José de Ubá/ RJ
1051	53000.022533/03	Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz	Cruz - Vila Caiçara/CE
1052	53000.055184/06	Sociedade de Radiodifusão de Mambucaba FM Estéreo	Angra dos Reis/ RJ
1053	53000.008572/08	Associação Rádio Comunitária Corupá	Corupá/SC
1054	53000.062706/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Quatis	Quatis/RJ
1055	53000.056369/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Goianésia do Pará	Goianésia do Pará/ PA
1056	53670.002273/01	Associação Comunitária Amigos de Palmelo - ACAP	Palmelo/GO
1057	53000.064369/05	Associação Comunitária Cultural Maisa - ACCM	Mossoró/RN
1058	53000.055207/06	Associação Cultural do Bairro do Jeremias	Campina Grande/ PB
1059	53000.059354/06	Associação Comunitária Um Novo Amanhã	Natal/RN
1060	53000.013412/04	Agência de Desenvolvimento de Messias Targino - ADMT	Messias Targino/RN
1061	53000.019788/04	Associação de Comunicação Comunitária São José	Anguera/BA
1062	53000.015648/04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Morpará - ACOM	Morpará/BA
1063	53000.054974/04	Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes/RJ
1065	53770.000973/02	Associação Comunitária Novo Rio	Rio das Ostras/RJ
1066	53000.059814/05	Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi	Barra do Pirai/RJ
1067	53000.012451/04	Associação Comunitária de Rádio de Souto Soares	Souto Soares/BA
1070	53100.000438/04	Associação Sanraimundense de Comunicação	São Raimundo Nonato/PI
1071	53000.007098/08	Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA	Nova Alvorada/RS
1072	53000.003090/06	Organização Não Governamental Poeta Leone	Aratuipe/BA
1073	53000.027353/05	Associação de Radiodifusão Comunitária de Tapiramutá - ARCOMUT	Tapiramutá/BA
1074	53000.065571/05	Conselho Cultural e Artístico Pedras Brancas	Guaíba/RS
1075	53000.064854/05	Associação de Radiodifusão Comunitária Libedade FM de Catuípe	Catuípe/RS
1076	53000.010442/04	Associação de Radiodifusão Comunitária Pampeana do Bairro Martinica	Viamão/RS
1077	53000.040604/03	Associação Cerrograndense de Cultura e Comunicação	Cerro Grande/RS
1078	53000.028245/05	Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA)	Nova Petrópolis/ RS
1079	53100.000821/04	Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC	Sinimbu/RS
1080	53830.001660/02	Associação do Movimento de Radiocomunicação da Cidade de Avanhandava	Avanhandava/SP
1081	53000.011918/04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carlos Barbosa	Carlos Barbosa/RS
1082	53650.001206/99	Associação Comunitária Vale do Acarape	Acarape/CE
1083	53100.000840/04	Associação Comunitária Junco - ASCOMJU	Granjeiro/CE
1084	53000.058260/06	Associação Cultural e Sonora Novarrussense	Nova Russas/CE
1085	53000.042166/04	Associação Comunitária do Passo da Caveira Vila Neiva	Gravataí/RS
1086	53790.001105/02	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Horizontina	Horizontina/RS
1088	53000.065569/05	Associação Guaibense de Apoio Cultural e Comunitário - AGACC	Guaíba/RS
1089	53000.048102/04	Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul	São Valério do Sul/ RS
1090	53000.049797/04	Fundação Paulo Bezerra de Sousa	São José do Piauí/ PI
1091	53100.000016/04	Associação Comunitária com Ações Participantes	Jucas/CE
1092	53000.019951/05	Associação Pró- Cidadania - Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade OCidental	Cidade Ocidental/ GO
1093	53670.002386/01	Associação Cultural Comunitária Família de Jataí	Jataí/GO
1094	53000.030100/03	Associação de Radiodifusão Comunitária de Alegria - RS	Alegria/RS
1095	53000.055789/06	Centro Comunitário Nossa Senhora de Fátima	Pelotas/RS
1097	53000.029690/05	Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro	São Miguel do Passa Quatro/GO
1098	53000.037515/07	Associação Rádio Cidade FM	Caldas Novas/GO
1099	53000.043938/05	Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino	Santa Rita do Novo Destino/GO
1100	53000.018132/04	TV e Rádio Cidade FM	Ceres/GO
1101	53000.035793/05	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás - GO	Mimoso de Goiás/GO
1102	53000.003952/02	Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro de Ipanema (RVS FM)	Valparaíso de Goiás/GO
1103	53000.003269/04	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Bragança - ASDEGAB	Bragança/PA
1104	53720.000070/99	Associação Rádio Comunitária de Alenquer	Alenquer/PA
1105	53000.004543/06	Associação Social e Beneficente Distrital	Ananindeua/PA
1106	53000.008412/03	Associação "Josefa de Medeiros Lira"	Cruzeta/RN
1107	53790.001147/01	Associação Comunitária de Boa Vista do Incra - ICBVI	Boa Vista do Incra/ RS
1108	53000.002414/06	Associação Comunitária Rádio Momento FM	Osório/RS
1109	53000.064834/05	Associação de Radiodifusão Comunitária Ferraria	Campo Largo/PR
1110	53000.085384/06	Associação dos Moradores do Bairro Pedra Negra	Ijaci/MG
1111	53000.044774/03	Associação Cultural de Difusão Comunitária FM Cabana 103,3	Ananindeua/PA
1112	53000.054597/06	Associação Comunitária Trabalho e Cidadania do Município de Maxaranguape	Maxaranguape/RN
1113	53000.003204/03	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Giruá	Giruá/RS
1114	53000.040007/05	Associação Rádio Comunitária de Taquari	Taquari/RS
1115	53000.055088/04	ADCX- Associação de Difusão Comunitária de Xerém	Duque Caxias/RJ
1116	53790.001314/01	Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco	Coronel Bicaco/RS
1117	53100.000120/04	Clube do Livro Amigos da Leitura	Três de Maio/RS
1118	53000.001342/05	Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitária de Salvador das Missões	Salvador das Missões/RS
1119	53000.028207/05	Associação Comunitária Teutônia	Teutônia/RS
1120	53000.036927/07	Associação Comunitária São Francisco de Assis	Abelardo Luz/SC
1121	53000.063968/06	Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão de Inimutaba	Inimutaba/MG
1122	53000.0049124/05	Associação Miguelina de Rádio Difusão Comunitária	São Miguel das Missões/RS
1123	53000.015132/03	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel	Mariana Pimentel/RS
1124	53000.017564/05	Associação Comunitária de Selbach	Selbach/RS
1125	53000.064612/05	Associação Comunitária de Comunitária e Cultura de Paverama	Paverama/RS
1126	53000.043623/03	Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Governador Mangabeira	Governador Mangabeira/BA
1127	53100.000771/04	União Comunitária Ativa Única	Paulista/PB
1128	53000.028376/04	Associação Beneficente e de Comunicação de Santa Terezinha	Santa Terezinha/MT
1129	53000.028556/05	Associação Passofundense de Radiodifusão Comunitária	Passo Fundo/RS
1130	53640.001384/98	Associação dos Moradores do Mimoso do Oeste	Luiz Eduardo Magalhães/BA
1131	53000.045946/06	Associação Arte e Cultura de Maiquinique	Maiquinique/BA
1132	53100.000783/04	Associação Cultural e Difusão Comunitária	Matina/BA
1133	53000.013085/03	Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL	São Domingos/BA
1134	53000.047922/05	Associação de Difusão Comunitária Portal do Araguaia	Nova Crixás/GO
1135	53000.062154/05	Associação Comunitária de Comunicação São Domingos	São Domingos/BA
1136	53000.056083/06	Associação Comunitária Amigos de Caravelas	Caravelas/BA
1137	53100.000299/04	Associação de Radiodifusão Comunitária Voz Livre	São Ludgero/SC
1138	53000.020894/05	Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz - Distrito de Ipueiras	Ipueiras/CE
	53000.037423/07	Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense	Lagarto/SE
	53100.000719/04	Associação Radiodifusão Comunitária de Campo Belo do Sul	Campo Belo do Sul/SC
1141	53660.000078/00	Associação Beneficente Cristã	Vila Velha/ES
1142	53000.030988/05	Associação Cultural e Educativa de Sussuapara	Sussuapara/PI
1143	53000.047263/04	Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC	São João da Canabrava/PI
1144	53790.001302/01	Associação Comunitária Cultural Mostardense	Mostardas/RS
1145	53100.000807/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Magalhães Barata - ASDERACOMAB	Magalhães Barata/ PA
1146	53640.000643/01	Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães - ALEM	Salvador/BA
1147	53000.032937/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Dezesseis de Novembro - RS	Dezesseis de Novembro/RS
1148	53100.000213/04	Associação Cultural Nely Andrade	Salvaterra/PA
1149	53000.057418/06	Associação Comunitária Cultural e Recreativa de Marapanim - ASCCREM	Marapanim/PA
1150	53000.012527/06	Associação Cultural e Comunitária de Eldorado dos Carajás	Eldorado dos Carajás/PA
1151	53000.047649/07	Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes	Criciúma/SC
1152	53000.007537/08	Associação de Comunicação e Cultura de Cerro Negro	Cerro Negro//SC
1153	53720.000349/99	Fundalivre - Fundação Comunitária Antena Livre	Uruará/PA
1154	53528.000475/99	Associação Comunitária Solidariedade	Novo Hamburgo/RS
1155	53000.053532/04	Associação Rádio Comunitária de Getúlio Vargas - RS	Getúlio Vargas/RS
1156	53000.010922/04	Fundação Fronteiras	Fronteiras/PI
1157	53000.005321/08	Associação Comunitária de Vila Soares - ASCOVIS	Apuiarés/CE
1158	53000.007770/06	Associação dos Moradores do Alto da Gangorra	Iguatú/CE
1159	53100.000893/04	Associação Comunitária Gregório de Souza Mororó - Bairro Acampamento	Varjota/CE
1160	53000.019810/04	Associação São Vicente de Paula	Farias Brito/CE
1161	53100.000788/04	Associação Comunitária e Cultural Nova Era	David Canabarro/ RS
1162	53000.032226/07	Associação Matocastelhanense de Radiodifusão Comunitária	Mato Castelhano/ RS
1163	53000.018313/04	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Oiapoque - ASCOQUE	Oiapoque/AP
1164	53000.054259/06	Associação de Comunicação Social e Cultural do Baixo Tocantins	Barcarena/PA
1165	53000.090291/06	Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD	Douradoquara/MG
1166	53710.000616/01	Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro	Sacramento/MG

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1176	53000.054634/06	Associação Comunitária Querência - ACQUER	Querência/MT
1177	53830.001698/98	Obra Social e Cultural Santo Antônio	Caçapava/SP
1178	53000.018245/05	Instituto de Comunicação Popular a Voz do Rincão	Bonito/MS
1179	53000.008208/08	Associação de Comunicação e Cultura de Rio do Oeste	Rio do Oeste/SC
1180	53000.004821/06	Associação Comunitária de Radiodifusão Gentilense - ASCARGE	Gentil/RS
1181	53000.012203/04	Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba	Nazaré/BA
1182	53000.043269/05	Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA)	Corumbaíba/GO
1183	53000.019851/04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara	Alcântara/MA
1205	53000.070702/06	Fundação Camachense de Apoio a Cultura - FUCAC	Camacho/MG
1206	53000.054734/06	ACCLTP - Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras/RS	Três Palmeiras/RS
1207	53000.048617/06	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova	Limeira/SP
1210	53100.000404/04	Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO	Capitão Gervásio Oliveira/PI
1211	53000.003823/06	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ladário - ACOLA	Ladário/MS
1213	53100.000879/04	Fundação Valter Evaristo	São Miguel do Tapuio/PI
1214	53000.064666/06	Associação de Amigos de Apiacás	Apiacás/MT
1215	53000.028041/04	Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal	Feliz Natal/MT
1216	53000.006970/04	Associação de Vaqueiros de Cristalândia do Piauí	Cristalândia do Piauí/ PI
1217	53000.018314/04	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Oiapoque	Oiapoque/AP
1218	53100.000530/04	Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense	Belagua/MA
1219	53100.000161/04	Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária	Bacuri/MA
1220	53000.030076/05	Associação Anajatubense - Anajá	Anajatuba/MA
1221	53000.011589/04	MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense	Vitória do Mearim/MA
1222	53000.000318/02	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Planalto "Zé Gomes", Brejo, Estado do Maranhão	Brejo/MA
1223	53720.000506/02	Associação Comunitária e Cultural do Bairro do Riacho	Barreirinhas/MA
1224	53720.000428/99	Movimento Jovem de Pio XII - MOJOP	Pio XII/MA
1225	53700.000306/99	Associação Comunitária, Cultural e Beneficente "Camisão"	Jardim/MS
1226	53690.000250/02	Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu	Gaúcha do Norte/MT

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1239	53770.000147/02	Centro Comunitário de Pinheiral	Pinheiral/RJ
1241	53000.013771/04	Associação Cultural de Santa Cruz da Baixa Verde	Santa Cruz da Baixa Verde/PE
1242	53000.054727/06	Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM	Pinhal/RS

HELIO COSTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 01250.017567/2020-98

Nome da Outorgada: Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ: 09.354.177/0001-60

Município: Nova Alvorada

Estado: Rio Grande do Sul

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Certifico para todos devidos fins que, em relação ao requerimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 15 de abril de 2020 sob SEI nº 5396204, foi constatado que:

Pressuposto de Tempestividade:

( ) É tempestivo nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998.

(X) É tempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

( ) É Intempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

Pressuposto de Legitimidade:

(X) Requerimento ou Petição assinada por todos os dirigentes da entidade: Avaliada considerando a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI nº 5396206 com mandato em exercício.

( ) Requerimento ou Petição assinada apenas pelo representante legal da entidade. Avaliada considerando o estatuto social SEI _____ e a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI _____ com mandato em exercício.

( ) Outro: _____ .

( ) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

- ( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício
- ( ) estatuto social
- ( ) outro: _____

Avaliação Preliminar de Vínculo (art. 7º c/c art. 7º-A, inciso III da Portaria nº 4334/2015)

(Considerar, se for possível e houver a documentação nos autos, as informações existentes na ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício como sobrenome dos dirigentes para avaliar vínculo familiar, a profissão, se houver, para avaliar o vínculo político-partidário ou religioso, e a documentação pessoal dos dirigentes para obter as certidões junto ao TSE: composição partidária; filiação partidária; crimes eleitorais e quitação eleitoral)

( ) Sim, em relação a:

- ( ) político-partidário. Detalhar: _____
- ( ) familiar. Detalhar: _____
- ( ) religioso. Detalhar: _____
- ( ) outro. Detalhar: _____

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

( ) Não

( ) Outra: _____ .

Detalhar, por exemplo, se foi possível avaliar apenas em relação a alguns dirigentes da entidade.

(X) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício.

( ) impossibilidade de emissão das certidões do TSE. Detalhar: _____

( ) inexistência de documentação. Detalhar: _____

(X) outro: a ata de eleição constante dos autos indica que o mandato da diretoria venceu em 1º de setembro de 2020.

EMITIDA POR:	**DATA DE CONCLUSÃO**
Nome: Argélia Diniz Schramm - **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	27 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/12/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8052864** e o código CRC **2BA4CD5B**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 8054494

Data de Envio:
27/08/2021 08:26:43

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
natalia.froemming@mcom.gov.br
luciana.chaves@mcom.gov.br

Assunto:
Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

Mensagem:
Prezados senhores
c/c Luciana e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:
1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul;
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,
1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 argelia.schramm@mcom.gov.br - associado à servidora Argélia Diniz Schramm
2.3 luciana.chaves@mcom.gov.br associado à servidora Luciana Pimentel Chaves
2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming
2.5 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
celular (48) 99922-2264
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FASCINACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO LEITAO	**1128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
soneli@viavale.com.br	**(51) 3772-2211/ (51) 3772-2211**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **15:57:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**

CNPJ: **09.354.177/0001-60**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:23:51 do dia 25/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.354.177/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE NO
Endereço: RUA LAURO LEITAO 1128 / CENTRO / NOVA ALVORADA / RS / 95985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081001295646966104

Informação obtida em 26/08/2021 15:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
CNPJ: 09.354.177/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:15 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2022.
Código de controle da certidão: **C1A4.E587.B1F3.EB02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.354.177/0001-60
Certidão nº: 26404776/2021
Expedição: 26/08/2021, às 16:01:39
Validade: 21/02/2022 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.354.177/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ENC: Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

coroc <coroc@mcom.gov.br>
Qui, 16/09/2021 19:49
Para: Argelia Diniz Schramm <argelia.schramm@mcom.gov.br>

De: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Enviado: sábado, 4 de setembro de 2021 11:33
Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, executante do serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;

- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou

- verse sobre vinculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de agosto de 2021 08:26
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>; Luciana Pimentel Chaves <luciana.chaves@mcom.gov.br>
Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

Prezados senhores
c/c Luciana e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:
1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no
município de Nova Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul;
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida
i a; e,
sso(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário,

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br – associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 argelia.schramm@mcom.gov.br - associado à servidora Argélia Diniz Schramm
2.3 luciana.chaves@mcom.gov.br – associado à servidora Luciana Pimentel Chaves
2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br – associado à servidora Natália Froemming
2.5 andre.paula@mcom.gov.br – associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
celular (48) 99922-2264
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Manual do CADSEI
Usuário Externo

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Olá, amigo(a) usuário(a).

Este manual vai te ajudar a acessar e utilizar o Sistema de Cadastro e Peticionamento - CADSEI, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC.

O CADSEI é o meio exclusivo de encaminhamento de documentos ao MCTIC e possibilita que você se cadastre e peticione como pessoa física, cadastre sua empresa e peticione em nome da pessoa jurídica ou indique um procurador para peticionar em seu nome ou em nome de sua empresa.

O sistema atende os requisitos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A utilização do sistema representa uma economia significativa tanto para você como para a administração pública, já que você não precisa mais se deslocar até Ministério para encaminhar um documento, e passa a poder visualizar ou acompanhar a tramitação de documentos e processos de casa ou do escritório.

Além disso, como os pedidos de vista processual são realizados por meio do CADSEI, o sistema atende aos requisitos de transparência passiva dispostos na Lei nº 12.527/2012, a chamada Lei de Acesso à Informação - LAI.

Em resumo, caso você precise enviar um documento para o MCTIC, seus institutos e unidades de pesquisa, seja em seu nome ou em nome de sua empresa, é por aqui que começamos.

Vamos ao trabalho?

Caso você não tenha acessado o sistema ainda, basta acessar a página do MCTIC e, na lista de links do lado esquerdo da página, clicar em Acesso ao CADSEI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Sumário

Jogo Rápido 4

Você sabe qual a diferença entre Usuário Interno e Usuário Externo? 5

1. Acesso ao CADSEI 6

2. Cadastramento 7

2.1. Pessoa Física 7

2.2. Pessoa Jurídica 9

3. Análise do Cadastro de Pessoa Física 13

4. Procurador Eletrônico 14

4.1. Substabelecimento 18

5. Peticionamento Eletrônico 20

6. Manifestação de Interesse (específico para radiodifusores) 23

7. Interface do CADSEI com o SEI 23

7.1. Peticionamento do CADSEI no SEI 23

7.2. Acesso a Processos e Documentos 24

8. Suporte ao Usuário 25

8.1. Quem pode cadastrar Pessoa Jurídica? 25

8.2. Como recupero minha senha? 26

8.3. Como altero o e-mail do meu cadastro de Pessoa Física? 26

8.4. Como ocorre a alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica? 26

8.5. Como consultar um Processo? 26

8.6. Como posso solicitar suporte ao MCTIC? 27

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Jogo Rápido

1 - Você deseja enviar um documento para o MCTIC?

➔ Acesse o CADSEI - Sistema de Cadastro e Protocolo Eletrônico do SEI.

2 - O documento que deseja enviar está em seu nome (pessoa física) ou em nome de uma empresa (pessoa jurídica)?

➔ É preciso realizar primeiro o cadastro da pessoa física e depois o da pessoa jurídica. Apenas o Responsável pela Pessoa Jurídica junto à Receita Federal pode cadastrá-la no CADSEI. Na hora de peticionar, você poderá enviar documentos em seu nome ou em nome da empresa pela qual é responsável legal. Veja mais sobre cadastramento, clicando aqui, e sobre peticionamento, clicando aqui.

3 - Você é procurador de uma pessoa ou empresa e deseja peticionar em nome dela?

➔ No caso de ser procurador de uma pessoa física, solicite ao outorgante que se cadastre no CADSEI e conceda procuração eletrônica para você (que também já deve estar cadastrado), bastando a ele informar seu CPF e os poderes que deseja transferir para você. No caso de ser procurador de uma empresa, solicite ao responsável legal por essa empresa junto à Receita Federal que se cadastre, cadastre a empresa e conceda procuração para você (que já deve estar cadastrado também). Na hora de peticionar, escolha a opção "Procuração" e selecione o nome do outorgante. Veja mais sobre procurações, clicando aqui, e sobre peticionamento, clicando aqui.

4 - Você não consegue cadastrar sua empresa e recebe uma mensagem que o CPF informado não confere com o que consta na Receita Federal como responsável legal pela PJ?

➔ Tente novamente cadastrar sua empresa. O primeiro acesso pode ter encontrado um dado desatualizado no banco de dados acessado pelo sistema, e sua tentativa de cadastro forçou a atualização do dado junto à Receita Federal. Se, mesmo após nova tentativa o erro persistir, entre em contato com a Ouvidoria do MCTIC por meio do e-Ouv comunicando o problema.

5 - Você deseja pedir vistas de um processo ou documento?

➔ Antes de mais nada, veja se é mesmo necessário pedir vistas do processo. Boa parte dos processos no SEI-MCTIC, em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação, é pública e está acessível no Sistema de Pesquisa Processual do MCTIC, por meio da URL http://sei.mc.gov.br/consulta.html. Caso seja necessário, em função de uma restrição de acesso com fundamento nas exceções da LAI, deve-se peticionar um pedido de vistas direcionado à área "Ouvidoria", Serviço/Categoria "Atendimento ao Público" e Solicitação "Vistas de Processos ou Documentos".

Quando atendido o pedido, as vistas processuais serão concedidas diretamente no SEI, por meio de acesso externo, em que você receberá um link para acessar o processo ao qual pediu vistas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Você sabe qual a diferença entre Usuário Interno e Usuário Externo?

Os **Usuários Internos** são os servidores ou colaboradores do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações credenciados a ter acesso ao SEI – MCTIC.

Já os **Usuários Externos** são quaisquer pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a acessar ou atuar em processos eletrônicos, encaminhando requerimentos, petições e documentos, acompanhando trâmites processuais, recebendo ofícios e notificações, bem como solicitando vistas processuais no âmbito Ministério, mediante credenciamento no CADSEI. **Ou seja, você é um usuário externo do SEI-MCTIC.**

O Processo Eletrônico no âmbito do MCTIC é regulamentado pela **Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016** que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e **Portaria nº 34, de 25 de julho de 2016**, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do MCTIC, que preveem:

Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

(...)

***VII - usuário interno**: autoridade, servidor ou colaborador do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações credenciado que tenha acesso ao SEI - MCTIC; e*

***VIII - usuário externo:** pessoa física ou jurídica credenciada que tenha acesso ao SEI - MCTIC e que não seja caracterizada como usuário interno.*

Portaria nº 34, de 25 de julho de 2016:

Art. 3º Para efeitos desta Portaria consideram-se as seguintes definições:

(...)

***XXXIV - usuário externo**: qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a acessar ou atuar em processos eletrônicos, e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador;*

(...)

***XXXVI - usuário interno:** servidor ou empregado em exercício no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas no SEI.*

*Art. 9º Os usuários externos, **mediante credenciamento**, poderão:*

I encaminhar requerimentos, petições e documentos;

II acompanhar o trâmite de processos;

III receber ofícios e notificações; e

IV solicitar vistas.

§ 1º O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir de solicitação efetuada no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º O credenciamento está condicionado à aceitação das condições regulamentares que disciplinam o SEI e ao correto envio da documentação solicitada pelo sistema de cadastro, e tem como consequência a responsabilidade do usuário pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

§ 3º O credenciamento de usuário externo será indeferido nos casos de descumprimento de prazos ou de não atendimento a exigências de apresentação de documentação obrigatória ou complementar.

§ 4º Excepcionalmente, enquanto não apreciada a solicitação de credenciamento ou em caso de impossibilidade comprovada de sua realização, o usuário externo poderá encaminhar documentos em meio físico, nos termos do inciso IX, art. 59.

! O cadastro da Pessoa Jurídica **somente** poderá ser realizado pelo responsável legal da entidade (Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal, e tal conferência é realizada automaticamente pelo sistema.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1. Acesso ao CADSEI

O CADSEI pode ser acessado através do portal do Ministério. Lá, você também encontra diversas informações a respeito do sistema, além de orientações e procedimentos a serem respeitados.



Você também pode acessar direto pela URL: sistema.mctic.gov.br/CADSEI

Escolhendo uma das opções acima, você será direcionado para tela inicial do sistema para acessar o CADSEI.

Optando pelo acesso através do SEI - Sistema Eletrônico, o usuário além de acessar ao sistema encontrará informações como:

- **Informações ao Usuário** um breve histórico da trajetória do sistema no Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Legislação Vigente.
- **Consulta a Processos** com o direcionamento de como realizar sua consulta processual.

Pronto, você já está na tela inicial do sistema:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

2. Cadastramento

Na tela inicial, clique em **Cadastrar-se** .

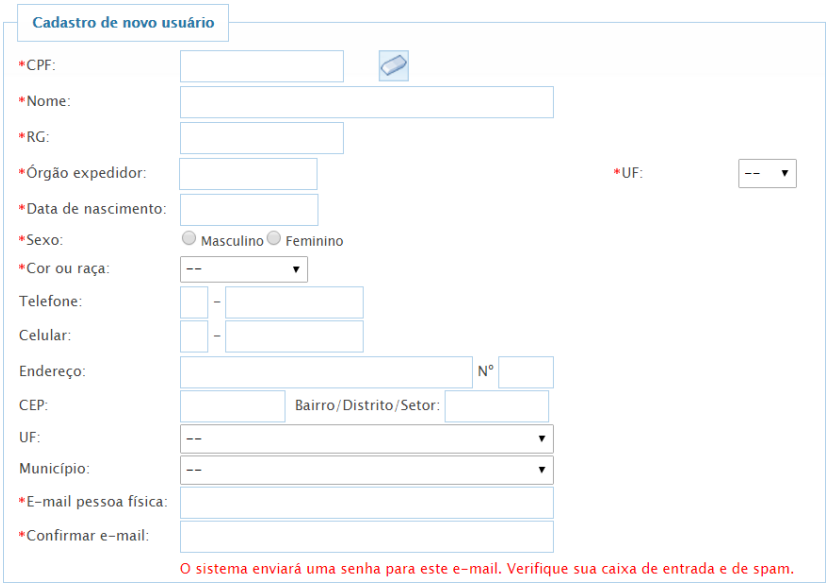
> **!** Somente o representante legal de uma entidade poderá cadastrá-la. Portanto, o primeiro passo é o cadastro e criação do perfil do representante (CPF). Somente depois, a pessoa jurídica (CNPJ) poderá ser cadastrada.

2.1. Pessoa Física

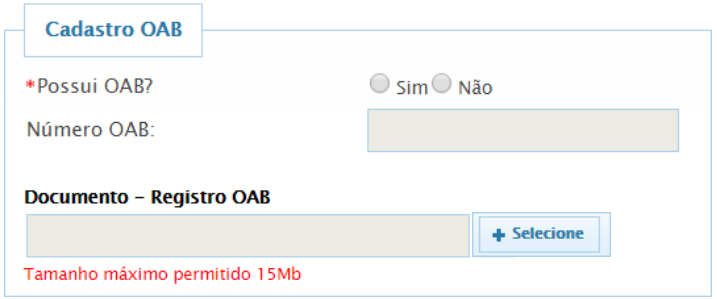
Para realizar seu cadastramento de Pessoa Física, após clicar em **Cadastrar-se** , você será direcionado para uma tela em que deverá declarar que as informações ali prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, especialmente conforme o disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Nessa mesma declaração, você se comprometerá a manter atualizadas tais informações junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Em seguida clique em **Aceitar** . O CADSEI não permitirá seu cadastro caso você não concorde com as declarações acima.

Você será, então, direcionado para tela de cadastro, onde deverá informar:

a. Suas informações Pessoais em "**Cadastro de novo usuário**", como na tela a seguir:



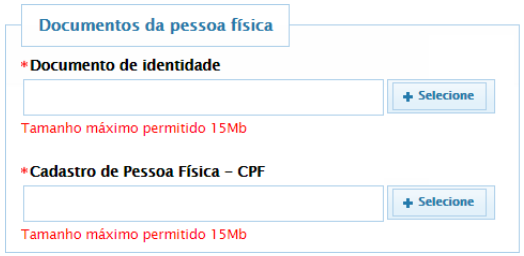
b. Se possui cadastro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, você deve informar o número de seu registro e realizar o *upload* da carteirinha, clicando em **+ Selecione** .



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

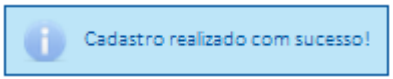
c. Faça o *upload* de seu documento de identidade e CPF, clicando em + Selecione.



Atenção!

- O tamanho máximo para *upload* é de 15MB.
- Para realizar o cadastro de Pessoa Jurídica o usuário deverá finalizar esse cadastro e efetuar o login no sistema conforme usuário e senha encaminhados para o e-mail informado, acessando a opção Pessoa Jurídica.
- Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Após a inserção de todos os dados e o upload dos documentos necessário clique em Cadastrar. O CADSEI exibirá a seguinte mensagem:



Ao exibir esta mensagem, o sistema enviará uma senha para o endereço de e-mail que você cadastrou. Verifique sua caixa de entrada e, caso não encontre a mensagem abaixo, confira sua caixa de *spam*.

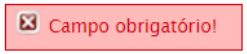
Prezado Sr.(a) *[Seu Nome],*

Seu cadastro foi realizado com sucesso!

Seu usuário é 000.000.000-00 e sua senha é a a1b2c3d4.

Os dados informados em seu cadastro serão submetidos a análise e o resultado será enviado para este mesmo endereco de e-mail.

Você só conseguirá finalizar seu cadastro de Pessoa Física se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Caso seu CPF já esteja cadastrado no sistema, o CADSEI exibirá a seguinte mensagem:



Os dados e documentos serão analisados pelo setor responsável e o resultado será enviado para o endereço de e-mail cadastrado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Assim que for realizado o primeiro acesso, estarão disponíveis na tela inicial, anteriormente à análise cadastral, as seguintes opções:



- **Perfil**: Acesso aos dados de pessoa física cadastrados; e
- **Sair**: Sair do sistema.

Após análise e aprovação do cadastro, estarão disponíveis na tela inicial, as seguintes opções:



- **Perfil**: Acesso aos dados de pessoa física cadastrados;
- **Procurador Eletrônico**: Cadastramento e Gerenciamento de Procurações Eletrônicas;
- **Pessoa Jurídica**: Cadastramento de nova Pessoa Jurídica e Gerenciamento de Pessoas Jurídicas já cadastradas.
- **Peticionamento Eletrônico**: Envio de documentos ao MCTIC.
- **Manifestação de Interesse**: Ferramenta específica para radiodifusores, direciona para o Sistema de Controle de Informações de Radiodifusão - SISRD para manifestação de interesse na publicação de edital de seleção pública para a prestação de serviços de radiodifusão em uma localidade.
- **Sair**: sair do sistema.

2.2. Pessoa Jurídica

Após a conclusão e aprovação do cadastro de pessoa física, **somente** o responsável legal por uma entidade (Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal poderá realizar o cadastro da referida PJ. Caso você satisfação essa condição, clique no botão **Pessoa Jurídica**, exibido aqui ao lado.



> **!** O cadastramento de pessoa jurídica só é obrigatório para empresas que se relacionam com o MCTIC.

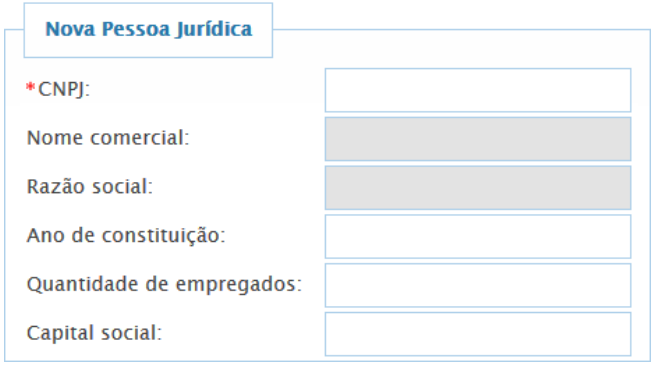
O CADSEI exibirá uma tela com uma tabela em que constarão as pessoas jurídicas já cadastradas por você. Caso não tenha cadastrado nenhuma, a tabela estará, obviamente, vazia. Para cadastrar uma nova Pessoa Jurídica, clique em Nova PJ.

Após esta ação, você será direcionado para tela de cadastro, onde deverá informar:

a. As informações da nova Pessoa Jurídica (os campos em cinza são recuperados automaticamente pelo CADSEI a partir da base de dados da Receita Federal do Brasil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

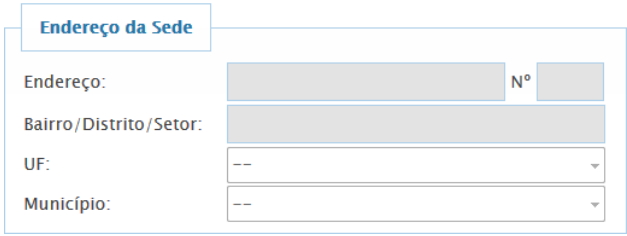


b. O **Tipo de serviço** acerca do qual a Pessoa Jurídica tratará com o MCTIC:

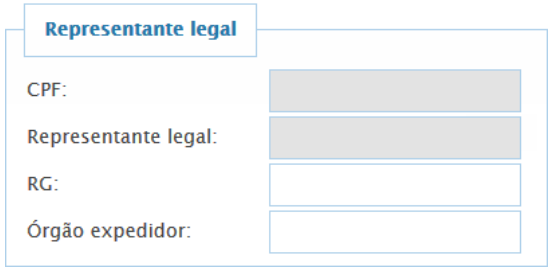


Neste campo, você deve assinalar pelo menos 1 (um) tipo de serviço acerca do qual a Pessoa Jurídica irá tratar com o Ministério.

c. Complementação do **Endereço da Sede** da PJ, informando UF e Município



d. Informações adicionais do **Representante Legal** (RG e órgão expedidor):



O sistema confere, por meio de um WebService específico, se o CNPJ informado é representado pelo CPF do usuário na Receita Federal do Brasil. Caso o CPF seja representante do CNPJ, o cadastro pode ser realizado normalmente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Se o usuário não for o Representante Legal junto à Receita, o sistema não permitirá o cadastro de pessoa jurídica e exibirá a seguinte mensagem de alerta:

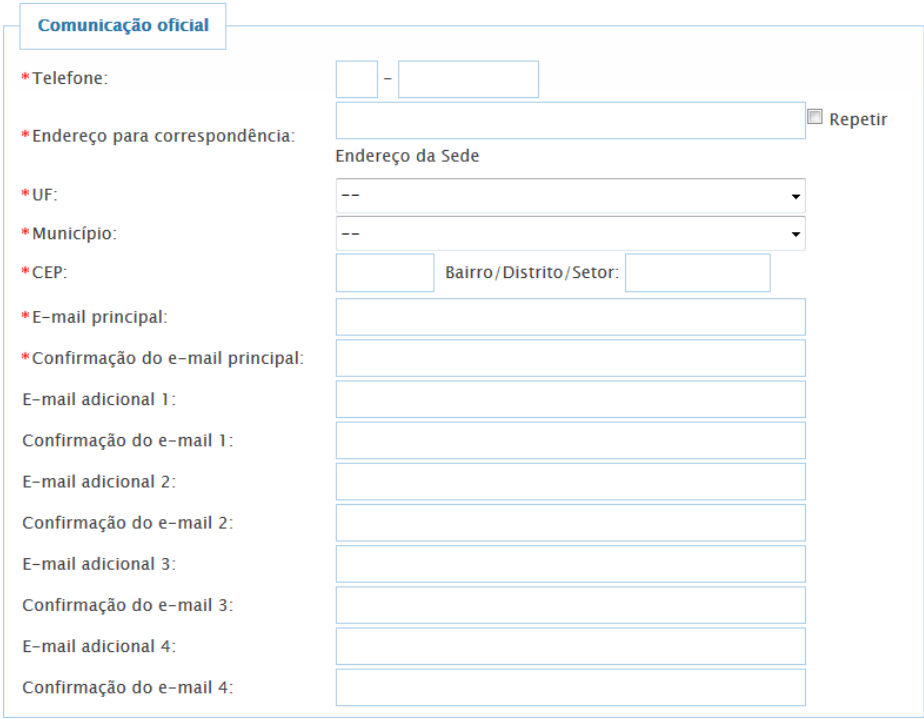
> "O CPF do usuário logado não é o mesmo cadastrado como responsável por esta Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil. Apenas o responsável pela Pessoa Jurídica na Receita Federal pode cadastrá-la no sistema. Atualize os dados da Pessoa Jurídica na Receita Federal e tente cadastrá-la novamente."

Neste caso, se trata de um dado que não é gerido pelo Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações, mas recebido da Receita Federal do Brasil. O usuário deverá entrar em contato com a Receita e verificar se as informações referentes à composição societária e outros dados cadastrais da Pessoa Jurídica estão corretos e atualizados no órgão.

Caso seja responsável legal pela empresa e o sistema mesmo assim exibir a mensagem acima, tente cadastrar a Pessoa Jurídica novamente. Já foram registrados casos em que a primeira tentativa do usuário externo encontrava conflito com valores desatualizados no banco de dados do sistema, mas ao mesmo tempo forçava a atualização desse dado junto à Receita Federal. Assim, ocorria o erro na primeira tentativa, mas o acesso era bem sucedido na segunda tentativa.

Se mesmo depois de conferidos os dados junto à Receita – e estando os mesmos em ordem – o erro persistir, reporte a situação ao Ministério por meio do Sistema E-Ouv, para que possamos analisar a situação. Instruções detalhadas de como fazer isso estão no item 6. Como você pode solicitar suporte ao MCTIC?

e. Dados para a **Comunicação Oficial** com o Ministério:



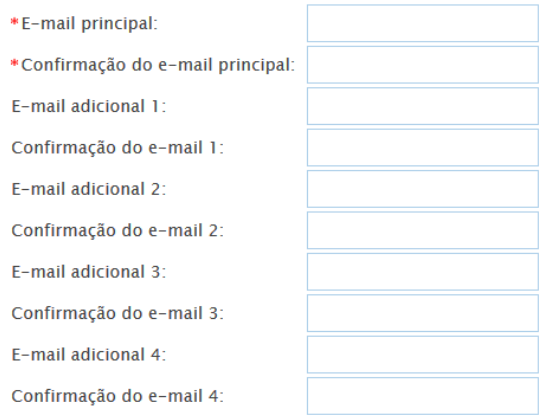
No campo "*Endereço para correspondência:", há a opção de **Repetir** o Endereço da Sede, possibilitando que esse endereço seja copiado para o campo. Caso sejam endereços diferentes, basta não marcar esta opção.



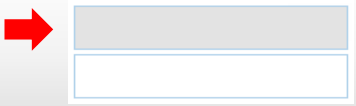
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

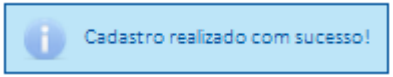
O campo de comunicação oficial disponibiliza ainda, que sejam cadastrados mais 4 e-mails para contato além do principal:



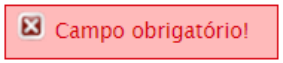
Os campos em cinza são de preenchimento automático e não editáveis, portanto não podem ser alterados.



Após a inserção de todos os dados, clique em **Salvar**. O CADSEI exibirá o seguinte alerta:



Você só conseguirá finalizar o cadastro de sua Pessoa Jurídica se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Pronto. Sua Pessoa Jurídica já está cadastrada. Ela passará a ser exibida na tabela da tela de Pessoas Jurídicas e ficará disponível caso você necessite realizar qualquer uma das operações abaixo descritas.



Nova PJ	Cadastrar nova PJ.
Editar	Editar o cadastro da PJ selecionada.
Excluir	Excluir o cadastro da PJ selecionada.
Visualizar	Visualizar o cadastro da PJ selecionada.
Voltar	Voltar para a tela inicial do sistema.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

3. Análise do Cadastro de Pessoa Física

Seu cadastro de pessoa física, após realizado, será analisado pelo setor responsável do Ministério. Após analisado, ele pode receber um dos seguintes *status*:

a. **Aprovado**: O cadastro atendendo aos requisitos do Ministério será aprovado, e será enviado um e-mail com a seguinte mensagem:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física foi aprovado.
>
> Caso necessite cadastrar uma Pessoa Jurídica, da qual é Representante Legal, acesse o CADSEI, com seu CPF e senha, e utilize a opção 'Pessoa Jurídica', disponível no sistema. Este novo cadastro também será analisado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

b. **Reprovado**: O cadastro que não atender aos requisitos do Ministério pode ser reprovado e será enviado um e-mail com a especificação da reprovação:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física foi reprovado!
>
> O motivo da reprovação, informado pela área responsável, está disposto abaixo:
>
> "Não foi atendido o requisito *XYZ* exigido pelo Ministério".

c. **Colocado em Exigência**: O cadastro que estiver com pendências ficará em exigência, e será enviado um e-mail com as especificações a serem corrigidas:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física necessita dados complementares para a aprovação e está sendo analisado pela área técnica e precisa atender às exigências abaixo dispostas:
>
> "O número do Documento de Identidade preenchido no Sistema não corresponde com o documento enviado".

! O usuário externo deverá acessar novamente o sistema para atender as exigências especificadas por e-mail. Após as alterações o cadastro voltará automaticamente para análise.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4. Procurador Eletrônico

O CADSEI possibilita a emissão de procurações eletrônicas, para que outro(s) usuário(s), devidamente cadastrado(s) no CADSEI, possa(m) peticionar em nome de quem o designar para tal papel. Ou seja, usuários externos podem conceder procurações a terceiros para enviar documentos em seu nome ou em nome de empresas pelas quais sejam responsáveis legais junto à Receita Federal.

Uma procuração gerada no CADSEI é válida apenas no âmbito deste Ministério, e o usuário que primeiro concede a procuração pode definir se ela pode ou não ser substabelecida, ou seja, se o procurador pode ou não repassar os poderes concedidos pela procuração recebida.

Cabe ressaltar, todas as partes devem estar previamente cadastradas no CADSEI. Ou seja, o outorgante e outorgado devem ter seu cadastro de pessoa física já feito. Caso a procuração fosse concedida a uma Pessoa Jurídica esta também estar deve estar cadastrada no CADSEI.



Para conceder uma Procuração Eletrônica (com validade restrita ao âmbito do MCTIC), clique no ícone "Procurador Eletrônico" exibido aqui ao lado, na tela inicial do CADSEI.

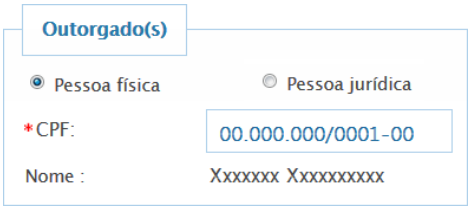
Na tela inicial das Procurações, o CADSEI exibe duas tabelas, contendo todas as procurações eletrônicas outorgadas e recebidas. Para outorgar uma procuração, clique em Nova Procuração.

O sistema exibirá uma nova tela, em que você deverá declarar que está ciente dos termos, regulamentos, condições e requisitos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para a concessão de Procurações Eletrônicas, inclusive acerca da restrição de sua validade ao âmbito do MCTIC, não conferindo ao Outorgado qualquer poder fora dessa esfera. Em seguida, clique em Aceitar.

Ao aceitar, você será direcionado para tela de geração da procuração eletrônica, onde deverá informar:

a) Outorgante: Escolher, dentre os nomes que aparecerem, a Pessoa Física ou Jurídica(s) a ser(em) representada(s).
b) Outorgado: Deve ser informado se está concedendo a procuração a uma **Pessoa Física** ou **Jurídica**.

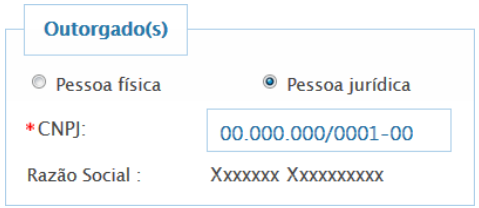
- **Pessoa Física:** insira o CPF do Outorgado, e o CADSEI exibirá o nome da pessoa a quem pertence esse CPF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

- **Pessoa Jurídica:** insira o CNPJ da Pessoa Jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada àquele CNPJ.

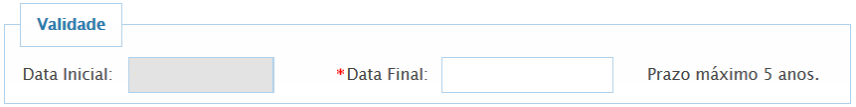


c) Poderes: São os poderes que o outorgado concederá ao outorgante, podendo ser gerais ou específicos.

Gerais	Você poderá optar por conceder uma procuração que confere ao outorgado todos os poderes detidos por ele atualmente, ou
Específicos	Você poderá optar por especificar em sua procuração, os poderes que o outorgado poderá atuar, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome.

! Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por Poderes Gerais.

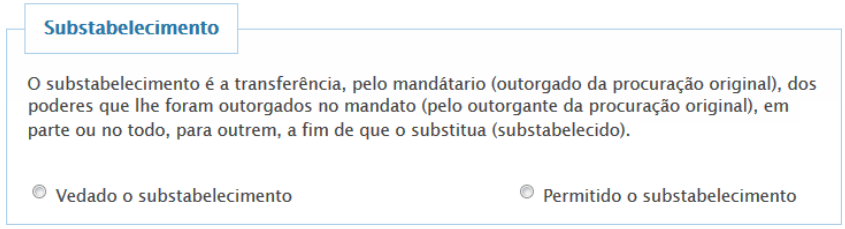
d) Validade: Você pode estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:



Atenção!

- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgado realizada a procuração.
- O prazo poderá ser de 1 (um) dia à 5 (cinco) anos, no máximo.

e) Substabelecimento: Você poderá informar se a procuração que está concedendo ao outorgante poderá ser substabelecida ou não.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

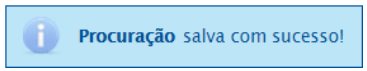
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

O substabelecimento permite ao outorgado conceder poderes conferidos a ele por meio de uma procuração a terceiros previamente cadastrados no CADSEI. Assim como na procuração original, os poderes de uma procuração substabelecida têm efeito restrito ao âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenção!

- No caso das procurações concedidas por pessoas físicas, todos os serviços prestados pelo Ministério estarão disponíveis;
- No caso das pessoas jurídicas, somente poderão ser concedidos poderes ligados ao tipo de serviço informado no ato de cadastro da pessoa jurídica; e
- Caso queira conceder poderes específicos e estes não apareçam na listagem, verifique se o tipo de serviço prestado pela Pessoa Jurídica está correto.

Após a inserção de todos os dados, clique em Salvar. Em seguida, o CADSEI exibirá o seguinte alerta:



Quando aparecer essa mensagem o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

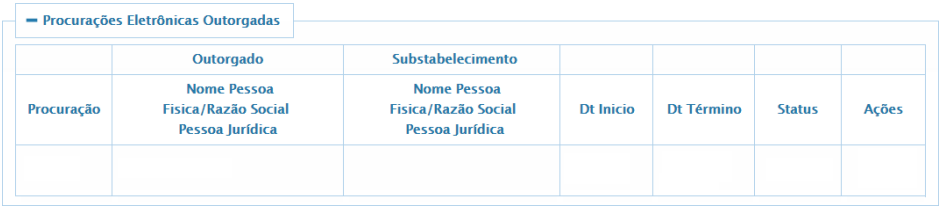
Prezado Sr.(a) [Seu Nome]

Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].
Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Você só conseguirá finalizar o cadastro de sua Procuração se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Pronto. Sua Procuração foi concedia ao outorgante, e você poderá visualizar as procurações eletrônicas que outorgou, como na tabela abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Os campos da tabela se referem a:

- **Número da Procuração**: Numeração única e automática dada a cada procuração.
- **Outorgado**: Nome da pessoa física ou Razão Social da Pessoa Jurídica a quem a procuração foi concedida.
- **Substabelecimento**: Nome da pessoa física ou razão social para quem foi substabelecida a procuração, caso o tenha sido.
- **Data Início**: Data em que a procuração foi concedia ao outorgado.
- **Data Término**: Prazo de validade da procuração concedida ao outorgado.
- **Status**: Atual situação da procuração concedida podendo ser:

a. **Ativa:** a procuração está válida.
b. **Revogada:** a procuração foi revogada pelo Outorgante.
c. **Renunciada:** a procuração foi renunciada pelo Outorgado.
d. **Vencida:** o prazo de validade da procuração expirou.

- **Ações:** Onde você poderá:



Visualizar a Procuração

Revogar a procuração concedida ao outorgante

Você poderá também visualizar as Procurações eletrônicas recebidas, como na tabela abaixo:

Procurações Eletrônicas Recebidas

	Outorgante	Substabelecimento				
Procuração	Nome Pessoa Fisica/Razão Social Pessoa Jurídica	Nome Pessoa Fisica/Razão Social Pessoa Jurídica	Dt Inicio	Dt Término	Status	Ações

Em que o campo **Outorgante** se refere ao Nome da pessoa física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que concedeu a referida procuração.

Nas Procurações recebidas, na coluna **Ações**, você poderá:



Visualizar a Procuração

Renunciar a procuração concedida pelo outorgado

Substabelecer a procuração concedida pelo outorgado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4.1. Substabelecimento

O substabelecimento permite que o usuário conceda poderes outorgados a ele por meio de uma procuração a terceiros previamente cadastrados no CADSEI, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

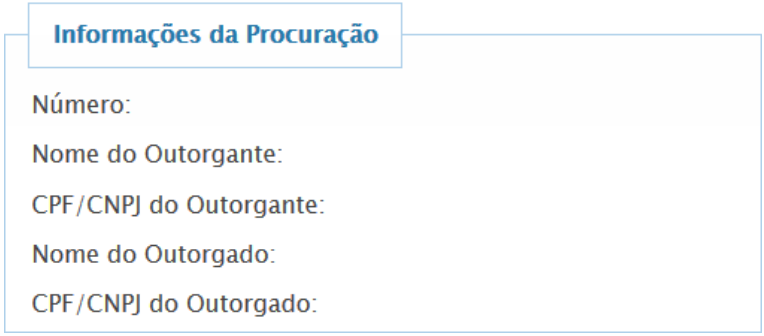
Em procurações recebidas, basta clicar em  , para substabelecer uma procuração recebida.

Após esta ação, você será direcionado para tela de substabelecimento e encontrará a seguinte mensagem:

> Prezado Usuário,
>
> Esta função permite ao usuário a concessão de poderes outorgados por meio de uma procuração a terceiros, previamente cadastrados no CADSEI. No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações só será aceito o substabelecimento COM RESERVA de poderes, em que são preservados os poderes do substabelecente.

Logo após, você encontrará:

a) **Informações da Procuração**: Dados da procuração que está sendo substabelecida



b) **Poderes**: São os poderes que o outorgado concederá ao outorgante, podendo ser gerais ou específicos.

Gerais — Em que você poderá optar por substabelecer a procuração conferindo ao outorgado todos os poderes detidos por você atualmente, ou

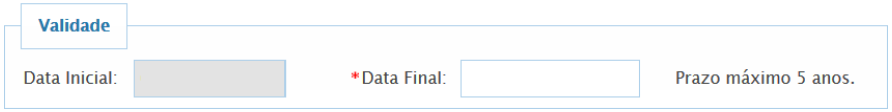
Específicos — Você poderá optar por especificar, no ato do substabelecimento, os poderes que o outorgado deterá, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome.

> **!** Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por Poderes Gerais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

c) **Validade:** onde você poderá estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:

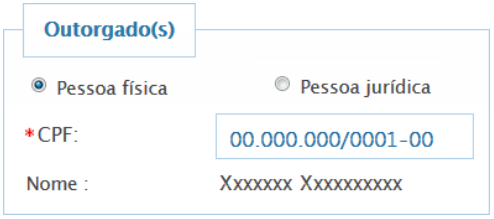


Atenção!

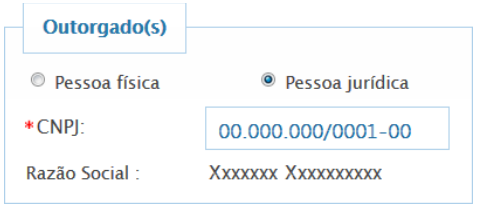
- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgado realizada a procuração.
- O prazo poderá ser de 1 (um) dia à 5 (cinco) anos, no máximo.

d) **Outorgado**: Deve ser informado se o substabelecimento está sendo concedido para uma **Pessoa Física** ou **Jurídica:**

- **Pessoa Física:** insira o CPF do Outorgado, e o CADSEI exibirá o nome da pessoa a quem pertence esse CPF.



- **Pessoa Jurídica:** insira o CNPJ da Pessoa Jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada àquele CNPJ.



Após a inserção de todos os dados, clique em Salvar. O CADSEI exibirá o seguinte alerta:



Quando aparecer essa mensagem o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

Prezado Sr.(a) [Seu Nome]

Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].
Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Pronto. Sua Procuração já foi substabelecida ao outorgante.

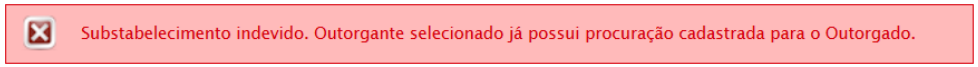
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Você só conseguirá finalizar o cadastro de seu substabelecimento se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Caso o Substabelecido já possua uma procuração cadastrada concedida pelo mesmo outorgante, o sistema não permitirá salvar outra em seu nome, exibindo a mensagem abaixo:



5. Peticionamento Eletrônico

O Peticionamento Eletrônico é a ferramenta disponível aos usuários externos, já cadastrados e aprovados no CADSEI, para enviar documentos ao MCTIC. A opção permite que você se comunique com as diversas áreas do Ministério, solicite vistas processuais, apresente requisições, dentre outras possibilidades. Para tanto, basta clicar, na tela inicial, no ícone exibido aqui ao lado.



O CADSEI exibirá a tela Consultar Petições, onde você terá acesso a todos os peticionamentos realizados por você por meio do sistema, organizados em forma de tabela, como na figura abaixo:



As ações disponíveis nessa tela, referentes a peticionamentos já realizados:

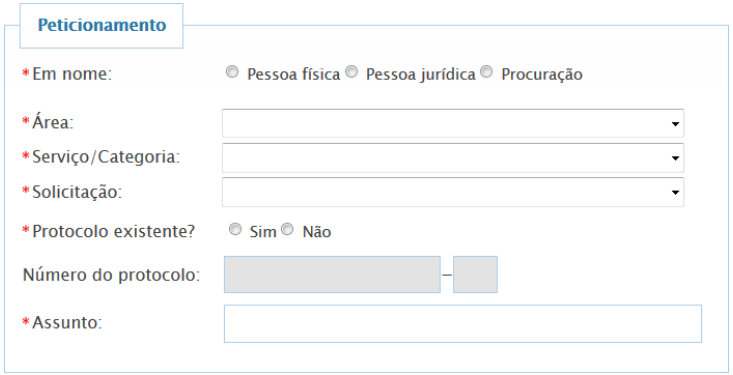
- (Visualizar Petição): Permite ao usuário visualizar os detalhes da petição selecionada, preenchidas no ato de peticionamento e descritas a seguir.
- (Consultar Processo): Abre em uma nova janela o Sistema de Consulta de Processos (SCP), que permite ao usuário consultar o andamento do processo no MCTIC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Para realizar um novo peticionamento, clique em **Nova Petição Eletrônica**. Você será direcionado para tela de peticionamento, onde deverá informar:

a. As informações do novo **Peticionamento**.



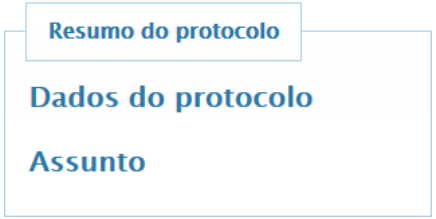
- *Em Nome: Em nome de quem o Peticionamento será realizado, devendo escolher de acordo com a necessidade e/ou cadastro aprovado pelo CADSEI, por:
  - ✓ Pessoa Física;
  - ✓ Pessoa Jurídica; ou
  - ✓ Procuração.

  Empresa: (somente em nome de Pessoa Jurídica) Nome da empresa em que será realizado o peticionamento.

  Outorgante: (somente em nome de Procuração) Nome do Outorgante que será realizado o peticionamento.

- *Área: Para qual área do Ministério seu peticionamento será direcionado.
- *Serviço ou Categoria: O serviço sobre o qual deseja tratar com o Ministério.
- *Tipo de Solicitação: O tipo de solicitação que deseja realizar junto ao Ministério.
- *Protocolo Existente: Informar se já existe um Processo no Ministério referente ao peticionamento que está realizando, caso positivo aparecerão os dados do protocolo e assunto.
- *Assunto: O assunto do seu peticionamento.

b. **Resumo do Protocolo**



- **Dados do Protocolo**: Em dados do protocolo aparecerá o número do processo, data de abertura e o tipo.
- **Assunto**: Assunto em que o processo foi cadastrado no SEI.

! Realizando o peticionamento com o número de protocolo informado, poderá visualizar um breve histórico do processo existente neste Ministério, e confirmar se realmente o número inserido é referente ao seu processo.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

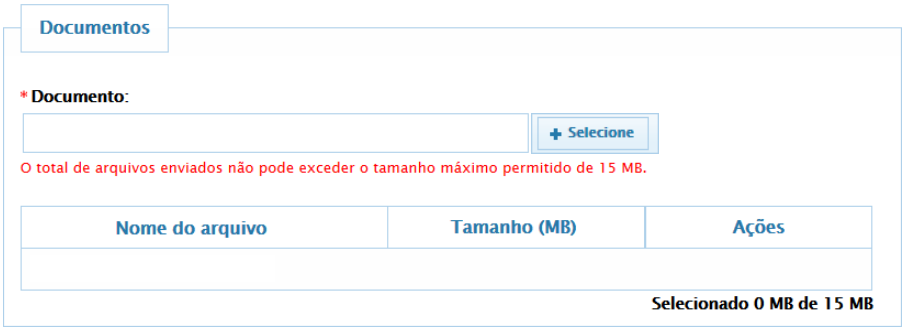
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

c. **Documentos**

Nesse campo você deve realizar o *upload* dos documentos que deseja peticionar, clicando no botão 

.

Após realizar o upload dos documentos, você poderá visualizar os documentos que inseriu para o seu peticionamento, em uma tabela como a exibida abaixo, contendo:



- **Nome do Arquivo**: Nome do arquivo que o usuário realizou o *upload.*
- **Tamanho (MB)**: Tamanho do arquivo que foi inserido. O usuário terá o controle do espaço que já foi utilizado dos 15MB disponíveis para *upload.*

  Exemplo: *Selecionado 0,064 MB de 15 MB*

- Em **Ações**, o usuário poderá:

   Excluir o documento do qual realizou o *upload.*

 Baixar o arquivo que realizou o *upload* para conferência, por exemplo.

Atenção!

- O tamanho máximo para *upload* de documentos é de 15MB.
- Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se de estar utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

6. Manifestação de Interesse (específico para radiodifusores)

A Manifestação de Interesse é o instrumento pelo qual uma entidade demonstra ao MCTIC o interesse na publicação de edital de seleção pública para a prestação de serviços de radiodifusão em uma localidade.

O objetivo da manifestação é, exclusivamente, o de identificar a demanda por outorgas e fornecer subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Outorgas (PNO). É importante lembrar que a Manifestação de Interesse não configura um pedido de outorga, de forma que não dá direito a outorgas ou ao funcionamento de estacões de servicos de radiodifusão e seus ancilares.

Dessa forma, a Manifestação de Interesse não dá início ao processo de outorga, não confere direito de preferência e não dispensa a entidade interessada de atender ao edital nas condições e prazos estabelecidos.

Os interessados em prestar serviços de radiodifusão deverão registrar o interesse através do Módulo de PNO do Sistema de Controle de Informações de Radiodifusão - SISRD, utilizando as mesmas credenciais de acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério - CADSEI.

Para realização da Manifestação de Interesse, os interessados deverão obrigatoriamente ter um cadastro válido junto ao CADSEI e ao menos um CNPJ vinculado ao seu usuário. O cadastro no sistema é obrigatório para todos os serviços, exceto para RADCOM.



Para acessar ao SISRD basta clicar, na tela inicial do CADSEI, no botão exibido ao lado, ou diretamente pela URL http://sisrd.mctic.gov.br/login

7. Interface do CADSEI com o SEI

Como dito no início deste manual o CADSEI é um sistema a parte, com função de auxiliar o SEI, realizando tarefas que este último originalmente não faz ou não gerencia da forma que o MCTIC necessita. Assim, cabe uma explicação das interações existentes entre os dois sistemas.

Inicialmente, os cadastros realizados no CADSEI são importados para o SEI, de modo a possibilitar tanto a inclusão dos usuários do CADSEI como interessados em processos e documentos, quanto para concessão de vistas a processos e documentos (acesso externo) e liberação de assinatura de usuário externo.

Além disso, todos os peticionamentos realizados no CADSEI, sem exceção, são importados para o SEI.

7.1. Peticionamento do CADSEI no SEI

Para enviar um documento por meio do peticionamento no CADSEI, são solicitadas diversas informações, como “Área”, “Serviço”, “Solicitação”, “Assunto”, etc. Esses dados, ao serem informados, serão utilizados para gerar um novo Processo Administrativo no SEI com os dados informados. Assim, ao gerar um novo peticionamento, pode-se buscar por ele na página de pesquisa processual (http://sei.mc.gov.br/consulta.html), ou por um processo ao qual o documento enviado seja anexado.

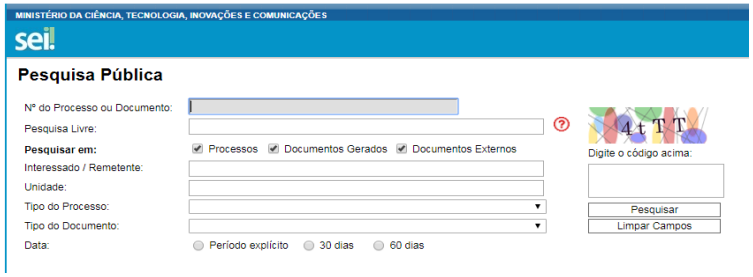
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

7.2. Acesso a Processos e Documentos

Já que abordamos o tema das vistas processuais, podemos separar o acesso a processos eletrônicos em duas categorias. O acesso a processos públicos ou ostensivos e o acesso a processos restritos, sobre os quais, por força de previsão legal, incide restrição de acesso.

a. **Processos Públicos**: O acesso a processos públicos pode ser feito por meio da pesquisa de processos públicos do SEI, acessível por meio do link http://sei.mc.gov.br/consulta.html. Nessa pesquisa, pode-se buscar processos, documentos específicos e orientar as buscar por interessados, assinantes, assuntos ou outros campos que auxiliem você a localizar o processo ou documento de seu interesse. Nessa pesquisa poderão ser acessados não apenas o andamento processual como também o **conteúdo processual**, ou seja, o que for público nesses processos será visível e acessível. Documentos restritos ficarão marcados com uma chave amarela. Passar o ponteiro do mouse sobre essa chave exibe a hipótese legal que motivou a restrição.



b. **Processos Restritos**: para ter acesso a processos ou documentos com restrição de acesso fundamentada nas prerrogativas da Lei de Acesso à Informação, deve-se realizar um **peticionamento** para pedido de vistas. Esse peticionamento deve ser direcionado à área "Ouvidoria", Serviço/Categoria "Atendimento ao Público" e Solicitação "Vistas de Processos ou Documentos". Quando atendido o pedido, as vistas processuais serão concedidas diretamente no SEI, por meio de acesso externo, em que você receberá, no endereço eletrônico cadastrado no CADSEI, um link para acessar o processo ao qual pediu vistas. Será necessário que você faça seu login na área de usuários externos do SEI para acessar o documento, uma vez que o acesso é concedido no próprio SEI, não existindo acesso a documentos ou processos no CADSEI. Ao acessar a tela do SEI, os documentos que puderem ser visualizados estarão listados em formato de link.



c. **Assinatura de Documento**: Podem ocorrer situações em que seja necessário constar a sua assinatura como usuário externo em um documento gerado no SEI-MCTIC. Nesses casos, você receberá, da mesma forma, no endereço eletrônico cadastrado no CADSEI, um link

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

para acessar o processo ao qual pediu vistas. Será necessário que você faça seu login na área de usuários externos do SEI para acessar o documento, uma vez que o acesso é concedido no próprio SEI, não existindo acesso a documentos ou processos no CADSEI. Ao lado do documento em que for necessária sua assinatura, constará um ícone em formato de caneta (). Ao clicar nesse ícone, será solicitada novamente a sua senha de acesso. Basta digitá-la e pressionar Enter para assinar o documento.

8. Suporte ao Usuário

8.1. Quem pode cadastrar Pessoa Jurídica?

No CADSEI, o usuário externo pode cadastrar Pessoas Jurídicas para peticionar em nome delas ou outorgar e receber procurações, que permitem que um usuário peticione em nome de outro, desde que devidamente habilitado.

O cadastro da Pessoa Jurídica **somente** poderá ser realizado pelo responsável legal da entidade (Pessoa Jurídica) **junto à Receita Federal**, tal conferência é realizada automaticamente pelo sistema.

O usuário deverá entrar em contato com a Receita e verificar se as informações referentes à composição societária e outros dados cadastrais da Pessoa Jurídica estão corretos e atualizados no órgão.

Caso a situação esteja regular na Receita Federal, tente novamente cadastrar sua empresa. O primeiro acesso pode ter encontrado um dado desatualizado no banco de dados acessado pelo sistema, e sua tentativa de cadastro forçou a atualização do dado junto à Receita. Se, mesmo após nova tentativa o erro persistir, entre em contato com a Ouvidoria do MCTIC por meio do Sistema E-Ouv, para que possamos analisar a situação.

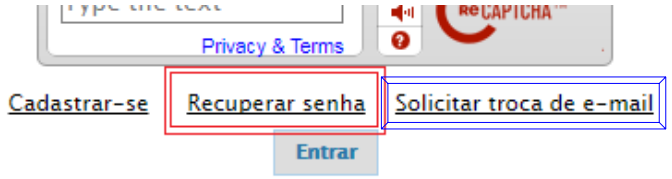
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

8.2. Como recupero minha senha?

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela inicial, logo ao lado do botão Cadastrar-se há um link em que você deve clicar, chamado Recuperar Senha, destacado em vermelho na tela abaixo. O CADSEI solicitará 3 (três dados):

- O seu CPF;
- O endereço de e-mail que você cadastrou; e
- A sua data de nascimento.



8.3. Como altero o e-mail que cadastrei no meu cadastro de Pessoa Física?

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela, logo ao lado do link Recuperar Senha, há um link em que você deve clicar, chamado Solicitar troca de e-mail, destacado em azul na tela acima: O CADSEI solicitará 5 (cinco dados):

- O seu CPF;
- A sua data de nascimento;
- O e-mail cadastrado que deseja alterar;
- O e-mail novo que deseja que fique cadastrado; e
- Um documento de identificação (*upload*)

8.4. Como ocorre a alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica?

De forma automática, conforme esse dado é alterado junto à Receita Federal. Caso a PJ em questão já esteja cadastrada na base do CADSEI e não apareça na lista de PJs do novo responsável legal (estando este já devidamente cadastrado no CADSEI), basta que ele proceda como se fosse cadastrar uma nova PJ, clicando em Nova PJ na tela de Pessoas Jurídicas e informando o número do CNPJ.

8.5. Como consultar um Processo?

O MCTIC disponibiliza ao usuário externo duas opções para Consulta de Processos:

a) O Sistema de Pesquisa Pública, já mencionado acima, ou...

Por meio desta ferramenta, o interessado poderá consultar **o conteúdo e os andamentos** dos **Processos Públicos** através desta funcionalidade, bastando inserir o número do processo ou qualquer conteúdo textual que ele contenha.

A pesquisa se restringe aos processos que já estejam na base de dados do SEI, e pode ser acessada clicando no botão ao lado. Nos casos de processos ainda não digitalizados o usuário poderá utilizar o Sistema de Consulta de Andamento Processual.

Para consultar um processo basta clicar em:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



Ou pela URL sei.mc.gov.br/consulta.html

b) ... o Sistema de Consulta de Andamento Processual - SCP, Nos casos de processos ainda não digitalizados.

O interessado pode acompanhar os andamentos de processos cuja última tramitação tenha ocorrido no CPROD – Controle de Processos e Documentos, sistema usado para controle dos trâmites processuais antes do início da utilização do SEI, em abril de 2014.

Para consultar um processo basta clicar em:



Ou pela URL http://sistema.mc.gov.br/SCPWeb

Importante: Para visualizar Processos Restritos, o interessado deverá solicitar vista processual por meio do sistema CADSEI:



8.6. Como posso solicitar suporte ao MCTIC?

Aos usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI e o SEI, basta entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV.



Acessando o endereço eletrônico do **e-Ouv** (http://sistema.ouvidoria.gov.br), siga os seguintes passos:

Selecione o tipo de manifestação que deseja realizar: **Denúncia, Reclamação, Solicitação, Sugestão ou Elogio**.

Informe:

- O órgão para o qual deseja enviar a manifestação: **MCTIC**;
- O assunto sobre o qual deseja falar: **Serviços e Sistemas**;
- O órgão sobre o qual deseja falar: **MCTIC novamente**; e

Em seguida, clique em **Avançar**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Preencha os dados de identificação solicitados e, mais abaixo na mesma tela, no campo "**Descrição**", insira os detalhes de sua manifestação, incluindo anexos quando necessário (telas de erro, documentos etc.).

Por fim, clique em "**Concluir**".

O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Para mais informações acesse:

Fale Conosco

ou

Perguntas Frequentes

Brasília, julho de 2017.

Coordenação de Organização Institucional | Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores | Departamento de Gestão Estratégica | Secretaria Executiva

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL GOVERNO FEDERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Nome da Outorgada: Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ: 09.354.177/0001-60

Município: Nova Alvorada

Estado: RS

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Número do Requisito	Descrição do Requisito	Avaliação (Análise)		Resultado (Status) da Análise	Considerações sobre a Avaliação / Observações	Base Legal e Orientações
1	**Requerimento** **SEI** nº 5396204 (**X**) **Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº __ ( ) Outra: ___	Corresponde ao Anexo 5 (Portaria nº 4334/2015) ou contém todas as informações essenciais e declarações: (X) Sim ( ) Não Assinado por todos os dirigentes: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**O requerimento contém os dados da diretoria cujo mandato venceu em 01/09/2020, por isso deverá ser atualizado.**	Art. 6º-A, Art. 6º-B, §§ 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 9.612/1998. Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de um requerimento nos autos: - informar SEI e data de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma assinatura; - faltar ou divergir informações essenciais ou declarações; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 3): É hipótese de Exigência se: - não houver formulário, nem petição da entidade (processos instaurados por impulso oficial nos termos da redação original do art. 130 da Portaria nº 4334/2015) (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

2	**Estatuto Social** SEI nº 5396213 - fls. 3 a 16 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (Fazendas pública, Tribunais e etc) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	É registrado: (X) Sim ( ) Não Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: (X) Sim de forma expressa (Art:2º, I "a") ( ) Sim da leitura do conjunto ( ) Não Contém garantia de ingresso gratuito: ( ) Sim (Art:_____) **(X) Não** Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: (X) Sim (Art: 9º, "a" e "b") ( ) Não Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos: (X) Sim (Art:8º, "a")* ( ) Não	Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento: (X) Sim (Art: 13 e 18) ( ) Não Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 13 e 14, "2") ( ) Não Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução: (X) Sim (Art: 13 - 3 anos) ( ) Não Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 18) ( ) Não Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo: ( ) Sim (Art:_____) (X) Não	**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**o estatuto exige aprovação de 2/3 da diretoria para admissão de associado (art. 9º, "f"), em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. Além disso, não garante o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.** *será sugerido especificar o direito de votar e ser votado para os cargos diretivos, no art. 8º, alínea "a" do estatuto, para maior clareza do atendimento do art. 40, alínea II do estatuto social.	Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se for registrado não é necessário verificar a conformidade com as disposições do Código Civil. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito; (Nota 3): Se houver mais de uma cópia do estatuto social nos autos: - informar SEI e data de todas; - informar SEI também das alterações estatutárias; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-las de forma conjunta. (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma garantia; - for necessária realizar a alteração da redação de dispositivo(s) do estatuto; - for necessário realizar o registro do estatuto ou da alteração estatutária; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível;. (Nota 5): É hipótese de Exigência se: - se não houver nenhuma cópia de estatuto social. (Nota 6): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 7): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.
3	**Ata de Eleição** SEI nº 5396206 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	É registrada: (X) Sim ( ) Não **Duração do Mandato da diretoria:** **Início: 01/09/2017** **Fim: 01/09/2020** Mandato está com o exercício vigente: ( ) Sim **(X) Não**	Composição dos Dirigentes e respectivos cargos **(mandato vencido em 01/09/2020):** Elio Mesacasa Presidente Amarildo Francescon Vice-Presidente Monica Basso Cenci Diretora Administrativa Aquelino Maronezi Diretor de Operações	**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**O mandato diretoria eleita na ata encaminhada venceu em 01/09/2020.**	Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de uma ata de eleição nos autos: - informar SEI e data de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar um mandato com exercício vigente. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito; (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessário realizar o registro da ata de eleição; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): É hipótese de Exigência se: - se não houver nenhuma cópia da ata de eleição (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4	**Relatório Comunitário** SEI nº 5396214 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (Fazendas pública, Tributais e etc) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Assinado por todos os conselheiros comunitários: (X) Sim ( ) Não Há grade de programação: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	Relatório datado de 04/03/2020. Consultou-se o CNPJ de cada entidade representada no sítio da Receita Federal com constatação de que todas se situam na localidade em que está situada a entidade.	Art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de um relatório do conselho comunitário nos autos: - informar SEI e data de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito (Nota 3): Não é necessário que o relatório do conselho comunitário esteja registrado. (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma assinatura; - faltar ou divergir informações essenciais ou declarações; - for necessária a substituição de algum conselheiro comunitário; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): É hipótese de Exigência se: - não houver relatório do conselho comunitário; (Nota 6): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 7): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

5	**Declaração(ões)** SEI nº 5396204 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (Fazendas pública, Tribunais e etc) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não	Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Contém declaração de que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar item XI do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar item X do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não	**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**As declarações foram assinadas pelos dirigentes cujo mandato venceu em 01/09/2020. Devem ser atualizadas.** **SEI nº 5396212 que corresponde à declaração "XI" do Anexo 5, assinada pelo representante legal do mandato que venceu em 01/09/2020, encaminhada em 15/04/2020, com o pedido inicial.**	Art. 113 c/c art. 15, § 2º, incisos I, III, IV, V, VI e IX do Decreto º 52795/1963 Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de um requerimento ou declaração nos autos: - informar SEI e data de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma(s) declaração(ões); - for necessário corrigir redação (antiga ou desatualizada); - faltar a assinatura do representante legal; - faltar ou divergir informações essenciais ou declarações; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): É hipótese de Exigência se: - não houver nenhuma declaração na petição da entidade ou no formulário (modelo da Portaria nº 4334/2015, ou outro anterior) (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação
6	**Comprovante do CNPJ** SEI nº 8053064 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____			**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	SEI nº 5396206 - fl. 3 Data de emissão: 04/09/2017 Encaminhado pela entidade em 15/04/2020, com o pedido inicial.	Art. 130, § 6º, inciso III da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de uma comprovação de inscrição no CNPJ nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): Será admitida cópia simples . (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de um novo comprovante de CNPJ com situação cadastral válida (pelo art. 22, inciso II, alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, não serão aceitas aquelas que informarem inexistente, baixada, inapta ou nula); - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

7	**Comprovante do Fistel** SEI nº 8053013 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 25/08/2021 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) (X) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 24/09/2021		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal junto à Anatel nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3) É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.
8	**Comprovante do FGTS** SEI nº 8053068 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 08/09/2021		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso V da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal do FGTS nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

9	**Comprovante do Receita Federal (SRF/PGFN)** SEI nº 8053075 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 22/02/2022		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal do Receita Federal/PGFN nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples . (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.
10	**Comprovante da Justiça do Trabalho (TST)** SEI nº 8053081 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 21/02/2022		**Data da Análise:** 26/08/2022 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VII da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal da Justiça do Trabalho (TST) nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

11	**Relatório de Infrações** SEI nº 8122491 (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 16/09/2021 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ (X) Outro: solicitado à unidade competente do MCOM.	Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade: ( ) Sim (X) Não Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada: ( ) Sim (X) Não	Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não	**Data da Análise:** 17/09/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso II da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de um documento, e-mail, certidão de comprovação nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 4): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.
12	**Decreto Legislativo da Outorga Anterior** SEI nº 8052779 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	**Portaria da Outorga Anterior** SEI nº 8052842 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso I da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de um documento nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 4): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.1	**Comprovação** Elio Mesacasa Presidente SEI nº 5396209 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 61420077015 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2020 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.2	**Comprovação** Amarildo Francescon Vice-Presidente SEI nº 5396207 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 49518178020 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.3	**Comprovação** Monica Basso Cenci Diretora Administrativa SEI nº 5396210 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 64907260091 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.4	**Comprovação** Aquelino Maronezi Diretor de Operações SEI nº 5396208 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 12686972068 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação

Outras Requisitos Adicionais avaliados: Não há

Considerando o teor do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, bem como, o teor do art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2615/1998 e, também do art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015, segue abaixo a avaliação quanto à existência de vinculo:

AVALIAÇÃO DE VÍNCULO **Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm						
Dirigente	**Dados do Dirigente**	**Político-partidário**	**Familiar**	**Religioso**	**Outros tipos**	**Considerações sobre a Avaliação / Observações:**
Elio Mesacasa Presidente	Título de Eleitor Nº 016644040426 CPF nº 61420077015 Filiação Pai: Mãe:	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.
Amarildo Francescon Vice-Presidente	Título de Eleitor Nº 045110090434 CPF nº 49518178020 Filiação Pai: Mãe:	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.
Monica Basso Cenci Diretora Administrativa	Título de Eleitor Nº 069181320426 CPF nº 64907260091	( ) Sim	( ) Sim	( ) Sim	( ) Sim	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

	Filiação Pai: Mãe:	( ) Não	( ) Não	( ) Não	( ) Não	**01/09/2017 SEI nº** 5396206.
Aquelino Maronezi Diretor de Operações	Título de Eleitor Nº 048200960442 CPF nº 12686972068 Filiação Pai: Mãe:	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.

CONCLUSÃO

Pela avaliação da documentação apresentada, conforme indicado na tabela acima, propõe-se o(a):

( ) Deferimento, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter jurídico, com fundamento no art. 124 da Portaria nº 4334/2015;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter técnico, com fundamento no art. 125 até o art. 128-A da Portaria nº 4334/2015;

( ) Instauração de processo para apuração de vínculo, com fundamento no art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015;

(X) Atualização e/ou complementação de documentação, nos termos do Ofício nº 18224/2021 (para as hipóteses simples apontadas nas notas orientativas acima);

( ) Exigência, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____ (para as hipóteses mais complexas apontadas nas notas orientativas acima, ou então, que julgar aplicável ao caso concreto);

( ) Outra: _____ .

ANALISADO POR:	**DATA DE CONCLUSÃO**
Nome: Argélia Diniz Schramm - **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	17 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/12/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8053152** e o código CRC **EE4D88E2**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 18224/2021/MCOM

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**

Inscrição no CNPJ nº **09.354.177/0001-60**

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / **Nova Alvorada** – **RS**

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI nº 8053152).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que sejam apresentados os seguintes documentos:

I - **Requerimento (conforme Anexo),** nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

O requerimento precisa estar assinado por todos os atuais dirigentes da entidade.

II - **Estatuto social da entidade registrado em cartório**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso II c/c §2º da Portaria nº 4334/2015, alterado para atender às disposições do art. 40 da Portaria, a saber:

a) o art. 9º do estatuto, que trata da admissão de associados, não garante o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, além disso, a alínea "f" do mesmo artigo exige a aprovação de 2/3 (dois terços) da diretoria para a admissão de novos associados, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria.

b) com vistas a deixar mais claro o direito dos associados de votar e serem votados **para os cargos de direção da entidade**, em atendimento ao art. 40, inciso IV da Portaria, o art. 8º, alínea "a" do estatuto deve especificar, se possível, o direito de votar e de ser votado **para os cargos diretivos**.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada. O Estatuto Social é que precisa estar registrado nos termos do Código Civil (art. 57 e art. 59).

III - **Ata da Assembleia de eleição da diretoria que está atualmente em exercício**, isto é, que elegeu os atuais dirigentes, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

IV - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,**conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015:

(X) TODOS os atuais dirigentes da entidade;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Para realizar a comprovação serão aceitos quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (SEI 8761724).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI01250.017567/2020-98), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 03/12/2021, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8054282** e o código CRC **C60BF5E9**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - SEI nº 8053152;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI nº 8054287;

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI nº 8761724;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



ARGELIA DINIZ SCHRAMM

Analisar Cadastro | Relatório | Consultar | Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	09.354.177/0001-60
Nome comercial:	RADIO FASCINACAO
Razão social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA
Ano de constituição:	2008
Quantidade de empregados:	
Capital social:	

Tipo de serviço

- [ ] Retransmissora de TV – RTV
- [ ] Televisão Digital – TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [x] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] rviços Postais
- [ ] vernança de empresas vinculadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores – CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] comendações
- [ ] gislações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	LAURO LEITAO	Nº	1128
Bairro/Distrito/Setor:	CENTRO		
UF:	RS		
Município:	NOVA ALVORADA		

Representante legal

614.200.770-15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Representante legal:	ELIO MESACASA
RG:	4053851137
Órgão expedidor:	SSP

Comunicação oficial

Telefone:	51 – 37722211
Endereço para correspondência:	LAURO LEITAO 1128
UF:	RS
Municipio:	NOVA ALVORADA
CEP:	95985000
Bairro:	CENTRO
E-mail principal:	soneli@viavale.com.br
E-mail adicional 1:	alcionit@gmail.com
E-mail adicional 2:	cenciw@gmail.com
E-mail adicional 3:	sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
E-mail adicional 4:	

Histórico de alteração

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Aguardando análise	15/04/2020 20:24
DDDTelefone , Telefone	Aguardando análise	15/04/2020 20:25

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
DDDTelefone , Telefone , Email	Aguardando análise	18/08/2020 16:37

10 1 / 1

Voltar

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 8762759

Data de Envio:
03/12/2021 15:28:53

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
soneli@viavale.com.br
alcionit@gmail.com
cenciw@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Ref: 01250.017567/2020-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Checklist COROC_MCOM 8053152
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724)
Oficio 18224 (8054282)

Anexos:
Oficio_8054282.html
Checklist_8053152.html
Anexo_8761724_MANUAL_CADSEI.pdf

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 30.0

BY 134 472 320 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA
RUA LAURO LEITAO 1128 CENTRO

95985-000 NOVA ALVORADA/RS

Obs: PR- 01250017567/2020-98 OFICIO N 18224/2021 COROC DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
06/12/2021

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA

RUA LAURO LEITAO, 1128
CENTRO - NOVA ALVORADA - RS
95985-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY134472320BR

PR- 01250017567/2020-98 OFICIO N 18224/2021 COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
06/12/2021

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA

RUA LAURO LEITAO, 1128
CENTRO - NOVA ALVORADA - RS
95985-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY134472320BR

PR- 01250017567/2020-98 OFICIO N 18224/2021 COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

13 DEZ 2021

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
13/12/2021

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
4053826816

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 20163/2022/MCOM

Brasília, 16 de agosto de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada – RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise da documentação encaminhada em conjunto com o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 18224/2021/MCOM (SEI 8054282).

2. Comunico o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018 para o completo atendimento das exigências.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.015373/2020-58), para agilizar o trâmite.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 17/08/2022, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10318717** e o código CRC **E54D1A2F**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Petra Alicia Felix dos santos

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 09.354.177/0001-60

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	09.354.177/0001-60	soneli@viavale.com.br, alcionit@gmail.com, cenciw@gmail.com, sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 10324113

Data de Envio:
17/08/2022 16:55:14

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
soneli@viavale.com.br
alcionit@gmail.com
cenciw@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada RS

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 20163/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Anexos:
Outros__origem_externa__10324069_CADSEI_09.354.177_0001_60.png
Oficio_10318717.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 32424/2022/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada – RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise da documentação encaminhada em conjunto com o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 18224/2021/MCOM (SEI 8054282).

2. Comunico o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018 para o completo atendimento das exigências.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.015373/2020-58), para agilizar o trâmite.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 04/01/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10567318** e o código CRC **B4988D41**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 09.354.177/0001-60

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA	09.354.177/0001-60	soneli@viavale.com.br, alcionit@gmail.com, cenciw@gmail.com, sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

10 1 / 1

/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 10619967

Data de Envio:
11/01/2023 14:33:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:
soneli@viavale.com.br
alcionit@gmail.com
cenciw@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 32424/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
MANUAL_CADSEI.pdf
Oficio_10567318.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**

CNPJ: **09.354.177/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:44 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	**1718**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1079**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:23:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.354.177/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE NO
Endereço: RUA LAURO LEITAO 1128 / CENTRO / NOVA ALVORADA / RS / 95985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042701381951036556

Informação obtida em 30/04/2024 09:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
CNPJ: 09.354.177/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:07 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.
Código de controle da certidão: **C168.3448.2954.038A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.354.177/0001-60
Certidão nº: 29749821/2024
Expedição: 30/04/2024, às 09:22:57
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.354.177/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **AQUELINO MARONEZI**, Título Eleitoral: **0482 0096 0442**, CPF: **126.869.720-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **15/04/2012** a **20/02/2014** (**Secretário de Formação Política**).

Código de Validação **bTu2uwniHhmmHZ1KcaEBtJKqUgk=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:30:32**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MÔNICA BASSO CENCI**, Título Eleitoral: **0691 8132 0426**, CPF: **649.072.600-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **8P2mPb1bj1UrW29siVnD8XXb48Y=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:29:46**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **AMARILDO FRANCESCON**, Título Eleitoral: **0451 1009 0434**, CPF: **495.181.780-20**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB)** de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **01/05/2015** a **05/06/2019** (**MEMBRO DIRIGENTE**).

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB)** de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **15/03/2013** a **30/04/2015** (**Membro**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO(PTB)** de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **02/05/2011** a **15/03/2013** (**Demais membros**).

Código de Validação **sSMaijojDtQooEGcYWmQ0X8XEUE=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:28:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ELIO MESACASA**, Título Eleitoral: **0166 4404 0426** , CPF: **614.200.770-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **9NNfdT0o7g/RD0Gt78jxhHRnat0=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:26:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.420.139/0001-82 **MATRIZ**		**13/09/1999**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DA TERCEIRA IDADE BELLA UNIAO DE NOVA ALVORADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**1429**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:35:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.721.888/0001-14 **MATRIZ**		**14/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE NOVA ALVORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSESUNA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:34:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.027.192/0060-06 **FILIAL**		**01/04/1998**

NOME EMPRESARIAL
MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**1480**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAROQUIALOURDESNALVORADA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:34:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.407.279/0001-40 **MATRIZ**		**23/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ALVORADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 3 EDILIO LUIZ CHESTIES	**1567**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3323-1149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:33:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.098.780/0001-00 **MATRIZ**		**10/11/1986**

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE MAES FONTE DE ESPERANCA DE NOVA ALVORADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:33:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.017567/2020-98		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ nº**	09.354.177/0001-60
Município/UF:	NOVA ALVORADA/RS		
Período a ser renovado:	14/06/2020 a 14/06/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	15/04/2020

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	10708104	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), contudo, foi assinado pelos diretores cujo mandato se expirou em 08/09/2023. 1º requerimento apresentado: 5396204 ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708105	Mandato da diretoria: **08/09/2020 a 08/09/2023 (VENCIDO).** Atas anteriores: 5396206 ☐ De acordo. **X** Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	10708108, 10708112, 10708114 e 10708116	Serão solicitados os documentos dos atuais dirigentes. ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708107	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 1º, §Único e art. 2º, I, "a"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "f"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "a" e "b"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, "a" e art. 9º, "a" e "b"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, art. 14, "1" e art. 18	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 e art. 14, "2"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 (3 anos)	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	5396214	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501717	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Emitida em 30/04/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 30/05/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 26/05/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 27/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 27/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052842	Portaria de Autorização nº 1071, de 23/12/2008, publicada no DOU de 07/01/2009.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052779	Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010.

Documentos	SEI nº	Observações
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. X Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. X Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. X Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. X Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. **X** Pendência.

Observações Adicionais

1) O pedido de renovação foi considerado tempestivo em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

2) São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**:**
a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.
b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;
c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou
d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Sendo assim, quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

- É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos elencados no art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;
- A **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse próprio; e
- Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenham vínculo e nem os constituam durante todo o período do mandato.

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/04/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501791** e o código CRC **5E14880D**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 15100/2024/MCOM

Brasília, 30 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA** (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: **Processo nº 01250.017567/2020-98. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 2ª exigência.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA ALVORADA, estado do RIO GRANDE DO SUL, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11501791):

1.1. **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Solicitação necessária pois o requerimento apresentado refere-se à diretoria cujo mandato se expirou em 08/09/2023. Deverá, portanto, ser apresentado novo requerimento, assinado por todos os dirigentes em exercício.

1.2. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Solicitação necessária pois o mandato da última diretoria informada expirou em 08/09/2023.

A Ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas;

Não há necessidade de envio de cópia autenticada;

1.3. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de:

(X) **atuais** dirigentes da entidade.

Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

1.4. **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario),** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s), com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

(X) **atuais** dirigentes da entidade.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível [illegible] em https://acesso.gov.br/).

Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

4. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

5. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

6. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

7. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos

Checklist (11501791);

Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 03/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501828** e o código CRC **4FDA8A56**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 11509088

Data de Envio:
03/05/2024 16:01:02

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
ACODESNA@GMAIL.COM <ACODESNA@GMAIL.COM>

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 15100/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
ANEXO XLIII.pdf
Oficio_11501828.html
Checklist_11501791.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 21901/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA** (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)
Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro
95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo (11554056) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 15100 (11501828), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

3. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

4. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

5. Caso haja necessidade de nova prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o novo pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo anteriormente concedido. Caso contrário, o novo pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

ATENÇÃO!

O Ministério das Comunicações iniciou um processo de **recadastramento** dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna **obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024**.

Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, **até 1º de agosto de 2024**. A partir dessa data, **o protocolo digital será desabilitado**, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 04/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11592637** e o código CRC **B7E6E3F8**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 11592637

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 11619196

Data de Envio:
04/07/2024 16:33:30

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
acodesna@gmail.com

Assunto:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21901/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_11592637.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	**1718**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1079**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2024** às **14:37:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AQUELINO MARONEZI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 06/09/2024 **Hora:** 15:40:41

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AMARILDO FRANCESCON

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:41:04**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MONICA BASSO CENCI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:41:24**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALCIONI TOBIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:43:29**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.869.720-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:43:58**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	495.181.780-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:45:20**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	649.072.600-91

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:45:38**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	778.131.890-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:45:57**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.017567/2020-98		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ nº**	09.354.177/0001-60
Município/UF:	NOVA ALVORADA/RS		
Período a ser renovado:	14/06/2020 a 14/06/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	15/04/2020

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	11664982	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 5396204 *Tempestividade: - Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: 14/04/2020 - Apresentação do pedido de renovação: 15/04/2020 **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11805618	Mandato da diretoria: **08/09/2023 a 08/09/2026.** Atas anteriores: 5396206 e 10708105 **Três dos quatro atuais dirigentes (AQUELINO, AMARILDO e MÔNICA) estão em seu 3º mandato consecutivo, o que fere a legislação, ao comprometer o caráter comunitário da entidade. Tais dirigentes deverão ser substituídos. ☐ De acordo. **X** Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**AQUELINO MARONEZI** Presidente 11664986 **AMARILDO FRANCESCON** Vice-Presidente 11664988 **MÔNICA BASSO CENCI** Diretora de Operações 11664990 **ALCIONI TOBIAS** Diretor Administrativo 11664989	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708107	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 1º, §Único e art. 2º, I, "a"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "f"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, "a" e art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, art. 14, "1" e art. 18	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 e art. 14, "2"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 (3 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	5396214	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501717	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Emitida em 06/09/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 06/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 17/09/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 05/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 05/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052842	Portaria de Autorização nº 1071, de 23/12/2008, publicada no DOU de 07/01/2009.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052779	Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010.

Documentos	SEI nº	Observações
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11664992, 11664993, 11664994 e 11664995	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11664986, 11664988, 11664989 e 11664990	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861553	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

*__TEMPESTIVIDADE__: O pedido de renovação foi protocolado em 15/04/2020, após o prazo legalmente previsto, de 14/06/2019 A 14/04/2020. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

__MANDATOS CONSECUTIVOS__: A Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 dispõe, em seu artigo 258, II que "Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: [...] II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da **alternância dos membros de seu corpo diretivo" (grifei).

No art. 291 da mesma Portaria diz que "Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: [...] V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: [...] b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes**, ainda que em cargos diversos" (grifei).

VÍNCULO: Verificou-se que o Sr. AMARILDO FRANCESCON (atual Vice-Presidente) ocupou, concomitantemente ao seu cargo de Vice-Presidente na Diretoria (mandato de 1º/09/2017 a 1º/09/2020), o cargo de Membro Dirigente do órgão municipal do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB), entre 01/05/2015 e 05/06/2019. Sendo assim, à entidade já foi oportunizado o saneamento de vínculo, previsto atualmente no art. 259 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Caso sejam detectados novos vínculos, o processo de renovação será indeferido.

São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:
a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.
b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;
c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou
d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Conclusão

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 09/09/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11861554** e o código CRC **FF4D5786**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 30025/2024/MCOM

Brasília, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor

AQUELINO MARONEZI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA** (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: **Processo nº 01250.017567/2020-98. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 3ª e última exigência.**

Senhor Representante Legal,

1. Preliminarmente, informo que, após análise da documentação acostada aos autos, em consulta aos sistemas auxiliares, especialmente, ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias, do Tribunal Superior Eleitoral (1664993), foi constatado que o senhor **AMARILDO FRANCESCON** eleito para o cargo de Vice-Presidente da Radiodifusora, com mandato de 1º/09/2017 a 1º/09/2020, figurou igualmente no órgão de direção do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB), entre 01/05/2015 e 05/06/2019, o que configura **vínculo político-partidário**, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). Reproduz-se:

> **Lei nº 9.612, de 1998**
>
> Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
>
> **Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**
>
> Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)
>
> [...]
>
> III – vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III)
>
> a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a)
>
> 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 1)
>
> 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 2)
>
> 3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 3)
>
> 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 4)
>
> [...]
>
> c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, c)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/201 art. 7º, III, d)

2. Prestados os devidos esclarecimentos, informa-se que deverão ser apresentados os seguintes documentos pendentes, conforme *Checklist* (11861554):

2.1. Verificou-se que há na Diretoria dirigentes que estão no quadro diretivo há mais de dois mandatos consecutivos, o que vai de encontro à normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, que assegura a **alternância dos membros de seu corpo diretivo, sendo permitida uma única recondução,** após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. Os diretores impedidos são AQUELINO MARONEZI, AMARILDO FRANCESCON e MÔNICA BAS CENCI.

Sendo assim, caso opte por regularizar a pendência, a entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) **Ata de assembleia geral para substituição dos dirigentes impedidos**, registrada no cartório de pessoas jurídicas, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

b) **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, assinado por todos os dirigentes em exercício;

c) **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),**conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 dos novos dirigentes. Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade; e

d) **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario) ,** emitida pelo TSE, dos novos dirigentes, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023

3. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22.

4. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

5. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

6. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

7. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos
Checklist (11861554);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 19/09/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11862027** e o código CRC **0051C0F7**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 11882454

Data de Envio:
19/09/2024 16:22:10

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
acodesna@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
cenciw@gmail.com
alcionit@gmail.com
mesacasaelio@gmail.com
soneli@viavale.com.br

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao Senhor

AQUELINO MARONEZI

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 3ª e última exigência.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30025/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM_MCOM Nº 1, ...2023 ( ) - DOU - Imprensa Nacional.pdf
Checklist_11861554.html
Oficio_11862027.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 36390/2024/MCOM

Brasília, 18 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Aquelino Maronezi
Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)
Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro
95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção aos pedidos de prorrogação de prazo (11929474 e 11929491) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 30025 (11862027), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d993474492758165 96a3ef49.

3. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Caso haja necessidade de nova prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o novo pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo anteriormente concedido. Caso contrário, o novo pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11982736** e o código CRC **1189DC76**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 12026896

Data de Envio:
18/11/2024 16:16:43

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
alcionit@gmail.com
soneli@viavale.com.br
acodesna@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
cenciw@gmail.com
mesacasaelio@gmail.com

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Aquelino Maronezi

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 36390/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_11982736.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA

Nova Alvorada, 10 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radio Difusão Pública e Comunitária
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminhamento de documentos relacionados ao processo de renovação da entidade Processo **SEI 01250.017567/2020-98.**

Encaminhamento de complementação de documentos solicitados no **Ofício nº 30025/2024/MCOM e Ofício nº 36390/2024/MCOM.**

Em atenção ao Ofício nº 30025/2024/MCOM e ao Ofício Nº 36390/2024/MCOM, encaminhamos a documentação solicitada para a continuidade do processo de renovação da outorga sendo a Ata da assembleia geral para a substituição dos dirigentes impedido, o requerimento de renovação, bem como os comprovantes de nacionalidade, maioridade e de participação partidária do membros da diretoria.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizeram necessários.

Atenciosamente

Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento
Social de Nova Alvorada – ACODESNA
Elton Scariot
Representente Legal

Autenticado eletronicamente, após verificação documental.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS MARAU/RS FL 01

Ao

OFICIAL DOS REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA

Sr. Joaquim Luiz de Mello Flores – Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marau.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, com sede na Avenida 2 Frei Manoel, 1718 – Bairro Centro – Município de Nova Alvorada Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Presidente Elton Scariot, brasileiro, solteiro, advogado, RG 3036644833 e CPF 576.135.080-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Leitão nº 991, Nova Alvorada - RS, vem respeitosamente solicitar **Averbação da Ata nº 02/2024** da Entidade acima no Registro nº 475 Livro A10 Folhas 61, desse cartório.

Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, conforme determina os artigos 329, 334 e 335 da CNNR, que todos os requisitos previstos no Estatuto desta Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – Acodesna, foram atendidos, inclusive, quanto ao quórum e publicidade da assembleia.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Nova Alvorada -RS, 29 de outubro de 2024.

Elton Scariot
Presidente

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS
Av. 5 Dionísio Romanini, 1638 - Centro - Nova Alvorada - RS
E-mail: doloresbecker@yahoo.com.br - Fone: 54 3323-1188
DOLORES BECKER - Oficiala
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ELTON SCARIOT, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
DOLORES BECKER - Oficiala
Nova Alvorada - 29/10/2024 - às 16:58
Emol.: 6,60 - Selo: 0362.01.2300006.03747 - Vrf.: 2.00
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS

Visto

Bruno Almir Scariot Alves
OAB/RS 115028

Autenticado eletronicamente, após assinatura presencial.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS MARAU-RS FL 02

Assembleia Geral Extraordinária
ATA N° 02/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Av. 2 Frei Manoel, 1718, Centro, na cidade de Nova Alvorada (RS), reuniram-se os senhores associados em assembleia geral extraordinária da Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA, CNPJ 09.354.177/0001-60. O presidente Aquelino Maronezi, deu boas-vindas aos associados e observou o quórum legal, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados, com a finalidade de eleger novos membros da Diretoria, que conforme verificado pelo Ministério das Comunicações e acatado por esta Diretoria encontram-se impedidos, sendo os seguintes membros da Diretoria Senhor Aquelino Maronezi, Senhor Amarildo Francescon e a Senhora Monica Basso Cenci por estarem no quadro diretivo a dois mandatos consecutivos embora em cargos diferentes. Após discussão foi aberto a escolha dos substitutos nos termos das convenções estatutárias vigentes, sendo escolhidos, votados e aprovados por unanimidade os seguintes associados Elton Scariot, Leadiane Casagrande e Antonio Paulo Paludo para a substituição dos dirigentes impedidos, a nova diretoria completará o mandato da atual diretoria, ficando assim constituída. Presidente: ELTON SCARIOT, Vice-Presidente: LEADIANE CASAGRANDE, Diretor Administrativo: ALCIONI TOBIAS, Diretor de Operações: ANTONIO PAULO PALUDO. Sendo que a comissão coordenadora do conselho de sócios e o conselho comunitário permanece o aprovado na Ata nº 02/2023. Após definição de toda composição que fará parte da nova diretoria da entidade com a finalidade se substituição dos membros impedidos para o término do mandato, a mesma foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerada a presente assembleia extraordinária que para constar foi lavrado a presente ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Esta é uma cópia fiel da Original

Elton Scariot
Presidente

Visto

Bruno Almir Scariot Alves
OAB/RS 115028

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
FL 03

MEMBROS DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA CONFORME ATA Nº 02/2024

Presidente: Elton Scariot, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Lauro Leitão nº 991, centro, Nova Alvorada – RS, portador do CPF nº 576.135.080-72 e RG nº 3036644833.

Vice-Presidente: Leadiane Casagrande, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Avenida Edilio Luiz Chesties nº 1595, centro, Nova Alvorada – RS, portadora do CPF nº 980.180.780-68 e RG nº 1074954189.

Diretor Administrativo: Alcioni Tobias, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida João Casagrande nº 1106, centro, Nova Alvorada – RS, portador do CPF nº 778.131.890-00 e RG nº 4060308873.

Diretor de Operações: Antonio Paulo Paludo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Edilio Luiz Chesties, nº 1655, centro, Nova Alvorada – RS, portador do CPF nº 384.103.380-68 e RG nº 4024660476.

Nova Alvorada -RS, 29 de outubro de 2024.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 867 - CENTRO - CEP 99150-000
FONE:(54) 3342-1992 - Email: cartorioflores@cartoriomarau.com.br
JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLÔRES - OFICIAL

Protocolo nº 22075, de 30/10/2024. Documento digitalizado
Averbação 6-475, livro A-Eletrônico (Registro principal livro A-10, folha 61 F) de Pessoa Jurídica.
Exame documentos: R$ 56,30 (0360.04.0700005.09868 = R$ 4,90)
Inscrição soc. sem fins econômicos: R$ 84,00 (0360.04.0700005.09869 = R$ 4,90); Digitalização: R$ 8,40 (0360.01.1000002.21286 = R$ 2,00)
Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0360.01.1000002.21287 = R$ 2,00)
Conf. doc. via Internet: R$ 6,60 (0360.01.1000002.21288 = R$ 2,00)
Total: R$ 161,90 + R$ 15,80 = R$ 177,70
Marau, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.
Rejane Alves Vieira 4º Substituta

Elton Scariot
Presidente

Visto

Bruno Almir Scariot Alves
OAB/RS 115028

Registro de Imóveis e Anexos
Joaquim Luiz de Mello Flores
Oficial
Marau - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 867 - CENTRO - CEP 99150-000
FONE:(54) 3342-1992 - Email: cartorioflores@cartoriomarau.com.br
JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLÔRES - OFICIAL

CERTIFICO que a ATA Nº 02/2024, foi registrado sob nº 475, em 11/11/2024, no livro A-Eletrônico de Pessoas Jurídicas.
Nº certidão: 4183 -
Certidão PJ (01 página): R$ 12,20 (0360.03.1900001.00432 = R$ 4,90)
Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0360.01.1000002.21289 = R$ 2,00)
Total: R$ 18,80 + R$ 6,00 = R$ 24,80
Marau, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.
Rejane Alves Vieira - 4º Substituta

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente por apresentação de cópia com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 MATRIZ		31/01/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	1718	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	CENTRO	NOVA ALVORADA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	(54) 3323-1079

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **16:24:05** (data e hora de Brasília).

Reg. de Imóveis e Anexos
CONFERIDO
11 NOV. 2024

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**				
Nome Fantasia:	**RADIO CIDADE FM**	CNPJ:	**09.354.177/0001-60**		
Endereço de Sede:	**AV 2 FREI MANOEL, 1718**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Nome do representante legal:	**ELTON SCARIOT**				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	acodesna@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	**AV 2 FREI MANOEL, 1718**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**MORRO DAS ANTENAS S/Nº**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	**28° S 40' 32"**			
	Longitude:	**52° W 09' 34"**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**ELTON SCARIOT**					
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**054733740400**	
RG:	**3036644833**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**576.135.080-72**	
Endereço:	**RUA LAURO LEITÃO nº 991**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

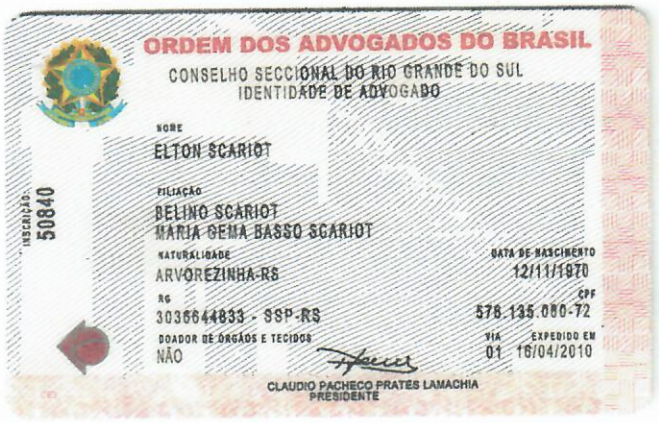
Nome do dirigente:	**LEADIANE CASAGRANDE**					
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**045205080469**	
RG:	**1074954189**	Órgão Emissor:	**SJS/RS**	CPF:	**980.180.780-68**	
Endereço:	**AVENIDA EDILIO LUIZ CHESTIES nº 1595**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

Nome do dirigente:	**ALCIONI TOBIAS**					
Cargo:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**			Tit. Eleitor:	**066405310493**	
RG:	**4060308873**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**778.131.890-00**	
Endereço:	**AVENIDA JOÃO CASAGRANDE nº 1106**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

Nome do dirigente:	**ANTONIO PAULO PALUDO**					
Cargo:	**DIRETOR DE OPERAÇÕES**			Tit. Eleitor:	**033518260426**	
RG:	**4024660476**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**384.103.380-68**	
Endereço:	**AVENIDA EDILIO LUIZ CHESTIES nº 1655**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 50840

NOME
ELTON SCARIOT

FILIAÇÃO
BELINO SCARIOT
MARIA GEMA BASSO SCARIOT

NATURALIDADE
ARVOREZINHA-RS

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1970

RG
3036644833 - SSP-RS

CPF
578.135.080-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 16/04/2010

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 01138950

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ART.30,INC.I,L 8906/94

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5





d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
980.180.780-68

Nome
LEADIANE CASAGRANDE

Nascimento
26/08/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
4896.68B8.033E.2A51

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:09:00 do dia 17/10/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

a Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4060308873

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2018

NOME
ALCIONI TOBIAS

FILIAÇÃO
ANTONIO TOBIAS
NERY TEREZINHA TOBIAS

NATURALIDADE
LARANJEIRAS DO SUL PR

DATA DE NASCIMENTO
14/08/1978

DOC. ORIGEM
C CAS CAMARGO RS
MATRÍCULA: 099143 01 55 2000 2 00003 100 0000705 09

CPF
778.131.890-00

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

150884 / 150884

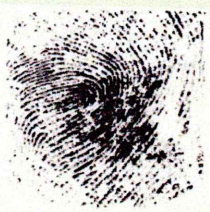
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4024660476

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2018

NOME:
ANTONIO PAULO PALUDO

FILIAÇÃO:
IVO PALUDO
MARTA MARIA PALUDO

NATURALIDADE:
IBIRAPUITÃ RS

DATA DE NASCIMENTO:
28/12/1963

DOC. ORIGEM:
C CAS 858 IBIRAPUITÃ RS
LV B3 FL V227

CPF:
384.103.380-68

PIS / PASEP:

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

150884 / 150884

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ELTON SCARIOT**, Título Eleitoral: **0547 3374 0400** , CPF: **576.135.080-72** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **bLxKlJkgGU4pFSIjN/9czPDnIJI=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:53:28**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LEADIANE CASAGRANDE**, Título Eleitoral: **0452 0508 0469**, CPF: **980.180.780-68** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **/NAifIMd6m+iE+Q3qrDIRLHXtBc=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:55:11**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ALCIONI TOBIAS**, Título Eleitoral: **0664 0531 0493** , CPF: **778.131.890-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)**(**PTB**) de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **15/03/2013** a **11/09/2013** (**Tesoureiro Geral**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**(**PTB**) de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **02/05/2011** a **15/03/2013** (**Secretário**).

Código de Validação **Ie+uvAHZu4+CfXOBRlyg6upGfZM=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:56:19**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO PAULO PALUDO**, Título Eleitoral: **0335 1826 0426**, CPF: **384.103.380-68** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **4N7gx3Ef0uv0YBJqWQjvTz6/7Mk=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:57:30**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12135431

Usuário Externo (signatário): ELTON SCARIOT
Data e Horário: 16/12/2024 14:40:49
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.017567/2020-98
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento Requerimento	12135419
- Ata Ata Diretoria	12135420
- Requerimento Requerimento de Renovação	12135421
- RG OAB Elton Scariot	12135422
- RG RG Leadiane Casagrande	12135423
- RG CPF Leadiane Casagrande	12135424
- RG RG Alcioni Tobias	12135425
- RG RG Antonio Paulo Paludo	12135426
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Elton Scariot	12135427
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Leadiane Casagrande	12135428
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Alcioni Tobias	12135429
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Antonio Paulo Paludo	12135430

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.354.177/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE NO
Endereço: RUA LAURO LEITAO 1128 / CENTRO / NOVA ALVORADA / RS / 95985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020619161880193064

Informação obtida em 11/02/2025 14:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**

CNPJ: **09.354.177/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:18:56 do dia 11/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	**1718**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1079**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **09:02:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
CNPJ: 09.354.177/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:06 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.
Código de controle da certidão: **A87E.8E6D.B1C6.8BA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.354.177/0001-60
Certidão nº: 7898552/2025
Expedição: 11/02/2025, às 14:11:01
Validade: 10/08/2025 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.354.177/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/srd.php?wfid=estacoes&id=57dbac3d78959 90%

Mosaico

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Freq
Visualizar em PDF	FM-C0 (Canal Vago)				P	Comercial	FM	230	RS	Nova Alvorada		219		91.7

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Justiça Eleitoral

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias

Partido/Federaçã	Tipo do Órgão	Data Início Vigência	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	CAMILA ROSSATTO	TESOUREIRO
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	DIRCEU GROLLI	PRESIDENTE
PP	Órgão definitivo	01/08/2023	31/07/2026	Anotado;	RENATO PANCOTTE	PRESIDENTE
PSD	Órgão provisório	02/02/2024	01/08/2025	Anotado;	DILAMAR FERREIRA BORGES	PRESIDENTE
UNIÃO	Órgão definitivo	31/03/2023	31/03/2027	Anotado;	LUCIANO MARONEZI	PRESIDENTE

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail
JOÃO ROMANINI, S/N	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99160-9603	pmdbnovaalvorada@bol.com.br
JOÃO ROMANINI, S/N	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99160-9603	pmdbnovaalvorada@bol.com.br
AV. EDILIO LUIS CHESTIES, , 1564	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99200-9116	renatopancotte@hotmail.com
Estrada Pancotte, 4345	Interior	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99676-3456	dilamarferreira780@gmail.com
AV GUERINO PANCOTTE, SN - CENTRO	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99653-8493	lucianomaronezi@gmail.com

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CNPJ
01.295.249/0001-34
01.295.249/0001-34
01.864.122/0001-99
15.481.968/0001-54
50.364.800/0001-60

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	384.103.380-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:49:42**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	antonio paulo paludo

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:49:24**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	778.131.890-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:48:58**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	alcioni tobias

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:48:33**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	980.180.780-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:47:11**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	leadiane casagrande

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:46:51**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	576.135.080-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:45:44**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	elton scariot

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:45:22**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia					*CNPJ*						
Endereço de Sede											
Município			*UF*			*CEP*					
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*					*CEP*			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):						*Latitude: * (N/S)**					
						Longitude: º W "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do [illegible]223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correspondência Eletrônica - 12318989

Data de Envio:
26/02/2025 09:52:29

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.017567/2020-98

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de NOVA ALVORADA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.017567/2020-98

From Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Date Wed 2/26/2025 1:52 PM
To COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53000.007707/2014-17, conforme nº 2072/2019/SEI-MCTIC, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2019, para R$ 913,86 (novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) e lhe atribuir 8 (oito) pontos.

At.

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 09:52
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.017567/2020-98

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de NOVA ALVORADA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.017567/2020-98		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ nº**	09.354.177/0001-60
Município/UF:	NOVA ALVORADA/RS		
Período a ser renovado:	14/06/2020 a 14/06/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	15/04/2020

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	12135421	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 5396204 - Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: **14/06/2019 a 14/04/2020** - Apresentação do pedido de renovação: **15/04/2020** **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11805618 e 12135420 (substituição de dirigentes)	Mandato da diretoria: **08/09/2023 a 08/09/2026.** Atas anteriores: 5396206 e 10708105 **X** De acordo. ☐ Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**ELTON SCARIOT** Presidente 12135422 **LEADIANE CASAGRANDE** Vice-Presidente 12135423 **ALCIONI TOBIAS** Diretor Administrativo 12135425 **ANTÔNIO PAULO PALUDO** Diretor de Operações 12135426	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708107	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 1º, §Único e art. 2º, I, "a"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "f"	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "a" e "b"	**X** De acordo. ☐ Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, "a" e art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, art. 14, "1" e art. 18	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 e art. 14, "2"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 (3 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	5396214	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501717	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Emitida em 12/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 13/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 07/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 10/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 10/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052842	Portaria de Autorização nº 1071, de 23/12/2008, publicada no DOU de 07/01/2009.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052779	Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações; (Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023)	12319779	X De acordo. ☐ Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12135427, 12135428, 12135429 e 12135430	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12135422, 12135423, 12135425 e 12135426	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266600 e 12266605	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266616	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

*__TEMPESTIVIDADE__: O pedido de renovação foi protocolado em 15/04/2020, após o prazo legalmente previsto, de 14/06/2019 A 14/04/2020. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

Além disso, segundo o art. 11, § 6º da Lei nº 14.351/2022, publicada no DOU de 26/05/2022, "*Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou encaminhados até a data da publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento*."

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 26/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12258435** e o código CRC **396D1C77**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2025.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.017567/2020-98, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**, inscrita no CNPJ nº09.354.177/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 05/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 05/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319001** e o código CRC **601101D7**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº01250.017567/2020-98, instruído com a Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA** (CNPJ nº09.354.177/0001-60), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 05/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 05/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319005** e o código CRC **1B7AFA03**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3492/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.017567/2020-98.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE A INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Nova Alvorada**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 14/06/2020 a 14/06/2030.

2. Os autos foram instaurados, em 15/04/2020, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (5396204).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Ofício nº 18224/2021/MCOM (8054282), recebido em 13/12/2021, conforme Aviso de Recebimento (8971584);

b) Ofício nº 15100/2024/MCOM (11501828), recebido em 03/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11509088); e

c) Ofício nº 30025/2024/MCOM (11862027), recebido em 19/09/2024, conforme correspondência eletrônica (11882454).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12258435), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESN**, por meio da Portaria nº 1071, de 23 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 07/01/2009 (8052842), e do Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010 (8052779). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 14/06/2019 e 14/04/2020, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. A Radiodifusora encaminhou a manifestação de interesse na renovação (5396204), em 15/04/2020, ou seja, após o prazo legalmente previsto. No entanto, o pedido será **conhecido** considerando que foi protocolado antes da notificação prevista no **caput** do art. 6º-B da da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual, "A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não [illegible]ir o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir [illegible]imo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

resposta."

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 14/06/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

12. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.
>
> § 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12258435), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

> a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12135421);
>
> b) Estatuto social (10708107), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;
>
> c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11805618 e 12135420), com mandato válido até 08/09/2026;
>
> d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (12135422, 12135423, 12135425 e 12135426); e
>
> e) Último relatório do Conselho Comunitário (5396214 e 11501717), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12135421), as Certidões da Pessoa Jurídica (12266593), as Certidões de Informações Partidárias (12135427, 12135428, 12135429 e 12135430) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12266616), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

15. O relatório de apurações de infrações (12319779), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(12318981), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:
>
> i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedid administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;
>
> ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;
>
> iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;
>
> iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;
>
> v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação d autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;
>
> vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIA N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e
>
> vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12318981).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 05/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 05/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319008** e o código CRC **1E909F3F**.

Minutas e Anexos

Checklist 12258435
Minuta de Portaria 12319001
Minuta de Exposição de Motivos 12319005

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.017567/2020-98
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA.**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 3492 (12319008), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria (12319001) e Exposição de Motivos (12319005) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12423073** e o código CRC **046C576E**.

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12319001)
Minuta de Exposição de Motivos (12319005)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61424/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17171/2025 (12443739) e a Exposição de Motivos nº 204/2025 (12443744)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3492/2025 (12319008), encaminho a Portaria nº 17171/2025 (12443739) e a Exposição de Motivos nº 204/2025 (12443744), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12443752** e o código CRC **32B1B007**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12443752

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 08/04/2025 14:41:23
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10965911
Data prevista de publicação: 09/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22566185	ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	627974c03155231a 5f413a5241afbe51	8,00	R$ 341,36
22566186	ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	49bfcae0400fcb24 1d0612ce97483b9d	7,00	R$ 298,69
22566187	ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	24ee34a9426b58e6 af2e6d6261f7edbb	7,00	R$ 298,69
22566228	ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	b34ea05d6220a38a ce9a11b4a623b298	9,00	R$ 384,03
22566229	ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	e8ca02f0b2c2348a 2c561efd669d922f	9,00	R$ 384,03
22566230	ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	dbc4728d05042538 6255eb293ce45529	9,00	R$ 384,03
22566231	ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	2fef1206d91ff1fd edbbde216c193e6c	8,00	R$ 341,36
22566232	ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	6d1b8c42cee9175b 64d96b0d371ea676	10,00	R$ 426,70
22566233	ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	73290b3f30ccc260 0863f5b65d4b68c4	10,00	R$ 426,70
22566234	ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	68carne35a84b645a 7095383ac907cb80	30,00	R$ 1.280,10
22566235	ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	c661e6b67fb98f72 0ac9de38a18dbbf9	7,00	R$ 298,69
22566236	ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	a40b17f20bf38414 90e8e421afb30865	7,00	R$ 298,69
22566237	ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	518f7c5efc7813d7 eefcef8da5cff226	7,00	R$ 298,69
22566238	ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	d7962b7256e15152 d10bbad35adb823f	7,00	R$ 298,69
22566239	ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	c0c2c61c6070d39c 607b4241d557d166	9,00	R$ 384,03
[illegible]40	ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	bccf2150f9414a89 1d209c3ffeeb049a	9,00	R$ 384,03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

22566241	ATO PORTARIA MCOM NA 17167.rtf	b8cbf8fe2ec0db0d afe59852dad4c168	9,00	R$ 384,03
22566242	ATO PORTARIA MCOM NA 17176.rtf	e6acdf62e721ed5d 66dd8c36d125ac6e	7,00	R$ 298,69
22566243	ATO PORTARIA MCOM NA 17031.rtf	6a4bc66d8be74776316c5a186d9a40c2	7,00	R$ 298,69
22566244	ATO PORTARIA MCOM NA 17032.rtf	7fcbe352a7f9df52 3a048e8907ef7d89	7,00	R$ 298,69
22566245	ATO PORTARIA MCOM NA 17034.rtf	0845bf507c56f23a 97eb2ff139e44daf	7,00	R$ 298,69
22566246	ATO PORTARIA MCOM NA 17041.rtf	dcc35c621fa6c04e b923f218cc7be017	8,00	R$ 341,36
22566247	ATO PORTARIA MCOM NA 17042.rtf	d9849250f86af0f9 8662ec30a01ef6a5	7,00	R$ 298,69
22566248	ATO PORTARIA MCOM NA 17044.rtf	1e94fba4c26fbdcf 0f41722604961a52	7,00	R$ 298,69
22566249	ATO PORTARIA MCOM NA 17046.rtf	0d0e4cb575049726 3f06d0d8fca82206	8,00	R$ 341,36
TOTAL DO OFICIO			**220,00**	**R$ 9.387,40**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ênio Soares Dias

De: Ênio Soares Dias
Enviado em: terça-feira, 8 de abril de 2025 20:29
Para: codou@in.gov.br
Cc: Rafaela Calado e Silva Mello; Francisco das Chagas Cavalcante Costa
Assunto: Sustação de publicação de matérias.

Controle:

Destinatário	Ler
codou@in.gov.br	
Rafaela Calado e Silva Mello	
Francisco das Chagas Cavalcante Costa	Lida: 08/04/2025 21:53

Prezados,

De ordem, solicito a sustação da publicação das matérias enviadas ao DOU, conforme relação abaixo:

Lista de Matérias								
Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
ATO PORTARIA MCOM NA 17118.rtf	22566540	384,03	Isento	10966073	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	22566185	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	22566186	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	22566187	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	22566228	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	22566229	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	22566230	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

								CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	22566231	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	22566232	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	22566233	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	22566234	1.280,10	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	22566235	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	22566236	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	22566237	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	22566238	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	22566239	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	22566240	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17167.rtf	22566241	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17176.rtf	22566242	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ATO PORTARIA MCOM NA 17031.rtf	22566243	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17032.rtf	22566244	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17034.rtf	22566245	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17041.rtf	22566246	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17042.rtf	22566247	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17044.rtf	22566248	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17046.rtf	22566249	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
PORTARIA MCOM NA 17151.rtf	22565831	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17150.rtf	22565830	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17122.rtf	22565829	426,70	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17103.rtf	22565828	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17153.rtf	22565832	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17154.rtf	22565833	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17207.rtf	22565834	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PORTARIA MCOM NA 17218.rtf	22565835	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17067.rtf	22565740	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17117.rtf	22565741	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17119.rtf	22565742	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17120.rtf	22565743	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16989.rtf	22565744	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17023.rtf	22565745	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17066.rtf	22565739	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17030.rtf	22565747	640,05	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17024.rtf	22565746	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16948.rtf	22565738	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17050.rtf	22565748	768,06	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

At.te,

ÊNIO SOARES DIAS
COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO
GABINETE DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
+55 61 2027-6847
enio.dias@mcom.gov.br
Sala 906, 9º andar - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil
MCom
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
gov.br/mcom
mincomunicacoes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17424, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA**, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017567/2020-98, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12496097** e o código CRC **9B815AE0**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12496097

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.017567/2020-98, instruído com a Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (SNI) (CNPJ nº 09.354.177/0001-60), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12496106** e o código CRC **F336791D**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12496106

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 11/04/2025 14:48:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10973841
Data prevista de publicação: 14/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22578102	ATO PORTARIA MCOM NA 17444.rtf	688242f71e1aacbe c57c10685a980c13	8,00	R$ 341,36
22578103	ATO PORTARIA MCOM NA 17433.rtf	9aa0c6f8fb8c8ac1 cc3d9c8e6ad865aa	11,00	R$ 469,37
22578104	ATO PORTARIA MCOM NA 17424.rtf	f5e820762c71722d6f6a1cb73b95cc21	8,00	R$ 341,36
22578105	ATO PORTARIA MCOM NA 17423.rtf	f57b8c153afe23a6 ced7583f6292f83d	10,00	R$ 426,70
22578106	ATO PORTARIA MCOM NA 17422.rtf	23841533abc153de 32d3be34801214b1	9,00	R$ 384,03
22578107	ATO PORTARIA MCOM NA 17417.rtf	0927b41a2dcd1b38 b0eaec0c27619acc	9,00	R$ 384,03
22578128	ATO PORTARIA MCOM NA 17416.rtf	8d55a913a0074b0f f9b0c16593c8f93f	9,00	R$ 384,03
22578129	ATO PORTARIA MCOM NA 17415.rtf	5dd5e0f76e52be55 92461738cd7e6134	8,00	R$ 341,36
22578130	ATO PORTARIA MCOM NA 17414.rtf	7de25eb3d5ef7f39 4cac4864d0187a0f	8,00	R$ 341,36
22578131	ATO PORTARIA MCOM NA 17413.rtf	4fca4a4f190f3766 dae721213e9345c0	8,00	R$ 341,36
22578132	ATO PORTARIA MCOM NA 17412.rtf	1ef6138ae3fbc41a 2b44b087c922aaec	8,00	R$ 341,36
22578133	ATO PORTARIA MCOM NA 17443.rtf	5386f66dabc1fd94 d756041e43d44e68	9,00	R$ 384,03
22578134	ATO PORTARIA MCOM NA 17411.rtf	d8bc449291f06c07 bf18cfb0f3b10d4d	8,00	R$ 341,36
22578135	ATO PORTARIA MCOM NA 17409.rtf	8bbd25e282e49ee8 61948e010a80347d	8,00	R$ 341,36
22578136	ATO PORTARIA MCOM NA 17408.rtf	a766ca058e51b78b 6c71650121c28e82	8,00	R$ 341,36
[illegible]37	ATO PORTARIA MCOM NA 17406.rtf	bc626cf192b2fdbf0061e37b607f281d	8,00	R$ 341,36

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://[illegible].gov.br/recibo.do?idof=10973841 https://[illegible]-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

22578138	ATO PORTARIA MCOM NA 17405.rtf	ded325342b639e93 0cb324c4a91eb458	8,00	R$ 341,36
22578139	ATO PORTARIA MCOM NA 17402.rtf	36a73708569f463f 396d74a90f4b460e	8,00	R$ 341,36
22578141	ATO PORTARIA MCOM NA 17400.rtf	caaf7dcf6b458427 4e09243e127e58d8	9,00	R$ 384,03
22578142	ATO PORTARIA MCOM NA 17061.rtf	7f3d8884dd58e990 e26e1e7c827f981f	28,00	R$ 1.194,76
22578143	ATO PORTARIA MCOM NA 17060.rtf	6330e4f1f1555389 86408d5d12d7e33a	24,00	R$ 1.024,08
22578144	ATO PORTARIA MCOM NA 17059.rtf	06443525b71970d8 cc8266b7c900dc89	27,00	R$ 1.152,09
22578145	ATO PORTARIA MCOM NA 17442.rtf	59eb316e55decc36 b60ce7aeae2b5bfe	9,00	R$ 384,03
22578146	ATO PORTARIA MCOM NA 17054.rtf	63cc5879a0ac6c4e 3c633e42436eabca	26,00	R$ 1.109,42
22578147	ATO PORTARIA MCOM NA 17053.rtf	a5906b6ecabd4de3 654501f38c59d727	25,00	R$ 1.066,75
22578148	ATO PORTARIA MCOM NA 17441.rtf	244b57fa9e8a3836 02a6c58569ffcf96	9,00	R$ 384,03
22578149	ATO PORTARIA MCOM NA 17440.rtf	dc1e39d09096eb08 1ae9334bd2743acf	8,00	R$ 341,36
22578150	ATO PORTARIA MCOM NA 17439.rtf	bc4d73b7f2bcb62d 33b1527fb1e4bc30	8,00	R$ 341,36
22578151	ATO PORTARIA MCOM NA 17437.rtf	704ff0302d4d951c be171a6bf167805e	8,00	R$ 341,36
22578152	ATO PORTARIA MCOM NA 17436.rtf	c96df3d039a47cfc 3b0a7a7d09739070	27,00	R$ 1.194,76
22578153	ATO PORTARIA MCOM NA 17434.rtf	f0d89a8ca1e6d652 ada040f5991207df	11,00	R$ 469,37
TOTAL DO OFICIO			**372,00**	**R$ 15.915,91**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprenta.gov.br/recibo.do?idof=10973841 https://imprenta-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2025 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.424, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017567/2020-98, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.424-de-9-de-abril-de-2025-623757472
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Nova Alvorada	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ:**	09.354.177/0001-60
Nome Fantasia:	RÁDIO CIDADE	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA LAURO LEITAO	**Número:**	1128
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	09354177000160	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	95985000	**Logradouro:**	RUA LAURO LEITAO				
Número:	1128	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Nova Alvorada	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	95985000	**Logradouro:**	RUA LAURO LEITÃO				
Número:	1128	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Nova Alvorada	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**			**E-mail:**	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	14/06/2010	**Data Limite Instalação:**	14/12/2010
Número do Processo:	530000070982008	**Fistel:**	50405782373
Caixa:		**Sequência:**	

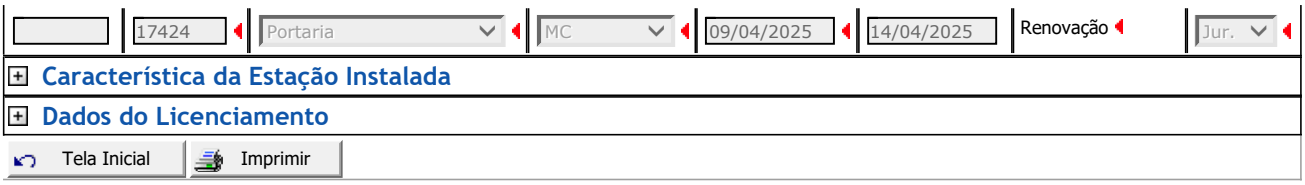
Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1071	Portaria	MC	23/12/2008	07/01/2009	Outorga	Jur.
	524	ATO	CMPRL	22/01/2010	25/01/2010	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	339	Decreto Legislativo	CN	11/06/2010	14/06/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	8291	ATO	CMPRL	16/12/2010	17/12/2010	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	6342	Portaria	MC	25/08/2022	31/08/2022	Multa	Jur.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62000/2025/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12496106)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12423073), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 258/2025 (12496106), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 15/04/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12504902** e o código CRC **D39DF5AA**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12504902

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

EM nº 00232/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.017567/2020-98, instruído com a Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13585/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.017567/2020-98.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12508466** e o código CRC **23E06044**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12508466

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, com sede na Rua Lauro Leitão nº 1128, na cidade de NOVA ALVORADA, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.985-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 1071, publicada no Diário Oficial da União de 07 de janeiro de 2009 e Decreto Legislativo nº 339/2010, publicado no Diário Oficial da União datado de 14 de junho de 2010, vem, respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Nova Alvorada, RS, 09 de abril de 2020.

Elio Mesacasa

Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Nome do Presidente da Associação: ELIO MESACASA
CPF: 614.200.770-15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (3596263) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 1
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**				
Nome Fantasia:	**RADIO FASCINAÇÃO**	CNPJ:	**09.354.177/0001-60**		
Endereço de Sede:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1128**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Nome do representante legal:	**ELIO MESACASA**				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	alcionit@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1128**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	**MORRO DAS ANTENAS S/Nº**				
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	**28° S 40' 32"**			
	Longitude:	**52° W 09' 34"**			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Petição (3996264) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 2

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**ELIO MESACASA**					
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**016644040426**	
RG:	**4053851137**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**614.200.770-15**	
Endereço:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1112**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:	Elio Mesacasa					

Nome do dirigente:	**AMARILDO FRANCESCON**					
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**045110090434**	
RG:	**6039176182**	Órgão Emissor:	**SJS/RS**	CPF:	**495.181.780-20**	
Endereço:	**RUA LAURO LEITÃO nº 1138**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:	Amarildo Francescon					

Nome do dirigente:	**MONICA BASSO CENCI**					
Cargo:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**			Tit. Eleitor:	**069181320426**	
RG:	**2058150745**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**649.072.600-91**	
Endereço:	**RUA EDÍLIO LUIZ CHESTIES nº 1448**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:	Mônica B.					

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Petição (3996264) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 3

Nome do dirigente:	**AQUELINO MARONEZI**						
Cargo:	**DIRETOR DE OPERAÇÕES**				Tit. Eleitor:	**048200960442**	
RG:	**7025101994**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**		CPF:	**126.869.720-68**	
Endereço:	**RUA EDÍLIO LUIZ CHESTIES nº 1665**						
Município:	**NOVA ALVORADA**			UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**
Assinatura:	Aquelino Maronezi						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

fl. 02

ILMO SR.
OFICIAL DOS REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA
M A R A U – RS

CARTÓRIO FLORES - DIGITALIZAÇÃO
Reg.. nº. Av-2-475 | J.J.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, com sede na Rua Lauro Leitão, 1128 – Bairro Centro – Município de Nova Alvorada Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Presidente Elio Mesacasa, brasileiro, casado, RG 4053851137 e CPF 614.200.770-15, residente e domiciliado no município de Nova Alvorada-RS, vem respeitosamente solicitar **Averbação da Ata nº 2/2017** da Entidade acima no Registro nº 475 Livro A10 Folhas 61, desse cartório.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Nova Alvorada(RS), 05 de setembro de 2017.

Elio Mesacasa
Presidente

ELTON SCARIOT
OAB/RS 50840

Autenticado eletronicamente as 13/09/2017 16:08 em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/17093f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5 Nova Alv. 5
Petição (3990200) SEI 0720097-83.2017.8.21.8002 pg. 5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1.02
Fls

Assembléia Geral Ordinária

ATA Nº 02/2017

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas, na Av. Frei Manoel, 1718, na cidade de Nova Alvorada (RS), reuniram-se os associados da Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, com a finalidade de eleger a nova diretoria e o Conselho de Sócios da Associação nos termos das convenções estatutárias vigentes. Foi apresentada a seguinte chapa: **Presidente:** Elio Mesacasa, **Vice-Presidente:** Amarildo Francescon, **Diretor Administrativo:** Monica Basso Cenci, **Diretor de Operações:** Aquelino Maronezi, sendo que a referida chapa foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes. De imediato passou-se para a escolha do Conselho de Sócios, que após deliberações ficou assim constituído: **Membros Titulares**: Marcos Zilli, Leadiane Casagrande, Elda Casagrande Franciscon, Braulio Alaonis Chesties, Antônio Paulo Paludo, Alcioni Tobias, Jaime Casagrande e Dirceu Franciscon. **Membros Suplentes**: Luciano Maronezi, Fabiana Zanella, Elton Scariot, Wanderlei Cenci, Juarez Portella, Cristiano Maronezi, Ildo Francescon e Jaimir Balbinot. A Comissão Coordenadora do Conselho de Sócios ficou assim constituída**: Coordenador Geral**: Dirceu Franciscon; **Coordenador de Finanças**: Alcioni Tobias; **Coordenador da Organização**: Marcos Zilli; **Coordenação de Intercambio**: Jaime Casagrande; e **Coordenação de Divulgação**: Braulio Alaonis Chesties. Logo após foi apresentado às entidades que farão parte do Conselho Comunitário, composta por entidades legalmente constituídas no município, as quais são: Clube de Mães Fonte de Esperança de Nova Alvorada, CNPJ 91.098.780/0001-00; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada, CNPJ 92.407.279/0001-40; Paróquia Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ 92.027.192/0060-06; Associação dos Estudantes Universitários de Nova Alvorada, CNPJ 01.721.888/0001-14 e Grupo da Terceira Idade Bela União de Nova Alvorada, CNPJ 03.420.139/0001-82, sendo que os representantes serão os presidentes de cada entidade indicada, que poderá designar outro membro, quando impossibilitado de participar das reuniões do conselho. Após definição de toda composição que fará parte da nova diretoria da entidade para os próximos três anos, a mesma foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, e para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Esta é uma cópia fiel da Original

Bel. Joaquim Luiz de Mello Flôres
OFICIAL E TABELIÃO
Vera Lúcia Flôres Perin. 1ª Substª.
Registros de Imóveis, Tít. e Doc.
e P. Jurídicas e Tab. Prot.
MARAU RS

ELTON SCARIOT
OAB/RS 50840

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 867 - CENTRO - CEP 99150-000
FONE: (54) 3342-1992 - E-mail: cartorioflores@brturbo.com.br
JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLÔRES - OFICIAL

Averbação 2-475, livro A-20, folha 195 V (Registro principal livro A-10, folha 61 F) de Pessoa Jurídica. Documento digitalizado.
Total: R$ 57,20 + R$ 3,30 = R$ 60,50
Inscrição soc. S/ fins econômicos: R$ 57,20 (0360.04.0700005.04079 = R$ 3,30)
Marau, 08 de setembro de 2017.
Ana Luisa Brocco-Auxiliar Autorizada

d70963f3-2f92-4[illegible]a9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente as 08/09/2017 16:[illegible] em cartório
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-4[illegible]a9e-60582fa101d5
Petição (5396266) SEI 0120090.000983/2017-[illegible] / pg. 6

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 MATRIZ		31/01/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO FASCINACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO LEITAO	1128	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	CENTRO	NOVA ALVORADA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
soneli@viavale.com.br	(51) 3772-2211 / (51) 3772-2211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **16:38:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Reg de Imóveis e Anexos
Conferido
08 SET. 2017

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticadocumentos.com.br/Pessoa Juridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante_as0582fa101d5
Petição (3596266) SEI 01250.017067/2020-98 / pg. 7

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6039176182

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2006

NOME AMARILDO FRANCESCON

FILIAÇÃO
ARTEMIO HONORATO FRANCESCON
AMELIA CASAGRANDE FRANCESCON

NATURALIDADE
ITAPUCA RS

DATA DE NASCIMENTO
16/06/1962

DOC ORIGEM C CAS 588 ITAPUCA RS
LV B4 FL 078V

CPF 495181780/20 **********/*

PORTO ALEGRE RS
11071015

ASSINATURA DO DIRETOR
GUILHERME T. LOPES

150888

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7025101994 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2017

NOME
AQUELINO MARONEZI

FILIAÇÃO
VITORIO MARONEZI
MODESTA TESTA

NATURALIDADE
ITAPUCA RS

DATA DE NASCIMENTO
27/09/1942

DOC. ORIGEM
C CAS NOVA ALVORADA RS
MATRÍCULA: 102152 01 55 1973 2 00001 187 0000223 54

CPF
126.869.720-68

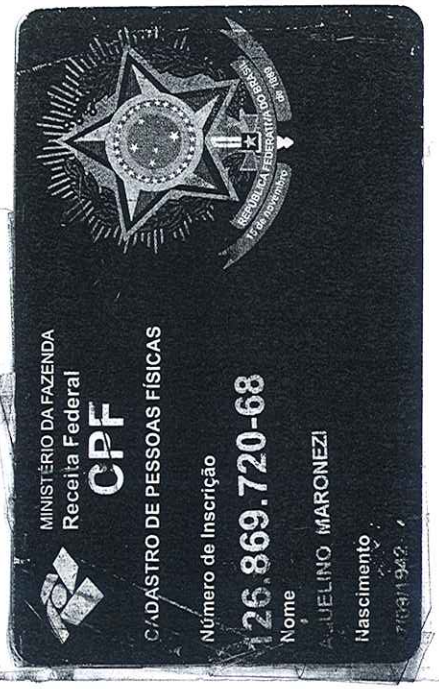
PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

150884 / 150884

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Aquelino Maronezi
ASSINATURA DO TITULAR

Maior de 65 Anos



Polegar Direito



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
AQUELINO MARONEZI

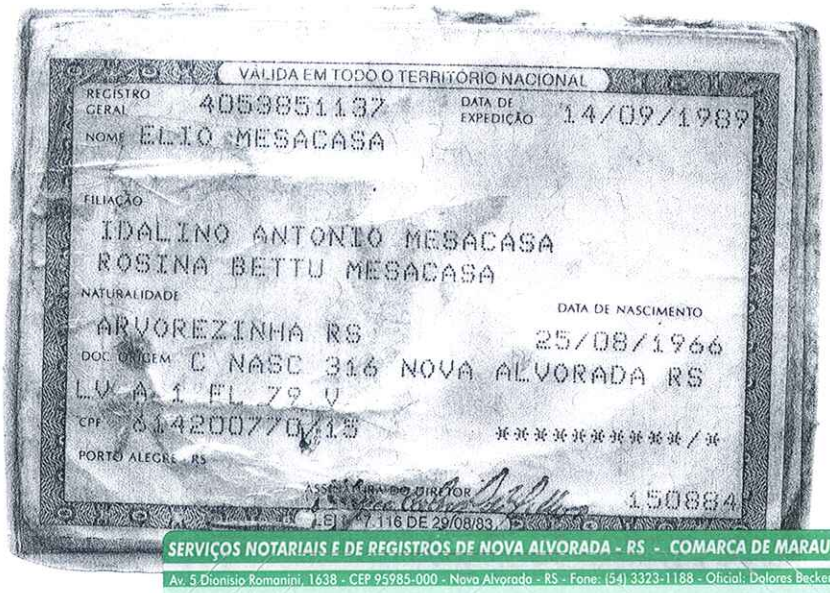
DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
27/09/1942	0492 0096 0442		062	0105

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
NOVA ALVORADA/RS	28/10/2013

UNIDADE ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
assinado (39) 2 pg. 9 / pg. 9
SEI 0001.000398/2019-98 / pg. 9



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4059851137 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/1989

NOME ELIO MESACASA

FILIAÇÃO
IDALINO ANTONIO MESACASA
ROSINA BETTU MESACASA

NATURALIDADE
ARVOREZINHA RS

DATA DE NASCIMENTO
25/08/1966

DOC. ORIGEM C NASC 316 NOVA ALVORADA RS
LV-A 1 FL 79 V

CPF 81420077015

PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR

150884

LEI 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS - COMARCA DE MARAU

Av. 5 Dionisio Romanini, 1638 - CEP 95985-000 - Nova Alvorada - RS - Fone: (54) 3323-1188 - Oficial: Dolores Becker

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. DOU FÉ.

DAIANE CICHELERO - SUBSTITUTA
NOVA ALVORADA - 05/09/2017 - às 09:37hs
Emol. R$4,50 Selo Digital: R$1,40. 0362.01.1700002.025

SERVIÇOS NOTORIAIS DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA
DOLORES BECKER Oficiala
DAIANE CICHELERO Substituta
RENATA NOVELLO Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP – POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Elio Mesacasa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS - COMARCA DE MARAU

Av. 5 Dionisio Romanini, 1638 - CEP 95985-000 - Nova Alvorada - RS - Fone: (54) 3323-1188 - Oficial: Dolores Becker

AUTENTICO esta cópia reprográfica extraída pela parte a qual confere com o original. DOU FÉ.

DAIANE CICHELERO - SUBSTITUTA
NOVA ALVORADA - 05/09/2017 - às 09:37hs
Emol. R$4,50 Selo Digital: R$1,40. 0362.01.1700002.025

SERVIÇOS NOTORIAIS DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA
DOLORES BECKER Oficiala
DAIANE CICHELERO Substituta
RENATA NOVELLO Substituta

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2058150745

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/03/2008

NOME: MÔNICA BASSO CENCI

FILIAÇÃO: JOÃO BASSO
ALEXANDRINA I DALLACORT BASSO

NATURALIDADE: NOVA ALVORADA RS

DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1979

DOC. ORIGEM: C CAS 256 NOVA ALVORADA RS
LV B1 FL 128V

CPF: 649.072.600-91

PIS/PASEP:

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

150884 / 150888

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, ELIO MESACASA, na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**, com sede na Rua Lauro Leitão nº 1128, na cidade de NOVA ALVORADA, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.985-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Nova alvorada, RS, 09 de abril de 2020.

Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA
Elio Mesacasa
Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (3390242) / 1 - SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 12
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Fl. 1

Nova Alvorada - RS, 21 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor.

Eu, Dirceu Franciscon, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado na cidade de Nova Alvorada, venho através deste, solicitar o Registro da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA, para fins de Radiodifusão Comunitária, no Município de Nova Alvorada.

Cientes de que podemos contar com vossa atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Dirceu Franciscon
Presidente
ACODESNA

Elton Scariot
Advogado OAB/RS 50.840

Ao
Excelentíssimo Senhor
Bel. Joaquim Luiz de Mello Flores
Oficial e Tabelião
Marau – RS.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 13

Fl. 2

ATA
Nº 001/2008

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, às 20:00 horas, na Rua Lauro Leitão, nº 1128, Município de Nova Alvorada – RS, reuniram-se um grupo de pessoas com a finalidade de formar a Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA. Na oportunidade foi lido o Estatuto da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, sendo aprovado por todos os presentes. Após, foi escolhida a Diretoria da Associação, composta pelos seguintes membros: Presidente: Dirceu Franciscon, Vice-Presidente: Alcioni Tobias, Diretor Administrativo: Luciano Maronezi, Diretor de Operações: Juarez Portella. Aproveitando a oportunidade foi manifestado o apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na Cidade de Nova Alvorada – RS, de modo a atender a toda comunidade envolvida, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passo a leitura para ciência de todos aqui presentes: A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar foi dada por encerrada a reunião às 22:00 horas do dia nove de janeiro do ano de dois mil e oito, e eu Luciano Maronezi, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

* Esta Ata é cópia fiel da original.

Dirceu Franciscon
Presidente

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 14

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, formada por moradores e representantes de entidades de Nova Alvorada, Rio Grande do Sul, onde tem sede à Rua Lauro Leitão, 1128, centro do Município de Nova Alvorada – RS.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** utilizará como denominação fantasia "Rádio Fascinação", e tem seu objetivo social da finalidade específica de "Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária", regendo-se pelas disposições deste estatuto e pelas Leis vigentes no Território nacional.

Art.2º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** através de sua emissora tem por finalidades:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, oportunizando a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o convício social, o lazer e a cultura;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação de jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - A emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** atenderá em sua programação aos princípios da:

a) Preferência a finalidade artística, educativa, cultural e informativa para o desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas integradas a comunidade;
c) Respeitabilidade aos valores éticos e sociais das pessoas, famílias e comunidade;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferência sexual, convicção político-ideológico partidário e condição social nas relações comunitárias;
e) Não permissão a proselitismos de qualquer natureza;
f) Obrigatoriedade de pluralidade de opinião e versão de forma simultânea, na programação opinativa e informativa;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 15

g) Cidadania, isto é, qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações.

Art. 3º - É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, e suas rendas serão aplicadas inteiramente em suas atividades de gestão da sua emissora.

II - DOS SÓCIOS

Art. 5º - Sem discriminação de qualquer natureza, o número de sócios é ilimitado, sendo os sócios fundadores aqueles que assinaram o livro de presença da assembléia geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art. 6º - Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações financeiras contraídas pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art. 7º - As contribuições dos sócios serão reguladas pela assembléia geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos sócios:

a) Votar e ser votado, quando em dia com suas obrigações sociais, conforme o estatuto da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, bem como desfrutar de seus serviços ou patrimônio, bem como propor ações e novos sócios;

b) Manter sua contribuição, conforme estipulado, pela assembléia geral;

c) Garantia de 1/5 dos sócios para a convocação dos órgãos deliberativos.

Art. 9º - São Condições de filiação:

a) Qualquer cidadão, Pessoa Física, poderá ser associado, desde que domiciliado na localidade, conferindo ao mesmo, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

b) Qualquer Pessoa Jurídica Sem Fins Lucrativos, sediada na localidade, conferindo-lhes, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

c) Possibilidade de construir, o sócio ou outro membro da família, com horas de trabalho exigidas para o bom andamento dos projetos.

d) Disposição para o trabalho social e educação do grupo;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

e) Não ter interesses contrários ao da associação, nem pertencer a outras com fins idênticos.
f) Ter a aprovação de 2/3 da diretoria.

Art. 10º - São de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, os sócios que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja encaminhada, através de requerimento ao Conselho de sócios que, se precedente, deverá submete-la em assembléia geral extraordinária, que deliberará após o mais amplo direito de defesa do sócio em questão.

III - DOS ÓRGÃOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 11º - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**:

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho de sócios;
d) Conselho comunitário.

Art. 12º - A assembléia geral é o órgão máximo de deliberação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, será composta pelos sócios em dia com suas obrigações sociais, e reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no segundo Sábado de Janeiro, para avaliação e prestação de contas da diretoria, bem como para aprovar planos, alterações e assuntos gerais.

Parágrafo Primeiro - A assembléia geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos sócios aptos para votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos.

Parágrafo Segundo - A assembléia geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, pelos sócios em dia com suas obrigações, filiados seis meses pelo menos a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art. 13º - A diretoria da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** será formada por um Presidente(a), um Vice-Presidente(a), um Diretor(a) de Operação, um Diretor(a) Administrativo, eleito para um mandato de três anos em Assembléia Geral, permitida a reeleição para mais um mandato.

Parágrafo Primeiro – Poderão fazer parte da Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (Dez) anos e maiores de 18(Dezoito) anos ou emancipados;
Parágrafo Segundo – Os dirigentes da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** não

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-58 / pg. 17

poderão estar no exercício de mandato eletivos que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra Foro especial;

Art. 14º - Atribuições:

1) São atribuições da Diretoria:
   a) Convocar as Assembléias gerais e reuniões;
   b) Representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**;
   c) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACODESNA, desde que aprovado previamente pelo Conselho de Sócios;
   d) Apresentar relatório semestral ao Conselho de Sócios;
   e) Desenvolver o intercâmbio com a comunidade e entidades afins.

2) São atribuições de cada Cargo:
   a) Ao Presidente compete coordenar as reuniões: representar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** em juízo ou fora dele e assinar conta conjunta da entidade com os demais responsáveis, sob forma de conta não solidária, em estabelecimento preferencialmente público e na área próxima a sede ou estúdio. Bem como, balancetes, relatórios e outros documentos;
   b) Ao Vice-Presidente, representar o Presidente quando este não estiver presente.
   c) Ao Diretor (a) Administrativo compete assinar conta conjunta com os demais sócios responsáveis e assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA,** e mais;
   1) Secretariar reuniões e lavrar as atas das mesmas;
   2) Manter cadastro atualizado dos sócios, suas contribuições ou demais obrigações.
   d) Ao Diretor (a) de Operações compete implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução da transmissão, em seus aspectos legais e qualitativos. Bem como a supervisão e guarda do patrimônio considerado no âmbito das operações.

Art. 15º - O Conselho de Sócios da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** é o órgão de assessoramento da Diretoria , com caráter deliberativo e eletivo, eleito para mandato de três anos, em assembléia geral especialmente convocada para este fim, composto por no mínimo, cinco titulares e cinco suplentes, sendo sempre um terço do quadro de sócios fundadores.

Art. 16º - Compete ao Conselho de sócios:
   a) Eleger sua Comissão Coordenadora formada por, no mínimo, três de seus membros;
   b) Deliberar sobre a programação e outra atividades estatutárias;
   c) Aprovar regimentos internos, nomear comissões, departamentos, grupos de trabalho, visando realizar nosso objetivo estatutário;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 18

d) Apreciar semestralmente o relatório de atividades e balancete financeiro da Diretoria e apresentar relatório a assembléia geral;
e) Indicar sócios ou colaboradores para assessorar atividades;
f) Zelar pelos princípios éticos, sempre apreciando as matérias relevantes e controle fiscal, exercendo todas atribuições conferidas por este estatuto;
g) Reunir-se mensalmente ou quando convocado por sua Comissão Coordenadora.

Art. 17º - A Comissão Coordenadora do Conselho de Sócios será formada pelas seguintes funções e atribuições:

a) Coordenador Geral:
- Convocar reuniões do Conselho de sócios e acompanhar a reunião da diretoria;
- Assinar, juntamente com a diretoria, as atas e deliberações do Conselho de Sócios;
- Assessorar juridicamente a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

b) Coordenação de Finanças:
- Assinar juntamente com a diretoria os cheques para movimentação financeira e todos os documentos concernentes a sua área, bem como manter a guarda da documentação afim;
- Manter o registro patrimonial da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**;
- Propor políticas de captação de recursos e coordenar o aspecto financeiro das atividades.

c) Coordenador de Organização:
- Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Sócios;
- Expedir documentos e manter registro atualizado;
- Coordenar atividades.

d) Coordenação de Intercâmbio:
- Acompanhar e assessorar atividades e eventos da comunidade.

e) Coordenação de divulgação:
- Informar e divulgar as atividades da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

Art.18º - O Conselho Comunitário será composto por, no mínimo, cinco representantes das entidades civis sem fins lucrativos, sediados na zona de irradiação, e será eleito pela Assembléia Geral, com igual mandato o demais órgão da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 19

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu Regimento Interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária em nosso País.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 19º - As chapas para o Conselho de sócios estarão aptas se entregues até quinze dias antes da Assembléia Geral eletiva, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhado da nominata completa e pelo devido expresso consentimento dos seus membros, bem como do referendum de no mínimo um décimo dos sócios.

& 1º - É vedada a participação dos sócios em mais de uma chapa bem como voto cumulativo ou por procuração;

& 2º - O Conselho de Sócios será formada de acordo com a proporcionalidade dos votos obtido por cada chapa, desde que obtida o mínimo de vinte por cento dos válidos totalizados no processo eleitoral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 20º - A programação da emissora gerida pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, seguirá a legislação vigente no território nacional de radiodifusão comunitária.

VI - DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 21º - A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA**, será mantida pelas contribuições sociais definidas pela assembléia geral pelas contribuições espontâneas, doações, subvenções ou rendas de suas atividades comunitárias bem como pelas formas legais de acordo cultural.

Parágrafo Único - Toda a receita ou despesa deverá ser aprovada pelo Conselho de Sócios e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA

Art. 22º- Para a reforma do estatuto, destituição e eleição dos substitutos de administradores será necessária uma assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim, com a presença da maioria absoluta dos sócios em primeira chamada, e com qualquer número, em segunda chamada, trinta minutos após, com votos favoráveis de 2/3 dos presentes.

Art. 23º - a dissolução da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** ocorrerá apenas por decisão de assembléia geral, conforme disposto no Art. 21º deste estatuto, e seu patrimônio serão doados para entidade afim, pertencente ao município de Nova Alvorada.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 20

Parágrafo Único - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme Art. 22º deste estatuto.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Caberá a Assembléia de fundação eleger os órgãos dispostos neste estatuto para:

a) Registrar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA** conforme a legislação vigente;
b) Encaminhar a montagem da emissora e obter seu licenciamento de operação.

Art. 25º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria e Conselho de Sócios, com recursos a Assembléia Geral, pelo sócio que se achar prejudicado.

Art. 26º O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Nova Alvorada – RS, 09 de janeiro de 2008.

Dirceu Franciscon
Presidente
CPF: 407.541.380-20

Elton Scariot
Advogado – OAB/RS 50.840
CPF: 576.135.080-72

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Fl. 10

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA.

Luciano Maronezi, funcionário público, Fabiane Zanella, empresária, Marcos Zilli, chapeador, Cristiano Maronezi, agricultor, Elton Scariot, advogado, todos brasileiros, todos solteiros, todos domiciliados na cidade de Nova Alvorada. Dirceu Franciscon, Jaime Casagrande, Bráulio Alaonis Chesties, Alcioni Tobias, Amarildo Francescon, Neusa Spada Francescon, Marilibra Sotile Francescon, Monica Basso Cenci, Juarez Portella, Antonio Paulo Paludo, Jandir Basso, Jaimir Balbinot, Luciana Basso Cenci, Wanderlei Cenci, Judith Dolores Brandelero Piaia, Odolir Soranzo, todos funcionários públicos, todos casados, todos brasileiros, todos domiciliados na cidade de Nova Alvorada. Elda Casagrande, empregada, Leadiane Casagrande, dona de casa, Elio Mesacasa, construtor, Aquelino Maronezi, agricultor, Ildo Francescon, empresário, todos brasileiros, todos casados, todos domiciliados na cidade de Nova Alvorada.

Diretoria: Presidente: Dirceu Franciscon; Vice Presidente: Alcioni Tobias; Diretor Administrativo: Luciano Maronezi; Diretor de Operações: Juarez Portella.

DIRCEU FRANCISCON
Presidente

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 22

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA.

Nome	CPF	RG	Endereço
1 – Dirceu Franciscon	407.541.380-20	8029431577 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1128 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
2 – Luciano Maronezi	976.463.690-04	1060408125 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
3 – Elda Casagrande Franciscon	418.400.890-91	5058150532 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1128 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
4 – Fabiane Zanella	942.971.420-45	7060397457 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
5 – Jaime Casagrande	123.827.360-20	1019384526 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1595 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
6 – Leadiane Casagrande	980.180.780-68	1074954189 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1595 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
7 – Bráulio Alaonis Chesties	537.860.170-34	5044080471 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1595 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
8 – Alcioni Tobias	778.131.890-00	4060308873 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 991 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
9 – Marcos Zilli	964.931.190-49	5061143458 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
10 – Cristiano Maronezi	015.599.960-56	1067588337 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
11 – Amarildo Francescon	495.181.780-20	6039176182 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1138 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
12 – Elio Mesacasa	614.200.770-15	4053851137 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1112 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
13 – Elton Scariot	576.135.080-72	3036644833 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 974 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
14 – Neusa Spada Francescon	487.925.190-91	1034313468 SSP/RS	Rua Fermínio Basso, 873 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
15 – Ildo Francescon	391.651.160-20	6023978635 SSP/RS	Av. Vicente Guerra, 1307 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
16 – Marilibra Sotile Francescon	649.071.470-15	5058150193 SSP/RS	Av. Vicente Guerra, 1307 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
17 – Monica Basso Cenci	649.072.600-91	2058150745 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1448 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
18 – Juarez Portella	310.518.390-68	5018451301 SSP/RS	Rua João Romanini, 1275 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
19 – Antonio Paulo Paludo	384.103.380-68	4024660476 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1655 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
20 – Jandir Basso	180.787.290-49	1022514432 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1093 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
21 – Jaimir Balbinot	921.296.410-91	5069933629 SSP/RS	Av. Frei Manoel, 1008 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
22 – Odolir Soranzo	641.982.510-53	2043163316 SSP/RS	Av. Frei Manoel, 1225 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
23 – Aquelino Maronezi	126.869.720-68	7025101994 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1665 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
24 – Luciana Basso Cenci	649.072.790-00	6058150761 SSP/RS	Av. Edilio Luiz Chesties, 1448 – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000
25 – Wanderlei Cenci	576.158.530-87	3039176254 SSP/RS	Rua Lauro Leitão, 1093 – Nova Alvorada – RS, CEP: 95.985-000
26 – Judith Dolores Brandelero Piaia	310.561.130-49	3035994569 SSP/RS	Distrito de General Cadorna s/n – Nova Alvorada – RS CEP: 95.985-000

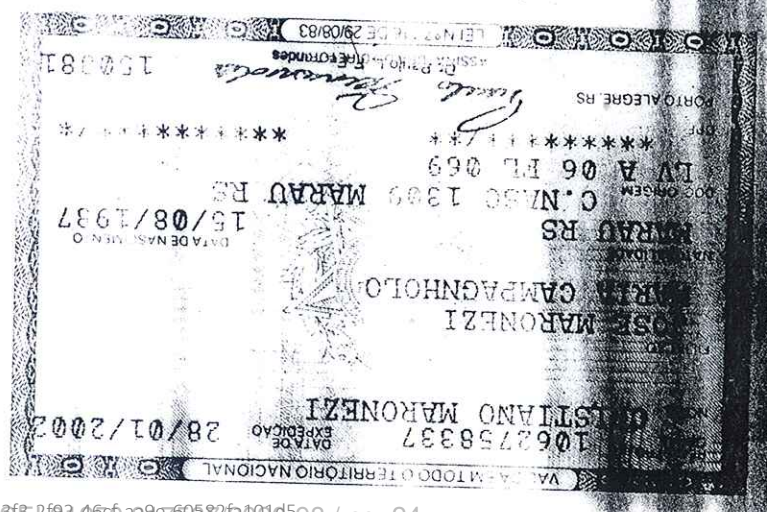
Diretoria: Presidente: Dirceu Franciscon; Vice Presidente: Alcioni Tobias; Diretor Administrativo: Luciano Maronezi; Diretor de Operações: Juarez Portella.

DIRCEU FRANCISCON
Presidente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Certificado nº 3000214598 / pg. 23

fl. 12





Autenticado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d7096313-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (8396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 24

07. 13





d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

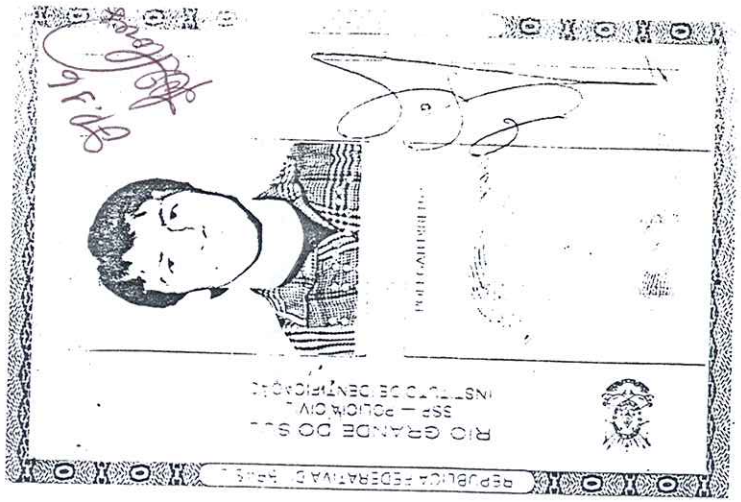
Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 25

Fl. 14





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (9396215) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 26



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3036644833 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1992

NOME ELTON SCARIOT

FILIAÇÃO

BELINO SCARIOT

MARIA GEMA BASSO SCARIOT

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ARVOREZINHA RS 12/11/1970

DOC ORIGEM C NASC 6521 ARVOREZINHA RS

LV A20 FL 200V

CPF 576135080/72 **********/*

PORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR

152682

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. LUIZ MARTINS DA SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d7096373-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d7096373-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

0362.01.0700003.0379

0362.01.0700003.0378

REGISTROS DE P.J. E T. E DOCUMENTOS

Port. ——— /fls. ——— L.º A ———

Reg. 475 /fls. 061 L.º A-10

Marau 31/01/08

Registrador

Isabel Cristina Zilio Flores
Aux. Autorizada

Bel. Joaquim Luiz de Mello Flôres
OFICIAL E TABELIÃO
Vera Lúcia Flôres Perin, 1ª Subst.
Registros de Imóveis, Tit. e Doc.
e P. Jurídicas e Tab. Prot.
MARAU - RS

Emolumentos
R$ 29,80

0360.03.0700005.00296

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

Aos quatro dias do mês de março de 2020 às 20h, na cidade de NOVA ALVORADA, RS, reuniu-se o Conselho Comunitário da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, assim constituído: Clube de Mães Fonte De Esperanca De Nova Alvorada, CNPJ 91.098.780/0001-00, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada, CNPJ 92.407.279.0001-40, Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo/ Paróquia Nossa Senhora De Lourdes, CNPJ 92.027.192/0060-06, Associacao dos Estudantes Universitarios de Nova Alvorada, CNPJ 01.721.888.0001-14, Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada, CNPJ 03.420.139.0001-82. A reunião foi presidida pela Sr. Valmor Darif , representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada, tendo como objetivo examinar e avaliar a grade de programação da emissora.

A seguir, o Presidente fez a leitura da grade de programação e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram na íntegra a grade de programação e se manifestaram dizendo que a mesma atende perfeitamente as necessidades e os interesses da comunidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 21:10h.

Valmor Darif
Presidente do Conselho Comunitário
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Alvorada
CPF 581.024.180-87

Carlos Eduardo Maronezi
Representante da Associacao dos Estudantes Universitarios de Nova Alvorada
CPF 029.225.510-16

Rosemare Nicel Da Rosa
Representante do Clube de Mães Fonte De Esperanca De Nova Alvorada
CPF 624.354.000-63

Adair José Cenci
Representante da Mitra Arquidiocesana de Passo Fundo/ Paróquia Nossa Senhora De Lourdes
CPF 413.780.590-34

Oracio Debona
Representante do Grupo da Terceira Idade Bella União de Nova Alvorada
CPF 245.513.330-34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (9396214) SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 29
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

GRADE DE PROGRAMAÇÃO

PROGRAMAÇÃO DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

HORÁRIO	PROGRAMA	ESTILO
6h as 8h	Desperta Cidade	Musica gaúcha, sertaneja e bandinhas, além de informações para começar bem o dia.
8h as 12h	Bom Dia Cidade	Um programa musical e informativo. Estilo pop, sertanejo, flashback, mesclado com dicas e informações de interesse local e regional
12h as 14h	Misturadão	Um programa essencialmente musical, com pitadas de informações locais e regionais. Músicas sertanejas, bandinhas, gaúchas, pop nacional e internacional, um misturadão com todos os estilos musicais pedidos pelo ouvinte
14h as 17hs	Super Sintonia	Um programa de boa música e informações de interesse local e regional. Música pop, rock, sertaneja, pagode, axé, nacional e internacional.
17h as 19h	Roda de Chimarrão	São duas horas de músicas gaúchas e nativistas, valorizando a cultura do Rio Grande.
19h as 20h	Voz do Brasil	
20h as 22h	Baú da Cidade	Um programa com músicas antigas, desde anos 60 até anos 90, estilos sertanejo e pop nacional e internacional.

PROGRAMAÇÃO DE SABADO

HORÁRIO	PROGRAMA	ESTILO
6h as 8h	Desperta Cidade	Musica gaúcha, sertaneja e bandinhas, além de informações para começar bem o dia.
8h as 12h	Bom Dia Cidade	Um programa musical e informativo. Estilo pop, sertanejo, flashback, mesclado com dicas e informações de interesse local e regional
12h as 14h	A Hora da Tradição	Encontro com os Serranos
14h as 17hs	A Hora da Tradição	Programa com todos os estilos musicais e informações, para fazer companhia nas tarde de sábado.
17h as 19h	Show de Bandas	Duas horas com as melhores músicas das melhores bandas do Sul do Brasil, agitando o seu final de semana.

PROGRAMAÇÃO DE DOMINGO

HORÁRIO	PROGRAMA	ESTILO
9h as 13h	Oh! de Casa	Um novo Programa Gaúcho, com horário estendido, para te acompanhar na manhã de Domingo até durante o seu almoço. Peça a sua música Gaúcha.
13h as 15H	Taliani nel Mondo	Um programa musical e informativo. Estilo pop, sertanejo, flashback, mesclado com dicas e informações de interesse local e regional

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (3390214) SEI 04250.017587/2020-98 / pg. 30
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FASCINACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO LEITAO	**1128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
soneli@viavale.com.br	**(51) 3772-2211/ (51) 3772-2211**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2020** às **14:01:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
ta.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Petição (33982113) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 31

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 575/2020/MC

Brasília, 02 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Rua Lauro Leitão, 1128

95.985-000 Nova Alvorada / RS

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.017567/2020-98.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 14/06/2010 a 14/06/2020, protocolizado sob o nº 01250.017567/2020-98, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Ofício 575 (5648968) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 33
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 08/07/2020, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5648968** e o código CRC **7CF817E8**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ofício 575 (5648968) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 34

Data de Envio:
15/07/2020 11:09:57

De:
MC/SEARC RENOV (SEI-MC) <serco.sei@mctic.gov.br>

Para:
acodesna@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
cenciw@gmail.com
alcionit@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 01250.017567/2020-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5648968.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Legislação Informatizada - DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2010 - Publicação Original

Veja também:

Proposição Originária **Dados da Norma**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.071, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de junho de 2010.

Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este texto não substitui o original publicado no Diário da Câmara dos Deputados de 12/06/2010

Publicação:

- Diário da Câmara dos Deputados - 12/6/2010, Página 27837 (Publicação Original)
- Diário Oficial da União - Seção 1 - 14/6/2010, Página 18 (Publicação Original)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Geral s/n, Rio Cunha, no município de Rio dos Cedros -SC, por estar sendo comercializado com registro vencido, não cumprir as Boas Práticas de Fabricação e não possuir Alvará Sanitário.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 6 de janeiro de 2009

Nº 1 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS n° 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, conhece e confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

ANEXO

EMPRESA: Antibióticos do Brasil Ltda.
CNPJ: 05.439.635/0001-03
PROCESSO: 25351.006812/2004-41
EXPEDIENTE: 4888538/08-4
EMPRESA: Daiichi Sankyo Brasil Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 60.874.187/0001-84
PROCESSO: 25000.019430/93-62
EXPEDIENTE: 965250/08-7
EMPRESA: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0001-01
PROCESSO: 25351.023143/00-69
EXPEDIENTE: 967189/08-7
EMPRESA: Hypofarma Instituto de Hypoderma e Farmácia Ltda
CNPJ: 17.174.657/0001-78
PROCESSO: 25000.035895/97-21
EXPEDIENTE: 202052/08-1

Nº 2 - O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS n° 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, Não Conhece Dos Recursos A Seguir Especificados, Determinando A Extinção Do Recurso, Sem Julgamento Do Mérito, Mantendo Os Termos Da Decisão Recorrida.

ANEXO

EMPRESA: Germed Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
PROCESSO: 25001.001971/83
EXPEDIENTE: 956702/08-0
EMPRESA: Laboratório Vitalab Ltda.
CNPJ: 56.646.953/0001-86
PROCESSO: 25351.206847/2002-17
EXPEDIENTE: 082626/08-0
EMPRESA: Novartis Biociências S.A.
CNPJ: 56.994.502/0001-30
PROCESSO: 25351.009004/01-11
EXPEDIENTE: 877518/08-4

Nº 3 - A Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 10 de outubro de 2008 do Presidente da República e a Portaria GM/MS n° 3.177, de 29 de dezembro de 2008, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, combinado com o art. 61 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e com o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, aliado ao disposto no § 2º do art. 11 e inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e em conformidade com a Resolução RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, conhece e não confere efeito suspensivo aos recursos a seguir especificados, determinando o normal prosseguimento da análise para posterior julgamento do mérito pela Diretoria Colegiada.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Substituto

ANEXO

EMPRESA: Belfar Ltda.
CNPJ: 18.324.343/0001-77
PROCESSO: 25351.035418/01-33
EXPEDIENTE: 967422/08-5
PROCESSO: 25001.008745/79
EXPEDIENTE: 910935/08-8
EMPRESA: Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 49.475.833/0001-06
PROCESSO: 25351.018475/01-21
EXPEDIENTE: 149378/08-7
PROCESSO: 25000.020930/99-88
EXPEDIENTE: 997140/08-8
EMPRESA: Bunker Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 47.100.862/0001-81
PROCESSO: 25992.020567/72
EXPEDIENTE: 775465/08-5
EMPRESA: Cellofarm Ltda.
CNPJ: 02.433.631/0001-20
PROCESSO: 25351.026301/00-14
EXPEDIENTE: 930875/08-0
EMPRESA: Germed Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.992.062/0001-65
PROCESSO: 25351.211228/2002-44
EXPEDIENTE: 966898/08-5
EMPRESA: Glenmark Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 44.363.661/0001-57
PROCESSO: 25351.411743/2008-18
EXPEDIENTE: 248954/08-6
EMPRESA: Greenpharma Química e Farmacêutica Ltda
CNPJ: 33.408.105/0001-33
PROCESSO: 25000.035168/96-55
EXPEDIENTE: 962138/08-5
EMPRESA: INFAN - Indústria Química Farmacêutica Nacional S/A.
CNPJ: 08.939.548/0001-03
PROCESSO: 25351.166803/2002-47
EXPEDIENTE: 963159/08-3
EMPRESA: Medquímica Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 17.875.154/0001-20
PROCESSO: 25992.023098/75
EXPEDIENTE: 767727/08-8
EMPRESA: Merck Sharp e Dohme Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 45.987.013/0001-34
PROCESSO: 25351.027516/01-05
EXPEDIENTE: 934521/08-3
EMPRESA: Prodotti Laboratórios Farmacêutico Ltda.
CNPJ: 51.603.488/0001-82
PROCESSO: 25000.029256/96-36
EXPEDIENTE: 488682/08-8
PROCESSO: 25000.027349/96-44
EXPEDIENTE: 488695/08-0
EMPRESA: Produtos Farmacêuticos Millet Roux Ltda.
CNPJ: 33.388.182/0001-79
N° PROCESSO: 25992.003094/38
Nº EXPEDIENTE: 965235/08-3
EMPRESA: União Química Farmacêutica Nacional S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
PROCESSO: 25000.013889/95-32
EXPEDIENTE: 966849/08-7
PROCESSO: 25351.035358/2003-55
EXPEDIENTE: 994121/08-5

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

RETIFICAÇÃO

No artigo 3º, da Portaria SAS/MS nº 595, de 7 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº.195, de 8 de outubro de 2008, Seção 1, página 37:

ONDE SE LÊ:

Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina - LACEN SC - Quantificação do	82.951.245/0007-54	315237
RNA do HIV-1 e Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+		

LEIA-SE:

Laboratório Central de Saúde Pública de Santa Catarina -	82.951.245/0007-54	3157237
LACEN SC - Quantificação do RNA do HIV-1 e Contagem de Linfócitos CD4+/CD8+		

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 717, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.028049/2003, resolve:

Autorizar a RÁDIO DIFUSORA INDUSTRIAL DE NOVA SERRANA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, freqüência 910 kHz, classe C, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(21.876.495/0001-97 - R$ 121,48 - Pago em 18-12-2008)

PORTARIA Nº 735, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.012708/2006, resolve:

Autorizar a FUNDAÇÃO JOSÉ RESENDE VARGAS DE RÁDIO, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, no município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(20.726.071/0001-83 - R$ 121,48 - Pago em 22-12-2008)

PORTARIA Nº 746, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.010189/2007, resolve:

Autorizar a CARDOSO & FERNANDES LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, canal 259, classe B2, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

HÉLIO COSTA

(02.384.613/0001-03 - Valor de R$ 121,48 - Pago em 12-12-2008)

PORTARIA Nº 939, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições, conformidade com art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovada pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 53000.054819/2004-95, e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/N° 2822 - 1.07/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar, permissão à FUNDAÇÃO EDUCACINAL DE FERNANDÓPOLIS para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIAS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
53770.001407/00	Rádio Comunitária Cultura FM de Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu/RJ
53740.002252/99	Associação de Moradores do Jardim Maluche e Parte do Bairro Souza Cruz	Brusque/SC
53000.055031/06	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico Orla Marítima de Aracruz	Aracruz/ES
53000.027988/03	Associação Radiofônica Beneficente Grande Cobilândia Vila Velha - ES	Vila Velha/ES
53000.007160/04	Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis	Tunápolis/SC
53000.007627/02	Associação dos Moradores do Bairro Agrovila - Santa Maria da Boa Vista - PE - ASSMOBAG	Santa Maria da Boa Vista/PE
53100.000117/04	Sociedade Assistencial Social e Cultural Vida Feliz	Fraiburgo/SC
53100.000820/04	Associação de Comunicação Comunitária do Distrito de Montevidéo	Conceição/PB
53000.004172/06	Associação Comunitária Pontal do Sul e Norte de Itapitanga - ASCOMP	Itapitanga/BA
53000.049291/05	Associação Comunitária da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP	Águas da Prata/ SP

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Portaria nº 1071 - DOU de 07/01/2009 (8052842) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 37
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1047	53000.066182/05	Associação Comunitária Cordeirense	São José dos Cordeiros/PB
1048	53000.035542/07	Associação Rádio Cultural Kanhru - ARCK	Ipuaçú/SC
1049	53000.057392/06	Associação Comunitária dos Amigos de Difusão, Ética e Moral	Campos dos Goytacazes/RJ
1050	53000.021084/04	Associação Comunitária Cultural e de Comunicação de São José de Ubá - RJ	São José de Ubá/ RJ
1051	53000.022533/03	Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Comunitária de Caiçara Distrito de Cruz	Cruz - Vila Caiçara/CE
1052	53000.055184/06	Sociedade de Radiodifusão de Mambucaba FM Estéreo	Angra dos Reis/ RJ
1053	53000.008572/08	Associação Rádio Comunitária Corupá	Corupá/SC
1054	53000.062706/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Quatis	Quatis/RJ
1055	53000.056369/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Goianésia do Pará	Goianésia do Pará/ PA
1056	53670.002273/01	Associação Comunitária Amigos de Palmelo - ACAP	Palmelo/GO
1057	53000.064369/05	Associação Comunitária Cultural Maisa - ACCM	Mossoró/RN
1058	53000.055207/06	Associação Cultural do Bairro do Jeremias	Campina Grande/ PB
1059	53000.059354/06	Associação Comunitária Um Novo Amanhã	Natal/RN
1060	53000.013412/04	Agência de Desenvolvimento de Messias Targino - ADMT	Messias Targino/RN
1061	53000.019788/04	Associação de Comunicação Comunitária São José	Anguera/BA
1062	53000.015648/04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Morpará - ACOM	Morpará/BA
1063	53000.054974/04	Associação Comunitária Rádio Gêneses FM de Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes/RJ
1065	53770.000973/02	Associação Comunitária Novo Rio	Rio das Ostras/RJ
1066	53000.059814/05	Associação Comunitária do Bairro Arthur Cataldi	Barra do Pirai/RJ
1067	53000.012451/04	Associação Comunitária de Rádio de Souto Soares	Souto Soares/BA
1070	53100.000438/04	Associação Sanraimundense de Comunicação	São Raimundo Nonato/PI
1071	53000.007098/08	Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA	Nova Alvorada/RS
1072	53000.003090/06	Organização Não Governamental Poeta Leone	Aratuipe/BA
1073	53000.027353/05	Associação de Radiodifusão Comunitária de Tapiramutá - ARCOMUT	Tapiramutá/BA
1074	53000.065571/05	Conselho Cultural e Artístico Pedras Brancas	Guaíba/RS
1075	53000.064854/05	Associação de Radiodifusão Comunitária Libedade FM de Catuípe	Catuípe/RS
1076	53000.010442/04	Associação de Radiodifusão Comunitária Pampeana do Bairro Martinica	Viamão/RS
1077	53000.040604/03	Associação Cerrograndense de Cultura e Comunicação	Cerro Grande/RS
1078	53000.028245/05	Associação Comunitária de Comunicação de Nova Petrópolis (ACINOVA)	Nova Petrópolis/ RS
1079	53100.000821/04	Associação Sinimbuense para o Desenvolvimento Cultural - ASSINDESC	Sinimbu/RS
1080	53830.001660/02	Associação do Movimento de Radiocomunicação da Cidade de Avanhandava	Avanhandava/SP
1081	53000.011918/04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Carlos Barbosa	Carlos Barbosa/RS
1082	53650.001206/99	Associação Comunitária Vale do Acarape	Acarape/CE
1083	53100.000840/04	Associação Comunitária Junco - ASCOMJU	Granjeiro/CE
1084	53000.058260/06	Associação Cultural e Sonora Novarrussense	Nova Russas/CE
1085	53000.042166/04	Associação Comunitária do Passo da Caveira Vila Neiva	Gravataí/RS
1086	53790.001105/02	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Horizontina	Horizontina/RS
1088	53000.065569/05	Associação Guaibense de Apoio Cultural e Comunitário - AGACC	Guaíba/RS
1089	53000.048102/04	Associação do Movimento de Radiodifusão de São Valério do Sul	São Valério do Sul/ RS
1090	53000.049797/04	Fundação Paulo Bezerra de Sousa	São José do Piauí/ PI
1091	53100.000016/04	Associação Comunitária com Ações Participantes	Jucas/CE
1092	53000.019951/05	Associação Pró- Cidadania - Associação de Voluntários no Desenvolvimento Humano e Difusão Cultural de Cidade OCidental	Cidade Ocidental/ GO
1093	53670.002386/01	Associação Cultural Comunitária Família de Jataí	Jataí/GO
1094	53000.030100/03	Associação de Radiodifusão Comunitária de Alegria - RS	Alegria/RS
1095	53000.055789/06	Centro Comunitário Nossa Senhora de Fátima	Pelotas/RS
1097	53000.029690/05	Associação dos Moradores de São Miguel do Passa Quatro	São Miguel do Passa Quatro/GO
1098	53000.037515/07	Associação Rádio Cidade FM	Caldas Novas/GO
1099	53000.043938/05	Associação de Difusão Comunitária de Novo Destino	Santa Rita do Novo Destino/GO
1100	53000.018132/04	TV e Rádio Cidade FM	Ceres/GO
1101	53000.035793/05	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Mimoso de Goiás - GO	Mimoso de Goiás/GO
1102	53000.003952/02	Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro de Ipanema (RVS FM)	Valparaíso de Goiás/GO
1103	53000.003269/04	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Bragança - ASDEGAB	Bragança/PA
1104	53720.000070/99	Associação Rádio Comunitária de Alenquer	Alenquer/PA
1105	53000.004543/06	Associação Social e Beneficente Distrital	Ananindeua/PA
1106	53000.008412/03	Associação "Josefa de Medeiros Lira"	Cruzeta/RN
1107	53790.001147/01	Associação Comunitária de Boa Vista do Incra - ICBVI	Boa Vista do Incra/ RS
1108	53000.002414/06	Associação Comunitária Rádio Momento FM	Osório/RS
1109	53000.064834/05	Associação de Radiodifusão Comunitária Ferraria	Campo Largo/PR
1110	53000.085384/06	Associação dos Moradores do Bairro Pedra Negra	Ijaci/MG
1111	53000.044774/03	Associação Cultural de Difusão Comunitária FM Cabana 103,3	Ananindeua/PA
1112	53000.054597/06	Associação Comunitária Trabalho e Cidadania do Município de Maxaranguape	Maxaranguape/RN
1113	53000.003204/03	Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Giruá	Giruá/RS
1114	53000.040007/05	Associação Rádio Comunitária de Taquari	Taquari/RS
1115	53000.055088/04	ADCX- Associação de Difusão Comunitária de Xerém	Duque Caxias/RJ
1116	53790.001314/01	Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco	Coronel Bicaco/RS
1117	53100.000120/04	Clube do Livro Amigos da Leitura	Três de Maio/RS
1118	53000.001342/05	Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitária de Salvador das Missões	Salvador das Missões/RS
1119	53000.028207/05	Associação Comunitária Teutônia	Teutônia/RS
1120	53000.036927/07	Associação Comunitária São Francisco de Assis	Abelardo Luz/SC
1121	53000.063968/06	Associação Comunitária Beneficente de Radiodifusão de Inimutaba	Inimutaba/MG
1122	53000.0049124/05	Associação Miguelina de Rádio Difusão Comunitária	São Miguel das Missões/RS
1123	53000.015132/03	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mariana Pimentel	Mariana Pimentel/RS
1124	53000.017564/05	Associação Comunitária de Selbach	Selbach/RS
1125	53000.064612/05	Associação Comunitária de Comunitária e Cultura de Paverama	Paverama/RS
1126	53000.043623/03	Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Governador Mangabeira	Governador Mangabeira/BA
1127	53100.000771/04	União Comunitária Ativa Única	Paulista/PB
1128	53000.028376/04	Associação Beneficente e de Comunicação de Santa Terezinha	Santa Terezinha/MT
1129	53000.028556/05	Associação Passofundense de Radiodifusão Comunitária	Passo Fundo/RS
1130	53640.001384/98	Associação dos Moradores do Mimoso do Oeste	Luiz Eduardo Magalhães/BA
1131	53000.045946/06	Associação Arte e Cultura de Maiquinique	Maiquinique/BA
1132	53100.000783/04	Associação Cultural e Difusão Comunitária	Matina/BA
1133	53000.013085/03	Associação Comunitária São Dominguense de Comunicação e Lazer - ACSDCL	São Domingos/BA
1134	53000.047922/05	Associação de Difusão Comunitária Portal do Araguaia	Nova Crixás/GO
1135	53000.062154/05	Associação Comunitária de Comunicação São Domingos	São Domingos/BA
1136	53000.056083/06	Associação Comunitária Amigos de Caravelas	Caravelas/BA
1137	53100.000299/04	Associação de Radiodifusão Comunitária Voz Livre	São Ludgero/SC
1138	53000.020894/05	Associação de Desenvolvimento Cultural e Comunitário de Matriz - Distrito de Ipueiras	Ipueiras/CE
	53000.037423/07	Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense	Lagarto/SE
	53100.000719/04	Associação Radiodifusão Comunitária de Campo Belo do Sul	Campo Belo do Sul/SC
1141	53660.000078/00	Associação Beneficente Cristã	Vila Velha/ES
1142	53000.030988/05	Associação Cultural e Educativa de Sussuapara	Sussuapara/PI
1143	53000.047263/04	Associação Comunitária Canabravense de Desenvolvimento Sócio Cultural - ACCADESC	São João da Canabrava/PI
1144	53790.001302/01	Associação Comunitária Cultural Mostardense	Mostardas/RS
1145	53100.000807/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Magalhães Barata - ASDERACOMAB	Magalhães Barata/ PA
1146	53640.000643/01	Associação dos Moradores Deputado Luís Eduardo Maron de Magalhães - ALEM	Salvador/BA
1147	53000.032937/05	Associação Comunitária de Radiodifusão de Dezesseis de Novembro - RS	Dezesseis de Novembro/RS
1148	53100.000213/04	Associação Cultural Nely Andrade	Salvaterra/PA
1149	53000.057418/06	Associação Comunitária Cultural e Recreativa de Marapanim - ASCCREM	Marapanim/PA
1150	53000.012527/06	Associação Cultural e Comunitária de Eldorado dos Carajás	Eldorado dos Carajás/PA
1151	53000.047649/07	Associação de Radiodifusão Comunitária Imigrantes	Criciúma/SC
1152	53000.007537/08	Associação de Comunicação e Cultura de Cerro Negro	Cerro Negro//SC
1153	53720.000349/99	Fundalivre - Fundação Comunitária Antena Livre	Uruará/PA
1154	53528.000475/99	Associação Comunitária Solidariedade	Novo Hamburgo/RS
1155	53000.053532/04	Associação Rádio Comunitária de Getúlio Vargas - RS	Getúlio Vargas/RS
1156	53000.010922/04	Fundação Fronteiras	Fronteiras/PI
1157	53000.005321/08	Associação Comunitária de Vila Soares - ASCOVIS	Apuiarés/CE
1158	53000.007770/06	Associação dos Moradores do Alto da Gangorra	Iguatú/CE
1159	53100.000893/04	Associação Comunitária Gregório de Souza Mororó - Bairro Acampamento	Varjota/CE
1160	53000.019810/04	Associação São Vicente de Paula	Farias Brito/CE
1161	53100.000788/04	Associação Comunitária e Cultural Nova Era	David Canabarro/ RS
1162	53000.032226/07	Associação Matocastelhanense de Radiodifusão Comunitária	Mato Castelhano/ RS
1163	53000.018313/04	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Oiapoque - ASCOQUE	Oiapoque/AP
1164	53000.054259/06	Associação de Comunicação Social e Cultural do Baixo Tocantins	Barcarena/PA
1165	53000.090291/06	Associação Cultural Comunitária Douradoquarense - ACCD	Douradoquara/MG
1166	53710.000616/01	Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro	Sacramento/MG

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1176	53000.054634/06	Associação Comunitária Querência - ACQUER	Querência/MT
1177	53830.001698/98	Obra Social e Cultural Santo Antônio	Caçapava/SP
1178	53000.018245/05	Instituto de Comunicação Popular a Voz do Rincão	Bonito/MS
1179	53000.008208/08	Associação de Comunicação e Cultura de Rio do Oeste	Rio do Oeste/SC
1180	53000.004821/06	Associação Comunitária de Radiodifusão Gentilense - ASCARGE	Gentil/RS
1181	53000.012203/04	Associação dos Moradores do Bairro da Muritiba	Nazaré/BA
1182	53000.043269/05	Associação dos Moradores da Vila Amorim (AMVA)	Corumbaíba/GO
1183	53000.019851/04	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Alcântara	Alcântara/MA
1205	53000.070702/06	Fundação Camachense de Apoio a Cultura - FUCAC	Camacho/MG
1206	53000.054734/06	ACCLTP - Associação de Comunicação Comunitária Liberdade de Três Palmeiras/RS	Três Palmeiras/RS
1207	53000.048617/06	Associação de Moradores e Amigos do Jardim Lagoa Nova	Limeira/SP
1210	53100.000404/04	Associação Comunitária de Rádio Capitão Gervásio Oliveira - ACRACGEO	Capitão Gervásio Oliveira/PI
1211	53000.003823/06	Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Ladário - ACOLA	Ladário/MS
1213	53100.000879/04	Fundação Valter Evaristo	São Miguel do Tapuio/PI
1214	53000.064666/06	Associação de Amigos de Apiacás	Apiacás/MT
1215	53000.028041/04	Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal	Feliz Natal/MT
1216	53000.006970/04	Associação de Vaqueiros de Cristalândia do Piauí	Cristalândia do Piauí/ PI
1217	53000.018314/04	Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Oiapoque	Oiapoque/AP
1218	53100.000530/04	Associação Cultural de Difusão Comunitária Belaquense	Belagua/MA
1219	53100.000161/04	Associação Bacuriense de Radiodifusão Comunitária	Bacuri/MA
1220	53000.030076/05	Associação Anajatubense - Anajá	Anajatuba/MA
1221	53000.011589/04	MEAC - Movimento Esportivo Amador Coquense	Vitória do Mearim/MA
1222	53000.000318/02	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente do Planalto "Zé Gomes", Brejo, Estado do Maranhão	Brejo/MA
1223	53720.000506/02	Associação Comunitária e Cultural do Bairro do Riacho	Barreirinhas/MA
1224	53720.000428/99	Movimento Jovem de Pio XII - MOJOP	Pio XII/MA
1225	53700.000306/99	Associação Comunitária, Cultural e Beneficente "Camisão"	Jardim/MS
1226	53690.000250/02	Associação Comunitária de Comunicação Vale do Xingu	Gaúcha do Norte/MT

HELIO COSTA

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
1239	53770.000147/02	Centro Comunitário de Pinheiral	Pinheiral/RJ
1241	53000.013771/04	Associação Cultural de Santa Cruz da Baixa Verde	Santa Cruz da Baixa Verde/PE
1242	53000.054727/06	Associação Pró-Desenvolvimento Cultural de Pinhal Rádio Comunitária Alegria - FM	Pinhal/RS

HELIO COSTA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Portaria nº 1071 - DOU de 07/04/2009 (8052842) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 38
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

CERTIDÃO DE AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

PROCESSO Nº 01250.017567/2020-98

Nome da Outorgada: Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ: 09.354.177/0001-60

Município: Nova Alvorada

Estado: Rio Grande do Sul

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Certifico para todos devidos fins que, em relação ao requerimento de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, protocolado em 15 de abril de 2020 sob SEI nº 5396204, foi constatado que:

Pressuposto de Tempestividade:

( ) É tempestivo nos termos do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998.

(X) É tempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

( ) É Intempestivo nos termos do art. 6º-B da Lei nº 9.612/1998.

Pressuposto de Legitimidade:

(X) Requerimento ou Petição assinada por todos os dirigentes da entidade: Avaliada considerando a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI nº 5396206 com mandato em exercício.

( ) Requerimento ou Petição assinada apenas pelo representante legal da entidade. Avaliada considerando o estatuto social SEI _____ e a ata de eleição dos dirigentes da entidade SEI _____ com mandato em exercício.

( ) Outro: _____ .

( ) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício

( ) estatuto social

( ) outro: _____

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Certidão 8052864 SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 39

Avaliação Preliminar de Vínculo (art. 7º c/c art. 7º-A, inciso III da Portaria nº 4334/2015)

(Considerar, se for possível e houver a documentação nos autos, as informações existentes na ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício como sobrenome dos dirigentes para avaliar vínculo familiar, a profissão, se houver, para avaliar o vínculo político-partidário ou religioso, e a documentação pessoal dos dirigentes para obter as certidões junto ao TSE: composição partidária; filiação partidária; crimes eleitorais e quitação eleitoral)

( ) Sim, em relação a:

( ) político-partidário. Detalhar: _____

( ) familiar. Detalhar: _____

( ) religioso. Detalhar: _____

( ) outro. Detalhar: _____

( ) Não

( ) Outra: _____ .

Detalhar, por exemplo, se foi possível avaliar apenas em relação a alguns dirigentes da entidade.

(X) Não foi possível avaliar este requisito devido a falta de:

( ) ata de eleição dos dirigentes da entidade com mandato em exercício.

( ) impossibilidade de emissão das certidões do TSE. Detalhar: _____

( ) inexistência de documentação. Detalhar: _____

(X) outro: a ata de eleição constante dos autos indica que o mandato da diretoria venceu em 1º de setembro de 2020.

EMITIDA POR:	**DATA DE CONCLUSÃO**
Nome: Argélia Diniz Schramm - **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	27 de agosto de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/12/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8052864** e o código CRC **2BA4CD5B**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Certidão 8052864 SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 40

Data de Envio:
27/08/2021 08:26:43

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
natalia.froemming@mcom.gov.br
luciana.chaves@mcom.gov.br

Assunto:
Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

Mensagem:
Prezados senhores
c/c Luciana e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:
1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no
município de Nova Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul;
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,
1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 argelia.schramm@mcom.gov.br - associado à servidora Argélia Diniz Schramm
2.3 luciana.chaves@mcom.gov.br associado à servidora Luciana Pimentel Chaves
2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming
2.5 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
celular (48) 99922-2264
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO FASCINACAO	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO LEITAO	**1128**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
soneli@viavale.com.br	**(51) 3772-2211/ (51) 3772-2211**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/08/2021** às **15:57:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CNPJ (8053064) SEI 012300.017567/2020-58 / pg. 42

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**

CNPJ: **09.354.177/0001-60**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:23:51 do dia 25/08/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/09/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Certidão Negativa Anatel (8053013) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 43

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.354.177/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE NO
Endereço: RUA LAURO LEITAO 1128 / CENTRO / NOVA ALVORADA / RS / 95985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/08/2021 a 08/09/2021

Certificação Número: 2021081001295646966104

Informação obtida em 26/08/2021 15:59:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
CNPJ: 09.354.177/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:15 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/02/2022.
Código de controle da certidão: **C1A4.E587.B1F3.EB02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.354.177/0001-60
Certidão nº: 26404776/2021
Expedição: 26/08/2021, às 16:01:39
Validade: 21/02/2022 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.354.177/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (6053061) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 46

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ENC: Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

coroc <coroc@mcom.gov.br>
Qui, 16/09/2021 19:49
Para: Argelia Diniz Schramm <argelia.schramm@mcom.gov.br>

De: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Enviado: sábado, 4 de setembro de 2021 11:33
Para: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Assunto: RE: Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, executante do serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;

- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou

- verse sobre vinculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 27 de agosto de 2021 08:26
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>; Luciana Pimentel Chaves <luciana.chaves@mcom.gov.br>
Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de revogação de autorização (rádio comunitária)

Prezados senhores
c/c Luciana e Natália

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:
1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no
município de Nova Alvorada, no estado do Rio Grande do Sul;
1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;
1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida
i a; e,
sso(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário,

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br – associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 argelia.schramm@mcom.gov.br - associado à servidora Argélia Diniz Schramm
2.3 luciana.chaves@mcom.gov.br – associado à servidora Luciana Pimentel Chaves
2.4 natalia.froemming@mcom.gov.br – associado à servidora Natália Froemming
2.5 andre.paula@mcom.gov.br – associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm
celular (48) 99922-2264
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.
Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Manual do CADSEI
Usuário Externo
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Olá, amigo(a) usuário(a).

Este manual vai te ajudar a acessar e utilizar o Sistema de Cadastro e Peticionamento - CADSEI, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC.

O CADSEI é o meio exclusivo de encaminhamento de documentos ao MCTIC e possibilita que você se cadastre e peticione como pessoa física, cadastre sua empresa e peticione em nome da pessoa jurídica ou indique um procurador para peticionar em seu nome ou em nome de sua empresa.

O sistema atende os requisitos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A utilização do sistema representa uma economia significativa tanto para você como para a administração pública, já que você não precisa mais se deslocar até Ministério para encaminhar um documento, e passa a poder visualizar ou acompanhar a tramitação de documentos e processos de casa ou do escritório.

Além disso, como os pedidos de vista processual são realizados por meio do CADSEI, o sistema atende aos requisitos de transparência passiva dispostos na Lei nº 12.527/2012, a chamada Lei de Acesso à Informação - LAI.

Em resumo, caso você precise enviar um documento para o MCTIC, seus institutos e unidades de pesquisa, seja em seu nome ou em nome de sua empresa, é por aqui que começamos.

Vamos ao trabalho?

Caso você não tenha acessado o sistema ainda, basta acessar a página do MCTIC e, na lista de links do lado esquerdo da página, clicar em Acesso ao CADSEI.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 54

Sumário

Jogo Rápido 4

Você sabe qual a diferença entre Usuário Interno e Usuário Externo? 5

1. Acesso ao CADSEI 6
2. Cadastramento 7
   - **2.1. Pessoa Física 7**
   - **2.2. Pessoa Jurídica 9**
3. Análise do Cadastro de Pessoa Física 13
4. Procurador Eletrônico 14
   - **4.1. Substabelecimento 18**
5. Peticionamento Eletrônico 20
6. Manifestação de Interesse (específico para radiodifusores) 23
7. Interface do CADSEI com o SEI 23
   - **7.1. Peticionamento do CADSEI no SEI 23**
   - **7.2. Acesso a Processos e Documentos 24**
8. Suporte ao Usuário 25
   - **8.1. Quem pode cadastrar Pessoa Jurídica? 25**
   - **8.2. Como recupero minha senha? 26**
   - **8.3. Como altero o e-mail do meu cadastro de Pessoa Física? 26**
   - **8.4. Como ocorre a alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica? 26**
   - **8.5. Como consultar um Processo? 26**
   - **8.6. Como posso solicitar suporte ao MCTIC? 27**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 55
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Jogo Rápido

1 - Você deseja enviar um documento para o MCTIC?

➔ Acesse o CADSEI - Sistema de Cadastro e Protocolo Eletrônico do SEI.

2 - O documento que deseja enviar está em seu nome (pessoa física) ou em nome de uma empresa (pessoa jurídica)?

➔ É preciso realizar primeiro o cadastro da pessoa física e depois o da pessoa jurídica. Apenas o Responsável pela Pessoa Jurídica junto à Receita Federal pode cadastrá-la no CADSEI. Na hora de peticionar, você poderá enviar documentos em seu nome ou em nome da empresa pela qual é responsável legal. Veja mais sobre cadastramento, clicando aqui, e sobre peticionamento, clicando aqui.

3 - Você é procurador de uma pessoa ou empresa e deseja peticionar em nome dela?

➔ No caso de ser procurador de uma pessoa física, solicite ao outorgante que se cadastre no CADSEI e conceda procuração eletrônica para você (que também já deve estar cadastrado), bastando a ele informar seu CPF e os poderes que deseja transferir para você. No caso de ser procurador de uma empresa, solicite ao responsável legal por essa empresa junto à Receita Federal que se cadastre, cadastre a empresa e conceda procuração para você (que já deve estar cadastrado também). Na hora de peticionar, escolha a opção "Procuração" e selecione o nome do outorgante. Veja mais sobre procurações, clicando aqui, e sobre peticionamento, clicando aqui.

4 - Você não consegue cadastrar sua empresa e recebe uma mensagem que o CPF informado não confere com o que consta na Receita Federal como responsável legal pela PJ?

➔ Tente novamente cadastrar sua empresa. O primeiro acesso pode ter encontrado um dado desatualizado no banco de dados acessado pelo sistema, e sua tentativa de cadastro forçou a atualização do dado junto à Receita Federal. Se, mesmo após nova tentativa o erro persistir, entre em contato com a Ouvidoria do MCTIC por meio do e-Ouv comunicando o problema.

5 - Você deseja pedir vistas de um processo ou documento?

➔ Antes de mais nada, veja se é mesmo necessário pedir vistas do processo. Boa parte dos processos no SEI-MCTIC, em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação, é pública e está acessível no Sistema de Pesquisa Processual do MCTIC, por meio da URL http://sei.mc.gov.br/consulta.html. Caso seja necessário, em função de uma restrição de acesso com fundamento nas exceções da LAI, deve-se peticionar um pedido de vistas direcionado à área "Ouvidoria", Serviço/Categoria "Atendimento ao Público" e Solicitação "Vistas de Processos ou Documentos".

Quando atendido o pedido, as vistas processuais serão concedidas diretamente no SEI, por meio de acesso externo, em que você receberá um link para acessar o processo ao qual pediu vistas.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 56

Você sabe qual a diferença entre Usuário Interno e Usuário Externo?

Os **Usuários Internos** são os servidores ou colaboradores do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações credenciados a ter acesso ao SEI – MCTIC.

Já os **Usuários Externos** são quaisquer pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a acessar ou atuar em processos eletrônicos, encaminhando requerimentos, petições e documentos, acompanhando trâmites processuais, recebendo ofícios e notificações, bem como solicitando vistas processuais no âmbito Ministério, mediante credenciamento no CADSEI. **Ou seja, você é um usuário externo do SEI-MCTIC.**

O Processo Eletrônico no âmbito do MCTIC é regulamentado pela **Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016** que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e **Portaria nº 34, de 25 de julho de 2016**, que estabelece os procedimentos de gestão de documentos, processos e arquivos pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do MCTIC, que preveem:

Portaria nº 546, de 25 de julho de 2016:

Art. 3º Para fins do disposto nesta Portaria, são consideradas as seguintes definições:

(...)

***VII - usuário interno**: autoridade, servidor ou colaborador do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações credenciado que tenha acesso ao SEI - MCTIC; e*

***VIII - usuário externo:** pessoa física ou jurídica credenciada que tenha acesso ao SEI - MCTIC e que não seja caracterizada como usuário interno.*

Portaria nº 34, de 25 de julho de 2016:

Art. 3º Para efeitos desta Portaria consideram-se as seguintes definições:

(...)

***XXXIV - usuário externo**: qualquer pessoa física ou jurídica autorizada a acessar ou atuar em processos eletrônicos, e que não seja caracterizada como usuário interno ou usuário colaborador;*

(...)

***XXXVI - usuário interno:** servidor ou empregado em exercício no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que tenha acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas no SEI.*

*Art. 9º Os usuários externos, **mediante credenciamento**, poderão:*

I encaminhar requerimentos, petições e documentos;

II acompanhar o trâmite de processos;

III receber ofícios e notificações; e

IV solicitar vistas.

§ 1º O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir de solicitação efetuada no sítio eletrônico do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

§ 2º O credenciamento está condicionado à aceitação das condições regulamentares que disciplinam o SEI e ao correto envio da documentação solicitada pelo sistema de cadastro, e tem como consequência a responsabilidade do usuário pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais são passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

§ 3º O credenciamento de usuário externo será indeferido nos casos de descumprimento de prazos ou de não atendimento a exigências de apresentação de documentação obrigatória ou complementar.

§ 4º Excepcionalmente, enquanto não apreciada a solicitação de credenciamento ou em caso de impossibilidade comprovada de sua realização, o usuário externo poderá encaminhar documentos em meio físico, nos termos do inciso IX, art. 59.

! O cadastro da Pessoa Jurídica **somente** poderá ser realizado pelo responsável legal da entidade (Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal, e tal conferência é realizada automaticamente pelo sistema.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 57
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1. Acesso ao CADSEI

O CADSEI pode ser acessado através do portal do Ministério. Lá, você também encontra diversas informações a respeito do sistema, além de orientações e procedimentos a serem respeitados.



Você também pode acessar direto pela URL: sistema.mctic.gov.br/CADSEI

Escolhendo uma das opções acima, você será direcionado para tela inicial do sistema para acessar o CADSEI.

Optando pelo acesso através do SEI - Sistema Eletrônico, o usuário além de acessar ao sistema encontrará informações como:

- **Informações ao Usuário** um breve histórico da trajetória do sistema no Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações e a Legislação Vigente.
- **Consulta a Processos** com o direcionamento de como realizar sua consulta processual.

Pronto, você já está na tela inicial do sistema:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 58
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

2. Cadastramento

Na tela inicial, clique em **Cadastrar-se** .

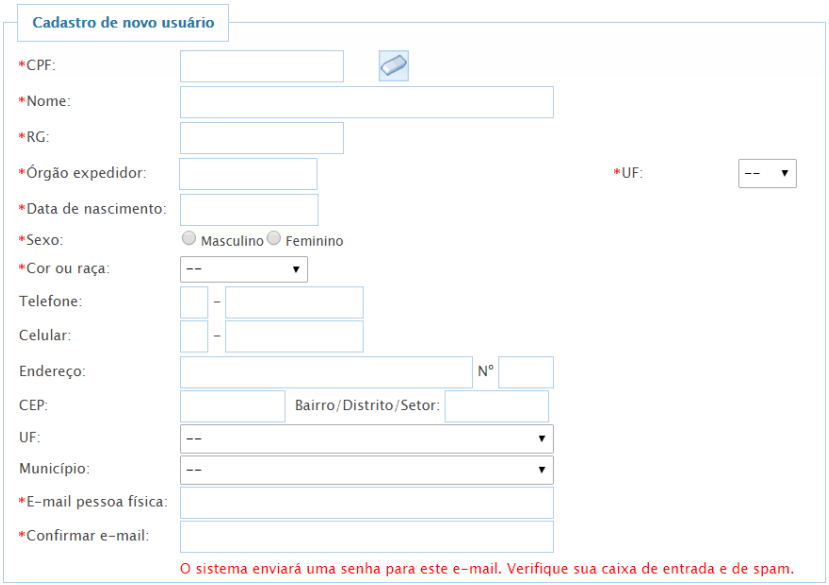
> **!** Somente o representante legal de uma entidade poderá cadastrá-la. Portanto, o primeiro passo é o cadastro e criação do perfil do representante (CPF). Somente depois, a pessoa jurídica (CNPJ) poderá ser cadastrada.

2.1. Pessoa Física

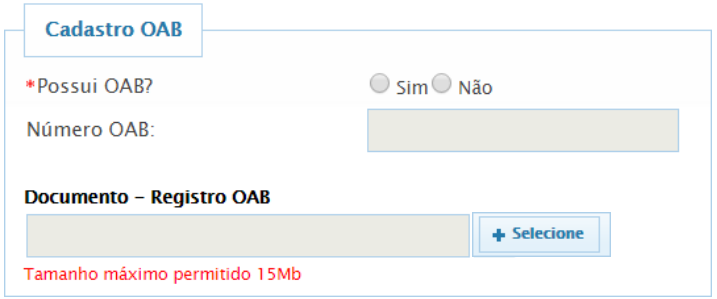
Para realizar seu cadastramento de Pessoa Física, após clicar em **Cadastrar-se** , você será direcionado para uma tela em que deverá declarar que as informações ali prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, especialmente conforme o disposto no Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Nessa mesma declaração, você se comprometerá a manter atualizadas tais informações junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Em seguida clique em **Aceitar** . O CADSEI não permitirá seu cadastro caso você não concorde com as declarações acima.

Você será, então, direcionado para tela de cadastro, onde deverá informar:

a. Suas informações Pessoais em "**Cadastro de novo usuário**", como na tela a seguir:

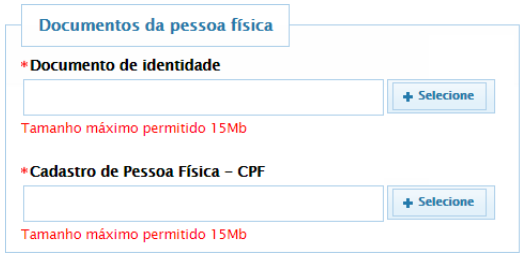


b. Se possui cadastro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, você deve informar o número de seu registro e realizar o *upload* da carteirinha, clicando em **+ Selecione** .



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 59
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

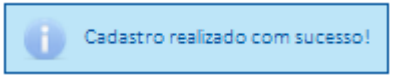
c. Faça o *upload* de seu documento de identidade e CPF, clicando em + Selecione.



Atenção!

- O tamanho máximo para *upload* é de 15MB.
- Para realizar o cadastro de Pessoa Jurídica o usuário deverá finalizar esse cadastro e efetuar o login no sistema conforme usuário e senha encaminhados para o e-mail informado, acessando a opção Pessoa Jurídica.
- Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Após a inserção de todos os dados e o upload dos documentos necessário clique em Cadastrar. O CADSEI exibirá a seguinte mensagem:



Ao exibir esta mensagem, o sistema enviará uma senha para o endereço de e-mail que você cadastrou. Verifique sua caixa de entrada e, caso não encontre a mensagem abaixo, confira sua caixa de *spam*.

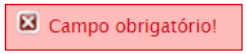
Prezado Sr.(a) *[Seu Nome],*

Seu cadastro foi realizado com sucesso!

Seu usuário é 000.000.000-00 e sua senha é a a1b2c3d4.

Os dados informados em seu cadastro serão submetidos a análise e o resultado será enviado para este mesmo endereco de e-mail.

Você só conseguirá finalizar seu cadastro de Pessoa Física se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Caso seu CPF já esteja cadastrado no sistema, o CADSEI exibirá a seguinte mensagem:



Os dados e documentos serão analisados pelo setor responsável e o resultado será enviado para o endereço de e-mail cadastrado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 60
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Assim que for realizado o primeiro acesso, estarão disponíveis na tela inicial, anteriormente à análise cadastral, as seguintes opções:



- **Perfil**: Acesso aos dados de pessoa física cadastrados; e
- **Sair**: Sair do sistema.

Após análise e aprovação do cadastro, estarão disponíveis na tela inicial, as seguintes opções:



- **Perfil**: Acesso aos dados de pessoa física cadastrados;
- **Procurador Eletrônico**: Cadastramento e Gerenciamento de Procurações Eletrônicas;
- **Pessoa Jurídica**: Cadastramento de nova Pessoa Jurídica e Gerenciamento de Pessoas Jurídicas já cadastradas.
- **Peticionamento Eletrônico**: Envio de documentos ao MCTIC.
- **Manifestação de Interesse**: Ferramenta específica para radiodifusores, direciona para o Sistema de Controle de Informações de Radiodifusão - SISRD para manifestação de interesse na publicação de edital de seleção pública para a prestação de serviços de radiodifusão em uma localidade.
- **Sair**: sair do sistema.

2.2. Pessoa Jurídica

Após a conclusão e aprovação do cadastro de pessoa física, **somente** o responsável legal por uma entidade (Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal poderá realizar o cadastro da referida PJ. Caso você satisfação essa condição, clique no botão **Pessoa Jurídica**, exibido aqui ao lado.



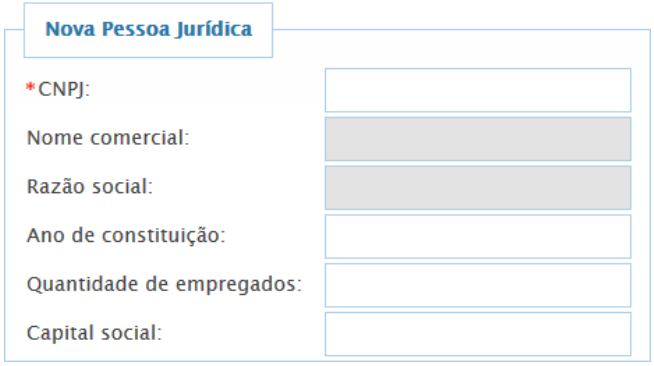
> **!** O cadastramento de pessoa jurídica só é obrigatório para empresas que se relacionam com o MCTIC.

O CADSEI exibirá uma tela com uma tabela em que constarão as pessoas jurídicas já cadastradas por você. Caso não tenha cadastrado nenhuma, a tabela estará, obviamente, vazia. Para cadastrar uma nova Pessoa Jurídica, clique em **Nova PJ**.

Após esta ação, você será direcionado para tela de cadastro, onde deverá informar:

a. As informações da nova Pessoa Jurídica (os campos em cinza são recuperados automaticamente pelo CADSEI a partir da base de dados da Receita Federal do Brasil)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 61
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

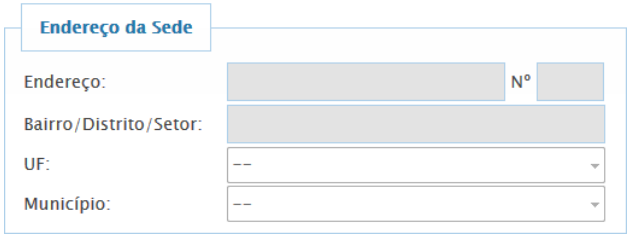


b. O **Tipo de serviço** acerca do qual a Pessoa Jurídica tratará com o MCTIC:

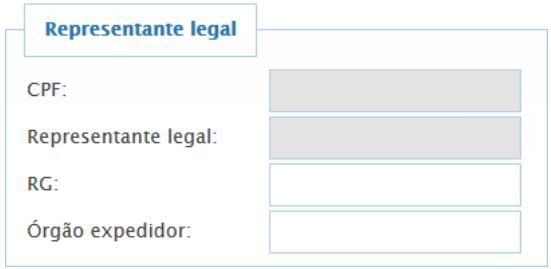


Neste campo, você deve assinalar pelo menos 1 (um) tipo de serviço acerca do qual a Pessoa Jurídica irá tratar com o Ministério.

c. Complementação do **Endereço da Sede** da PJ, informando UF e Município



d. Informações adicionais do **Representante Legal** (RG e órgão expedidor):



O sistema confere, por meio de um WebService específico, se o CNPJ informado é representado pelo CPF do usuário na Receita Federal do Brasil. Caso o CPF seja representante do CNPJ, o cadastro pode ser realizado normalmente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 62
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Se o usuário não for o Representante Legal junto à Receita, o sistema não permitirá o cadastro de pessoa jurídica e exibirá a seguinte mensagem de alerta:

> "O CPF do usuário logado não é o mesmo cadastrado como responsável por esta Pessoa Jurídica na Receita Federal do Brasil. Apenas o responsável pela Pessoa Jurídica na Receita Federal pode cadastrá-la no sistema. Atualize os dados da Pessoa Jurídica na Receita Federal e tente cadastrá-la novamente."

Neste caso, se trata de um dado que não é gerido pelo Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações, mas recebido da Receita Federal do Brasil. O usuário deverá entrar em contato com a Receita e verificar se as informações referentes à composição societária e outros dados cadastrais da Pessoa Jurídica estão corretos e atualizados no órgão.

Caso seja responsável legal pela empresa e o sistema mesmo assim exibir a mensagem acima, tente cadastrar a Pessoa Jurídica novamente. Já foram registrados casos em que a primeira tentativa do usuário externo encontrava conflito com valores desatualizados no banco de dados do sistema, mas ao mesmo tempo forçava a atualização desse dado junto à Receita Federal. Assim, ocorria o erro na primeira tentativa, mas o acesso era bem sucedido na segunda tentativa.

Se mesmo depois de conferidos os dados junto à Receita – e estando os mesmos em ordem – o erro persistir, reporte a situação ao Ministério por meio do Sistema E-Ouv, para que possamos analisar a situação. Instruções detalhadas de como fazer isso estão no item 6. Como você pode solicitar suporte ao MCTIC?

e. Dados para a **Comunicação Oficial** com o Ministério:

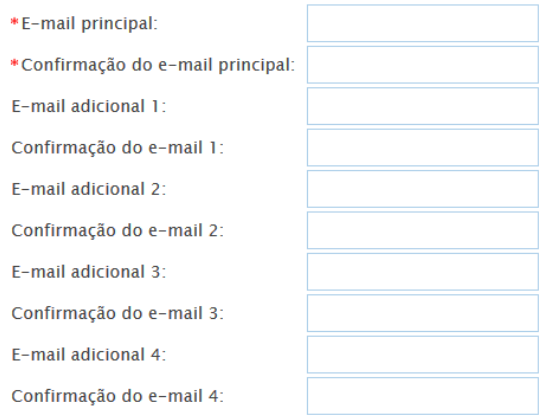


No campo "*Endereço para correspondência:", há a opção de **Repetir** o Endereço da Sede, possibilitando que esse endereço seja copiado para o campo. Caso sejam endereços diferentes, basta não marcar esta opção.

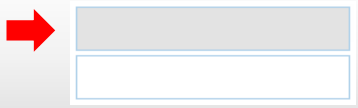


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 63
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

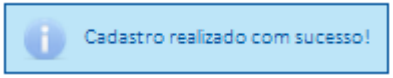
O campo de comunicação oficial disponibiliza ainda, que sejam cadastrados mais 4 e-mails para contato além do principal:



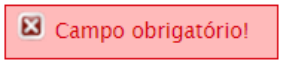
Os campos em cinza são de preenchimento automático e não editáveis, portanto não podem ser alterados.



Após a inserção de todos os dados, clique em **Salvar**. O CADSEI exibirá o seguinte alerta:



Você só conseguirá finalizar o cadastro de sua Pessoa Jurídica se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Pronto. Sua Pessoa Jurídica já está cadastrada. Ela passará a ser exibida na tabela da tela de Pessoas Jurídicas e ficará disponível caso você necessite realizar qualquer uma das operações abaixo descritas.



Nova PJ	Cadastrar nova PJ.
Editar	Editar o cadastro da PJ selecionada.
Excluir	Excluir o cadastro da PJ selecionada.
Visualizar	Visualizar o cadastro da PJ selecionada.
Voltar	Voltar para a tela inicial do sistema.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 64
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

3. Análise do Cadastro de Pessoa Física

Seu cadastro de pessoa física, após realizado, será analisado pelo setor responsável do Ministério. Após analisado, ele pode receber um dos seguintes *status*:

a. **Aprovado**: O cadastro atendendo aos requisitos do Ministério será aprovado, e será enviado um e-mail com a seguinte mensagem:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física foi aprovado.
>
> Caso necessite cadastrar uma Pessoa Jurídica, da qual é Representante Legal, acesse o CADSEI, com seu CPF e senha, e utilize a opção 'Pessoa Jurídica', disponível no sistema. Este novo cadastro também será analisado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

b. **Reprovado**: O cadastro que não atender aos requisitos do Ministério pode ser reprovado e será enviado um e-mail com a especificação da reprovação:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física foi reprovado!
>
> O motivo da reprovação, informado pela área responsável, está disposto abaixo:
>
> "Não foi atendido o requisito *XYZ* exigido pelo Ministério".

c. **Colocado em Exigência**: O cadastro que estiver com pendências ficará em exigência, e será enviado um e-mail com as especificações a serem corrigidas:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física necessita dados complementares para a aprovação e está sendo analisado pela área técnica e precisa atender às exigências abaixo dispostas:
>
> "O número do Documento de Identidade preenchido no Sistema não corresponde com o documento enviado".

! O usuário externo deverá acessar novamente o sistema para atender as exigências especificadas por e-mail. Após as alterações o cadastro voltará automaticamente para análise.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 65
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4. Procurador Eletrônico

O CADSEI possibilita a emissão de procurações eletrônicas, para que outro(s) usuário(s), devidamente cadastrado(s) no CADSEI, possa(m) peticionar em nome de quem o designar para tal papel. Ou seja, usuários externos podem conceder procurações a terceiros para enviar documentos em seu nome ou em nome de empresas pelas quais sejam responsáveis legais junto à Receita Federal.

Uma procuração gerada no CADSEI é válida apenas no âmbito deste Ministério, e o usuário que primeiro concede a procuração pode definir se ela pode ou não ser substabelecida, ou seja, se o procurador pode ou não repassar os poderes concedidos pela procuração recebida.

Cabe ressaltar, todas as partes devem estar previamente cadastradas no CADSEI. Ou seja, o outorgante e outorgado devem ter seu cadastro de pessoa física já feito. Caso a procuração fosse concedida a uma Pessoa Jurídica esta também estar deve estar cadastrada no CADSEI.



Para conceder uma Procuração Eletrônica (com validade restrita ao âmbito do MCTIC), clique no ícone "Procurador Eletrônico" exibido aqui ao lado, na tela inicial do CADSEI.

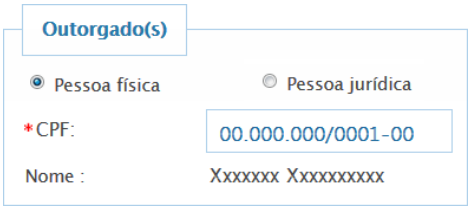
Na tela inicial das Procurações, o CADSEI exibe duas tabelas, contendo todas as procurações eletrônicas outorgadas e recebidas. Para outorgar uma procuração, clique em Nova Procuração.

O sistema exibirá uma nova tela, em que você deverá declarar que está ciente dos termos, regulamentos, condições e requisitos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para a concessão de Procurações Eletrônicas, inclusive acerca da restrição de sua validade ao âmbito do MCTIC, não conferindo ao Outorgado qualquer poder fora dessa esfera. Em seguida, clique em Aceitar.

Ao aceitar, você será direcionado para tela de geração da procuração eletrônica, onde deverá informar:

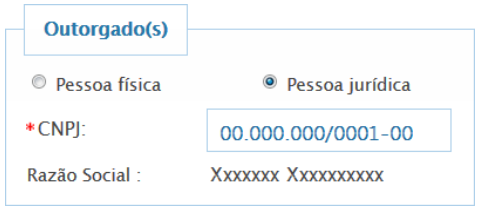
a) Outorgante: Escolher, dentre os nomes que aparecerem, a Pessoa Física ou Jurídica(s) a ser(em) representada(s).
b) Outorgado: Deve ser informado se está concedendo a procuração a uma **Pessoa Física** ou **Jurídica**.

- **Pessoa Física:** insira o CPF do Outorgado, e o CADSEI exibirá o nome da pessoa a quem pertence esse CPF.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 66
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

- **Pessoa Jurídica:** insira o CNPJ da Pessoa Jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada àquele CNPJ.

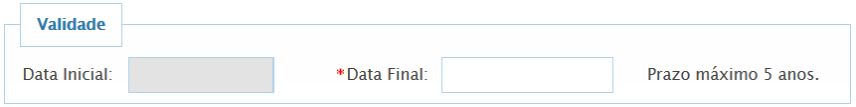


c) Poderes: São os poderes que o outorgado concederá ao outorgante, podendo ser gerais ou específicos.

Gerais	Você poderá optar por conceder uma procuração que confere ao outorgado todos os poderes detidos por ele atualmente, ou
Específicos	Você poderá optar por especificar em sua procuração, os poderes que o outorgado poderá atuar, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome.

! Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por Poderes Gerais.

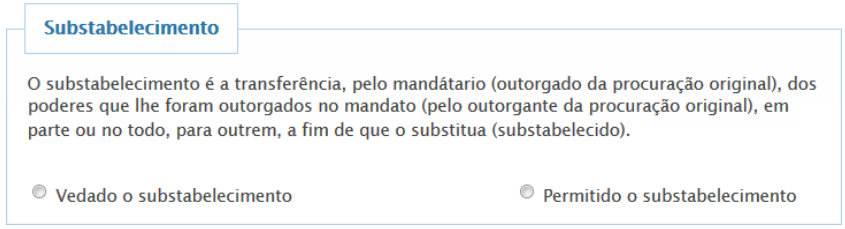
d) Validade: Você pode estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:



Atenção!

- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgado realizada a procuração.
- O prazo poderá ser de 1 (um) dia à 5 (cinco) anos, no máximo.

e) Substabelecimento: Você poderá informar se a procuração que está concedendo ao outorgante poderá ser substabelecida ou não.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 67
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

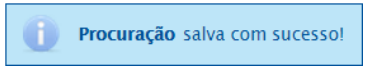
O substabelecimento permite ao outorgado conceder poderes conferidos a ele por meio de uma procuração a terceiros previamente cadastrados no CADSEI. Assim como na procuração original, os poderes de uma procuração substabelecida têm efeito restrito ao âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenção!

- No caso das procurações concedidas por pessoas físicas, todos os serviços prestados pelo Ministério estarão disponíveis;
- No caso das pessoas jurídicas, somente poderão ser concedidos poderes ligados ao tipo de serviço informado no ato de cadastro da pessoa jurídica; e
- Caso queira conceder poderes específicos e estes não apareçam na listagem, verifique se o tipo de serviço prestado pela Pessoa Jurídica está correto.

Após a inserção de todos os dados, clique em 

. Em seguida, o CADSEI exibirá o seguinte alerta:



Quando aparecer essa mensagem o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

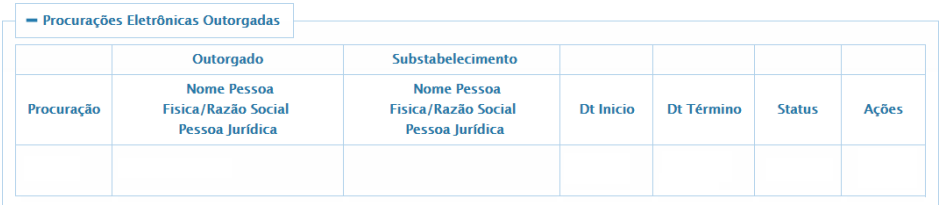
Prezado Sr.(a) [Seu Nome]

Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].
Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Você só conseguirá finalizar o cadastro de sua Procuração se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Pronto. Sua Procuração foi concedia ao outorgante, e você poderá visualizar as procurações eletrônicas que outorgou, como na tabela abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 68
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Os campos da tabela se referem a:

- **Número da Procuração**: Numeração única e automática dada a cada procuração.
- **Outorgado**: Nome da pessoa física ou Razão Social da Pessoa Jurídica a quem a procuração foi concedida.
- **Substabelecimento**: Nome da pessoa física ou razão social para quem foi substabelecida a procuração, caso o tenha sido.
- **Data Início**: Data em que a procuração foi concedia ao outorgado.
- **Data Término**: Prazo de validade da procuração concedida ao outorgado.
- **Status**: Atual situação da procuração concedida podendo ser:

a. **Ativa:** a procuração está válida.
b. **Revogada:** a procuração foi revogada pelo Outorgante.
c. **Renunciada:** a procuração foi renunciada pelo Outorgado.
d. **Vencida:** o prazo de validade da procuração expirou.

- **Ações:** Onde você poderá:



Visualizar a Procuração

Revogar a procuração concedida ao outorgante

Você poderá também visualizar as Procurações eletrônicas recebidas, como na tabela abaixo:

Procurações Eletrônicas Recebidas

	Outorgante	Substabelecimento				
Procuração	Nome Pessoa Fisica/Razão Social Pessoa Jurídica	Nome Pessoa Fisica/Razão Social Pessoa Jurídica	Dt Inicio	Dt Término	Status	Ações

Em que o campo **Outorgante** se refere ao Nome da pessoa física ou Razão Social da Pessoa Jurídica que concedeu a referida procuração.

Nas Procurações recebidas, na coluna **Ações**, você poderá:



Visualizar a Procuração

Renunciar a procuração concedida pelo outorgado

Substabelecer a procuração concedida pelo outorgado

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 69
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4.1. Substabelecimento

O substabelecimento permite que o usuário conceda poderes outorgados a ele por meio de uma procuração a terceiros previamente cadastrados no CADSEI, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

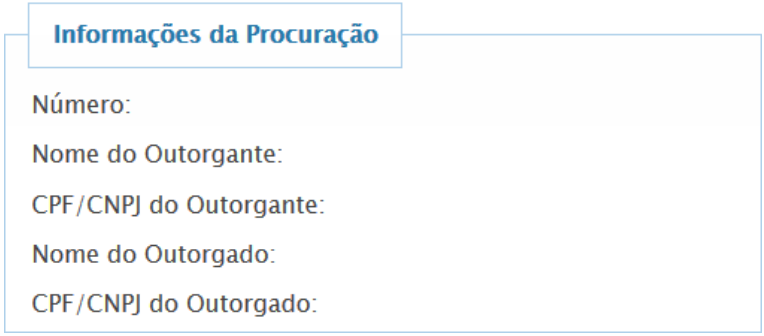
Em procurações recebidas, basta clicar em  , para substabelecer uma procuração recebida.

Após esta ação, você será direcionado para tela de substabelecimento e encontrará a seguinte mensagem:

> Prezado Usuário,
>
> Esta função permite ao usuário a concessão de poderes outorgados por meio de uma procuração a terceiros, previamente cadastrados no CADSEI. No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações só será aceito o substabelecimento COM RESERVA de poderes, em que são preservados os poderes do substabelecente.

Logo após, você encontrará:

a) **Informações da Procuração**: Dados da procuração que está sendo substabelecida



b) **Poderes**: São os poderes que o outorgado concederá ao outorgante, podendo ser gerais ou específicos.

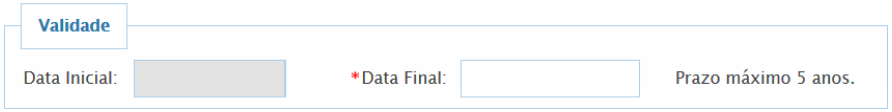
Gerais — Em que você poderá optar por substabelecer a procuração conferindo ao outorgado todos os poderes detidos por você atualmente, ou

Específicos — Você poderá optar por especificar, no ato do substabelecimento, os poderes que o outorgado deterá, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome.

> **!** Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por Poderes Gerais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 70
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

c) **Validade:** onde você poderá estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:

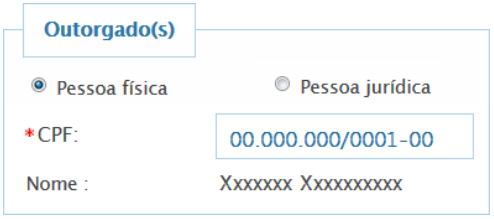


Atenção!

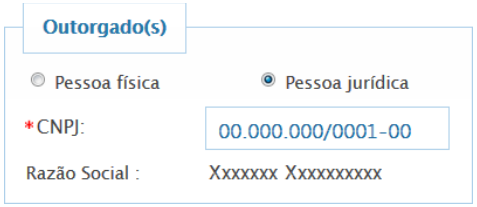
- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgado realizada a procuração.
- O prazo poderá ser de 1 (um) dia à 5 (cinco) anos, no máximo.

d) **Outorgado**: Deve ser informado se o substabelecimento está sendo concedido para uma **Pessoa Física** ou **Jurídica:**

- **Pessoa Física:** insira o CPF do Outorgado, e o CADSEI exibirá o nome da pessoa a quem pertence esse CPF.



- **Pessoa Jurídica:** insira o CNPJ da Pessoa Jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada àquele CNPJ.



Após a inserção de todos os dados, clique em Salvar. O CADSEI exibirá o seguinte alerta:



Quando aparecer essa mensagem o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

Prezado Sr.(a) [Seu Nome]

Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].
Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

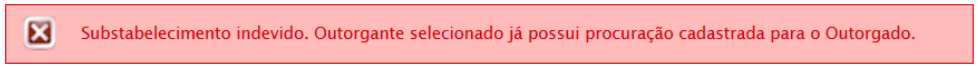
Pronto. Sua Procuração já foi substabelecida ao outorgante.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 71
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Você só conseguirá finalizar o cadastro de seu substabelecimento se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:



Caso o Substabelecido já possua uma procuração cadastrada concedida pelo mesmo outorgante, o sistema não permitirá salvar outra em seu nome, exibindo a mensagem abaixo:



5. Peticionamento Eletrônico

O Peticionamento Eletrônico é a ferramenta disponível aos usuários externos, já cadastrados e aprovados no CADSEI, para enviar documentos ao MCTIC. A opção permite que você se comunique com as diversas áreas do Ministério, solicite vistas processuais, apresente requisições, dentre outras possibilidades. Para tanto, basta clicar, na tela inicial, no ícone exibido aqui ao lado.



O CADSEI exibirá a tela **Consultar Petições**, onde você terá acesso a todos os peticionamentos realizados por você por meio do sistema, organizados em forma de tabela, como na figura abaixo:



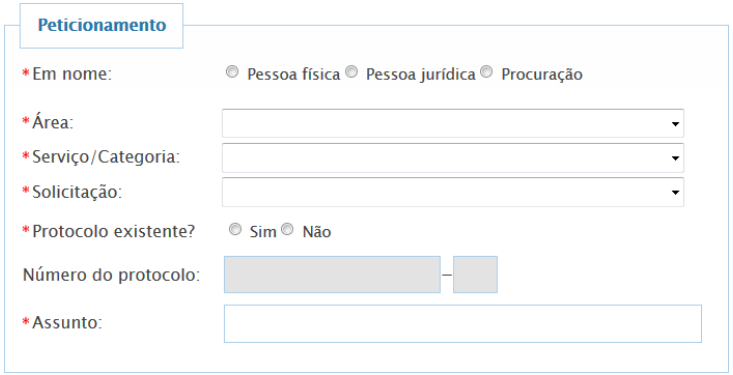
As ações disponíveis nessa tela, referentes a peticionamentos já realizados:

- (Visualizar Petição): Permite ao usuário visualizar os detalhes da petição selecionada, preenchidas no ato de peticionamento e descritas a seguir.
- (Consultar Processo): Abre em uma nova janela o Sistema de Consulta de Processos (SCP), que permite ao usuário consultar o andamento do processo no MCTIC.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 72
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Para realizar um novo peticionamento, clique em **Nova Petição Eletrônica**. Você será direcionado para tela de peticionamento, onde deverá informar:

a. As informações do novo **Peticionamento**.



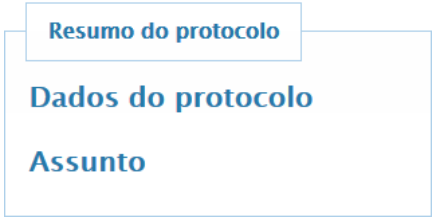
- *Em Nome: Em nome de quem o Peticionamento será realizado, devendo escolher de acordo com a necessidade e/ou cadastro aprovado pelo CADSEI, por:
  - ✓ Pessoa Física;
  - ✓ Pessoa Jurídica; ou
  - ✓ Procuração.

  Empresa: (somente em nome de Pessoa Jurídica) Nome da empresa em que será realizado o peticionamento.

  Outorgante: (somente em nome de Procuração) Nome do Outorgante que será realizado o peticionamento.

- *Área: Para qual área do Ministério seu peticionamento será direcionado.
- *Serviço ou Categoria: O serviço sobre o qual deseja tratar com o Ministério.
- *Tipo de Solicitação: O tipo de solicitação que deseja realizar junto ao Ministério.
- *Protocolo Existente: Informar se já existe um Processo no Ministério referente ao peticionamento que está realizando, caso positivo aparecerão os dados do protocolo e assunto.
- *Assunto: O assunto do seu peticionamento.

b. **Resumo do Protocolo**



- **Dados do Protocolo**: Em dados do protocolo aparecerá o número do processo, data de abertura e o tipo.
- **Assunto**: Assunto em que o processo foi cadastrado no SEI.

Realizando o peticionamento com o número de protocolo informado, poderá visualizar um breve histórico do processo existente neste Ministério, e confirmar se realmente o número inserido é referente ao seu processo.

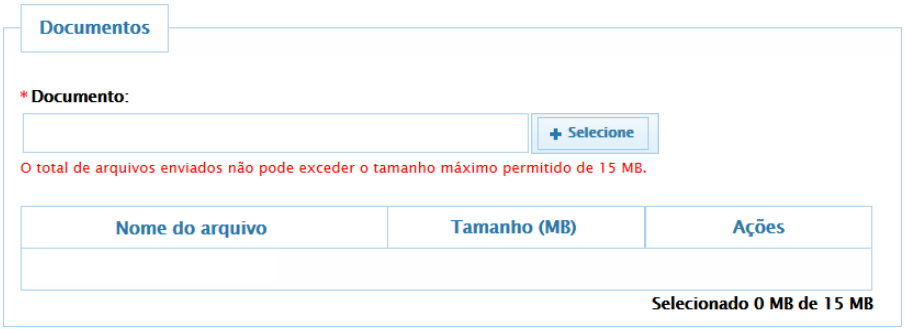
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 73
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

c. **Documentos**

Nesse campo você deve realizar o *upload* dos documentos que deseja peticionar, clicando no botão 

.

Após realizar o upload dos documentos, você poderá visualizar os documentos que inseriu para o seu peticionamento, em uma tabela como a exibida abaixo, contendo:



- **Nome do Arquivo**: Nome do arquivo que o usuário realizou o *upload.*
- **Tamanho (MB)**: Tamanho do arquivo que foi inserido. O usuário terá o controle do espaço que já foi utilizado dos 15MB disponíveis para *upload.*

  Exemplo: *Selecionado 0,064 MB de 15 MB*

- Em **Ações**, o usuário poderá:

   Excluir o documento do qual realizou o *upload.*

 Baixar o arquivo que realizou o *upload* para conferência, por exemplo.

Atenção!

- O tamanho máximo para *upload* de documentos é de 15MB.
- Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se de estar utilizando a versão mais recente do seu navegador.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 74
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

6. Manifestação de Interesse (específico para radiodifusores)

A Manifestação de Interesse é o instrumento pelo qual uma entidade demonstra ao MCTIC o interesse na publicação de edital de seleção pública para a prestação de serviços de radiodifusão em uma localidade.

O objetivo da manifestação é, exclusivamente, o de identificar a demanda por outorgas e fornecer subsídios para a elaboração do Plano Nacional de Outorgas (PNO). É importante lembrar que a Manifestação de Interesse não configura um pedido de outorga, de forma que não dá direito a outorgas ou ao funcionamento de estacões de servicos de radiodifusão e seus ancilares.

Dessa forma, a Manifestação de Interesse não dá início ao processo de outorga, não confere direito de preferência e não dispensa a entidade interessada de atender ao edital nas condições e prazos estabelecidos.

Os interessados em prestar serviços de radiodifusão deverão registrar o interesse através do Módulo de PNO do Sistema de Controle de Informações de Radiodifusão - SISRD, utilizando as mesmas credenciais de acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério - CADSEI.

Para realização da Manifestação de Interesse, os interessados deverão obrigatoriamente ter um cadastro válido junto ao CADSEI e ao menos um CNPJ vinculado ao seu usuário. O cadastro no sistema é obrigatório para todos os serviços, exceto para RADCOM.



Para acessar ao SISRD basta clicar, na tela inicial do CADSEI, no botão exibido ao lado, ou diretamente pela URL http://sisrd.mctic.gov.br/login

7. Interface do CADSEI com o SEI

Como dito no início deste manual o CADSEI é um sistema a parte, com função de auxiliar o SEI, realizando tarefas que este último originalmente não faz ou não gerencia da forma que o MCTIC necessita. Assim, cabe uma explicação das interações existentes entre os dois sistemas.

Inicialmente, os cadastros realizados no CADSEI são importados para o SEI, de modo a possibilitar tanto a inclusão dos usuários do CADSEI como interessados em processos e documentos, quanto para concessão de vistas a processos e documentos (acesso externo) e liberação de assinatura de usuário externo.

Além disso, todos os peticionamentos realizados no CADSEI, sem exceção, são importados para o SEI.

7.1. Peticionamento do CADSEI no SEI

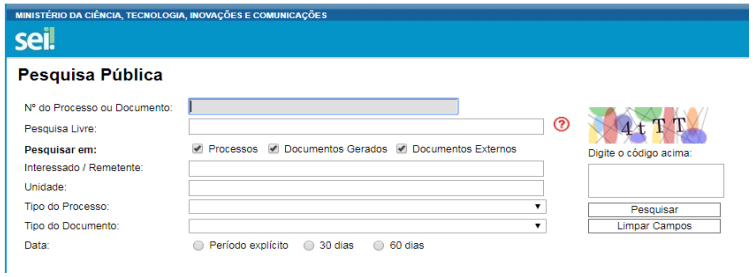
Para enviar um documento por meio do peticionamento no CADSEI, são solicitadas diversas informações, como “Área”, “Serviço”, “Solicitação”, “Assunto”, etc. Esses dados, ao serem informados, serão utilizados para gerar um novo Processo Administrativo no SEI com os dados informados. Assim, ao gerar um novo peticionamento, pode-se buscar por ele na página de pesquisa processual (http://sei.mc.gov.br/consulta.html), ou por um processo ao qual o documento enviado seja anexado.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 75
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

7.2. Acesso a Processos e Documentos

Já que abordamos o tema das vistas processuais, podemos separar o acesso a processos eletrônicos em duas categorias. O acesso a processos públicos ou ostensivos e o acesso a processos restritos, sobre os quais, por força de previsão legal, incide restrição de acesso.

a. **Processos Públicos**: O acesso a processos públicos pode ser feito por meio da pesquisa de processos públicos do SEI, acessível por meio do link http://sei.mc.gov.br/consulta.html. Nessa pesquisa, pode-se buscar processos, documentos específicos e orientar as buscar por interessados, assinantes, assuntos ou outros campos que auxiliem você a localizar o processo ou documento de seu interesse. Nessa pesquisa poderão ser acessados não apenas o andamento processual como também o **conteúdo processual**, ou seja, o que for público nesses processos será visível e acessível. Documentos restritos ficarão marcados com uma chave amarela. Passar o ponteiro do mouse sobre essa chave exibe a hipótese legal que motivou a restrição.



b. **Processos Restritos**: para ter acesso a processos ou documentos com restrição de acesso fundamentada nas prerrogativas da Lei de Acesso à Informação, deve-se realizar um **peticionamento** para pedido de vistas. Esse peticionamento deve ser direcionado à área "Ouvidoria", Serviço/Categoria "Atendimento ao Público" e Solicitação "Vistas de Processos ou Documentos". Quando atendido o pedido, as vistas processuais serão concedidas diretamente no SEI, por meio de acesso externo, em que você receberá, no endereço eletrônico cadastrado no CADSEI, um link para acessar o processo ao qual pediu vistas. Será necessário que você faça seu login na área de usuários externos do SEI para acessar o documento, uma vez que o acesso é concedido no próprio SEI, não existindo acesso a documentos ou processos no CADSEI. Ao acessar a tela do SEI, os documentos que puderem ser visualizados estarão listados em formato de link.



c. **Assinatura de Documento**: Podem ocorrer situações em que seja necessário constar a sua assinatura como usuário externo em um documento gerado no SEI-MCTIC. Nesses casos, você receberá, da mesma forma, no endereço eletrônico cadastrado no CADSEI, um link

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 76
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

para acessar o processo ao qual pediu vistas. Será necessário que você faça seu login na área de usuários externos do SEI para acessar o documento, uma vez que o acesso é concedido no próprio SEI, não existindo acesso a documentos ou processos no CADSEI. Ao lado do documento em que for necessária sua assinatura, constará um ícone em formato de caneta ( ). Ao clicar nesse ícone, será solicitada novamente a sua senha de acesso. Basta digitá-la e pressionar Enter para assinar o documento.

8. Suporte ao Usuário

8.1. Quem pode cadastrar Pessoa Jurídica?

No CADSEI, o usuário externo pode cadastrar Pessoas Jurídicas para peticionar em nome delas ou outorgar e receber procurações, que permitem que um usuário peticione em nome de outro, desde que devidamente habilitado.

O cadastro da Pessoa Jurídica **somente** poderá ser realizado pelo responsável legal da entidade (Pessoa Jurídica) **junto à Receita Federal**, tal conferência é realizada automaticamente pelo sistema.

O usuário deverá entrar em contato com a Receita e verificar se as informações referentes à composição societária e outros dados cadastrais da Pessoa Jurídica estão corretos e atualizados no órgão.

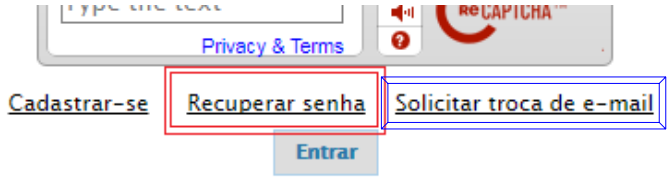
Caso a situação esteja regular na Receita Federal, tente novamente cadastrar sua empresa. O primeiro acesso pode ter encontrado um dado desatualizado no banco de dados acessado pelo sistema, e sua tentativa de cadastro forçou a atualização do dado junto à Receita. Se, mesmo após nova tentativa o erro persistir, entre em contato com a Ouvidoria do MCTIC por meio do Sistema E-Ouv, para que possamos analisar a situação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 77
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

8.2. Como recupero minha senha?

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela inicial, logo ao lado do botão Cadastrar-se há um link em que você deve clicar, chamado Recuperar Senha, destacado em vermelho na tela abaixo. O CADSEI solicitará 3 (três dados):

- O seu CPF;
- O endereço de e-mail que você cadastrou; e
- A sua data de nascimento.



8.3. Como altero o e-mail que cadastrei no meu cadastro de Pessoa Física?

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela, logo ao lado do link Recuperar Senha, há um link em que você deve clicar, chamado Solicitar troca de e-mail, destacado em azul na tela acima: O CADSEI solicitará 5 (cinco dados):

- O seu CPF;
- A sua data de nascimento;
- O e-mail cadastrado que deseja alterar;
- O e-mail novo que deseja que fique cadastrado; e
- Um documento de identificação (*upload*)

8.4. Como ocorre a alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica?

De forma automática, conforme esse dado é alterado junto à Receita Federal. Caso a PJ em questão já esteja cadastrada na base do CADSEI e não apareça na lista de PJs do novo responsável legal (estando este já devidamente cadastrado no CADSEI), basta que ele proceda como se fosse cadastrar uma nova PJ, clicando em Nova PJ na tela de Pessoas Jurídicas e informando o número do CNPJ.

8.5. Como consultar um Processo?

O MCTIC disponibiliza ao usuário externo duas opções para Consulta de Processos:

a) O Sistema de Pesquisa Pública, já mencionado acima, ou...

Por meio desta ferramenta, o interessado poderá consultar **o conteúdo e os andamentos** dos **Processos Públicos** através desta funcionalidade, bastando inserir o número do processo ou qualquer conteúdo textual que ele contenha.

A pesquisa se restringe aos processos que já estejam na base de dados do SEI, e pode ser acessada clicando no botão ao lado. Nos casos de processos ainda não digitalizados o usuário poderá utilizar o Sistema de Consulta de Andamento Processual.

Para consultar um processo basta clicar em:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 78
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



Ou pela URL sei.mc.gov.br/consulta.html

b) ... o Sistema de Consulta de Andamento Processual - SCP, Nos casos de processos ainda não digitalizados.

O interessado pode acompanhar os andamentos de processos cuja última tramitação tenha ocorrido no CPROD – Controle de Processos e Documentos, sistema usado para controle dos trâmites processuais antes do início da utilização do SEI, em abril de 2014.

Para consultar um processo basta clicar em:



Ou pela URL http://sistema.mc.gov.br/SCPWeb

Importante: Para visualizar Processos Restritos, o interessado deverá solicitar vista processual por meio do sistema CADSEI:



8.6. Como posso solicitar suporte ao MCTIC?

Aos usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI e o SEI, basta entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o e-OUV.



Acessando o endereço eletrônico do **e-Ouv** (http://sistema.ouvidoria.gov.br), siga os seguintes passos:

Selecione o tipo de manifestação que deseja realizar: **Denúncia, Reclamação, Solicitação, Sugestão ou Elogio**.

Informe:

- O órgão para o qual deseja enviar a manifestação: **MCTIC**;
- O assunto sobre o qual deseja falar: **Serviços e Sistemas**;
- O órgão sobre o qual deseja falar: **MCTIC novamente**; e

Em seguida, clique em **Avançar**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 79
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Preencha os dados de identificação solicitados e, mais abaixo na mesma tela, no campo "**Descrição**", insira os detalhes de sua manifestação, incluindo anexos quando necessário (telas de erro, documentos etc.).

Por fim, clique em "**Concluir**".

O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

Para mais informações acesse:

Fale Conosco

ou

Perguntas Frequentes

Brasília, julho de 2017.

Coordenação de Organização Institucional	Coordenação-Geral de Gestão, Inovação e Indicadores	Departamento de Gestão Estratégica	Secretaria Executiva	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES — BRASIL GOVERNO FEDERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 80
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Nome da Outorgada: Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ: 09.354.177/0001-60

Município: Nova Alvorada

Estado: RS

Serviço de Radiodifusão:

(X) Rádio Comunitária (RADCOM)

( ) Rádio Educativa (FME)

( ) TV Educativa (TVE)

Número do Requisito	Descrição do Requisito	Avaliação (Análise)	Resultado (Status) da Análise	Considerações sobre a Avaliação / Observações	Base Legal e Orientações

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1	**Requerimento** **SEI** nº 5396204 **(X) Enviado pela interessada** **Data de Envio:** 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº __ ( ) Outra: ___	Corresponde ao Anexo 5 (Portaria nº 4334/2015) ou contém todas as informações essenciais e declarações: (X) Sim ( ) Não Assinado por todos os dirigentes: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**O requerimento contém os dados da diretoria cujo mandato venceu em 01/09/2020, por isso deverá ser atualizado.**	Art. 6º-A, Art. 6º-B, §§ 3º, 4º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 9.612/1998. Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de um requerimento nos autos: - informar SEI e data de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma assinatura; - faltar ou divergir informações essenciais ou declarações; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 3): É hipótese de Exigência se: - não houver formulário, nem petição da entidade (processos instaurados por impulso oficial nos termos da redação original do art. 130 da Portaria nº 4334/2015) (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

2	**Estatuto Social** SEI nº 5396213 - fls. 3 a 16 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (Fazendas pública, Tribunais e etc) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	É registrado: (X) Sim ( ) Não Contém indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: (X) Sim de forma expressa (Art:2º, I "a") ( ) Sim da leitura do conjunto ( ) Não Contém garantia de ingresso gratuito: ( ) Sim (Art:_____) **(X) Não** Contém garantia do direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: (X) Sim (Art: 9º, "a" e "b") ( ) Não Contém garantia do direito a voto (pessoas físicas e jurídicas) e, de ser votado (pessoas físicas) para os caros dos órgãos deliberativos: (X) Sim (Art:8º, "a")* ( ) Não	Contém especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento: (X) Sim (Art: 13 e 18) ( ) Não Contém especificação dos cargos do órgão administrativo da entidade e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 13 e 14, "2") ( ) Não Contém especificação do tempo de mandato dos dirigentes limitado a 4 anos, permitida uma única recondução: (X) Sim (Art: 13 - 3 anos) ( ) Não Contém especificação do Conselho Comunitário e suas respectivas atribuições: (X) Sim (Art: 18) ( ) Não Contém cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo: ( ) Sim (Art:_____) (X) Não	**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**o estatuto exige aprovação de 2/3 da diretoria para admissão de associado (art. 9º, "f"), em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. Além disso, não garante o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.** *será sugerido especificar o direito de votar e ser votado para os cargos diretivos, no art. 8º, alínea "a" do estatuto, para maior clareza do atendimento do art. 40, alínea II do estatuto social.	Art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se for registrado não é necessário verificar a conformidade com as disposições do Código Civil. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito; (Nota 3): Se houver mais de uma cópia do estatuto social nos autos: - informar SEI e data de todas; - informar SEI também das alterações estatutárias; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-las de forma conjunta. (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma garantia; - for necessária realizar a alteração da redação de dispositivo(s) do estatuto; - for necessário realizar o registro do estatuto ou da alteração estatutária; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível;. (Nota 5): É hipótese de Exigência se: - se não houver nenhuma cópia de estatuto social. (Nota 6): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 7): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

3	**Ata de Eleição** SEI nº 5396206 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	É registrada: (X) Sim ( ) Não **Duração do Mandato da diretoria:** **Início: 01/09/2017** **Fim: 01/09/2020** Mandato está com o exercício vigente: ( ) Sim **(X) Não**	Composição dos Dirigentes e respectivos cargos **(mandato vencido em 01/09/2020):** Elio Mesacasa Presidente Amarildo Francescon Vice-Presidente Monica Basso Cenci Diretora Administrativa Aquelino Maronezi Diretor de Operações	**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**O mandato diretoria eleita na ata encaminhada venceu em 01/09/2020.**	Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de uma ata de eleição nos autos: - informar SEI e data de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar um mandato com exercício vigente. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito; (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessário realizar o registro da ata de eleição; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): É hipótese de Exigência se: - se não houver nenhuma cópia da ata de eleição (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4	**Relatório Comunitário** SEI nº 5396214 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (Fazendas pública, Tribunais e etc) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Assinado por todos os conselheiros comunitários: (X) Sim ( ) Não Há grade de programação: (X) Sim ( ) Não		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	Relatório datado de 04/03/2020. Consultou-se o CNPJ de cada entidade representada no sítio da Receita Federal com constatação de que todas se situam na localidade em que está situada a entidade.	Art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de um relatório do conselho comunitário nos autos: - informar SEI e data de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito (Nota 3): Não é necessário que o relatório do conselho comunitário esteja registrado. (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma assinatura; - faltar ou divergir informações essenciais ou declarações; - for necessária a substituição de algum conselheiro comunitário; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): É hipótese de Exigência se: - não houver relatório do conselho comunitário; (Nota 6): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 7): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

5	**Declaração(ões)** SEI nº 5396204 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (Fazendas pública, Tribunais e etc) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	A pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado (ou similar ao item I do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial (ou similar ao item VII do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta (ou similar ao item II do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não A pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição: (ou similar ao item III do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não	Pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga (ou similar ao item IV do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Contém declaração de que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento, assinado pelo representante legal da entidade (ou similar item XI do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (ou similar item X do Anexo 5): (X) Sim ( ) Não	**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**As declarações foram assinadas pelos dirigentes cujo mandato venceu em 01/09/2020. Devem ser atualizadas.** **SEI nº 5396212 que corresponde à declaração "XI" do Anexo 5, assinada pelo representante legal do mandato que venceu em 01/09/2020, encaminhada em 15/04/2020, com o pedido inicial.**	Art. 113 c/c art. 15, § 2º, incisos I, III, IV, V, VI e IX do Decreto º 52795/1963 Art. 130, § 1º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de um requerimento ou declaração nos autos: - informar SEI e data de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): Será admitida cópia simples ou documento manuscrito (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - faltar alguma(s) declaração(ões); - for necessário corrigir redação (antiga ou desatualizada); - faltar a assinatura do representante legal; - faltar ou divergir informações essenciais ou declarações; - se a escrita ou digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): É hipótese de Exigência se: - não houver nenhuma declaração na petição da entidade ou no formulário (modelo da Portaria nº 4334/2015, ou outro anterior) (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

6	**Comprovante do CNPJ** SEI nº 8053064 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____			**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	SEI nº 5396206 - fl. 3 Data de emissão: 04/09/2017 Encaminhado pela entidade em 15/04/2020, com o pedido inicial.	Art. 130, § 6º, inciso III da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de uma comprovação de inscrição no CNPJ nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerá-los de forma conjunta. (Nota 2): Será admitida cópia simples . (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de um novo comprovante de CNPJ com situação cadastral válida (pelo art. 22, inciso II, alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, não serão aceitas aquelas que informarem inexistente, baixada, inapta ou nula); - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

7	**Comprovante do Fistel** SEI nº 8053013 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 25/08/2021 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) (X) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 24/09/2021		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015. (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal junto à Anatel nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3) É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

8	**Comprovante do FGTS** SEI nº 8053068 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 08/09/2021		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso V da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal do FGTS nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

9	**Comprovante do Receita Federal (SRF/PGFN)** SEI nº 8053075 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 22/02/2022		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VI da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal do Receita Federal/PGFN nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples . (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

10	**Comprovante da Justiça do Trabalho (TST)** SEI nº 8053081 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Data de Validade: 21/02/2022		**Data da Análise:** 26/08/2022 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso VII da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma certidão de comprovação da regularidade fiscal da Justiça do Trabalho (TST) nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 4): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 5): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

11	**Relatório de Infrações** SEI nº 8122491 (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 16/09/2021 ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ (X) Outro: solicitado à unidade competente do MCOM.	Houve condenação de revogação da autorização associada à entidade: ( ) Sim (X) Não Há processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada: ( ) Sim (X) Não	Há processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não Há processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada: ( ) Sim (X) Não	**Data da Análise:** 17/09/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso II da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de um documento, e-mail, certidão de comprovação nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 4): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

12	**Decreto Legislativo da Outorga Anterior** SEI nº 8052779 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	**Portaria da Outorga Anterior** SEI nº 8052842 ( ) **Enviado pela interessada** Data de Envio: ___/___/20___ ( ) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ (X) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: 26/08/2021 (X) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____		**Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm (X) Atendido ( ) Atual./Compl. ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____		Art. 130, § 6º, inciso I da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de um documento nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Será admitida cópia simples (Nota 3): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 4): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.1	**Comprovação** Elio Mesacasa Presidente SEI nº 5396209 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 61420077015 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2020 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.2	**Comprovação** Amarildo Francescon Vice-Presidente SEI nº 5396207 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 49518178020 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.3	**Comprovação** Monica Basso Cenci Diretora Administrativa SEI nº 5396210 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 64907260091 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13.4	**Comprovação** Aquelino Maronezi Diretor de Operações SEI nº 5396208 (X) **Enviado pela interessada** Data de Envio: 15/04/2020 (X) Pedido Inicial ( ) Atual./Compl. ( ) Exigência nº ___ ( ) Outra: _____ ( ) **Obtido por impulso de Ofício** Data de Obtenção: ___/___/20___ ( ) Site Oficial (outros órgãos públicos) ( ) Sistemas do MCom, Anatel e outros ( ) Noutro processo SEI nº _____ ( ) Outro: _____	Demonstrada a maioridade: (X) Sim ( ) Não Demonstrada a nacionalidade: (X) Sim ( ) Não CPF nº 12686972068 (X) Sim ( ) Não Título de Eleitor nº _____ ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça federal: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão criminal da justiça estadual: SEI - ( ) Sim (X) Não	Contém certidão de composição partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de filiação partidária: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de crimes eleitorais: SEI - ( ) Sim (X) Não Contém certidão de quitação eleitoral: SEI - ( ) Sim (X) Não Filiação Pai: _____ Mãe: _____	**Data da Análise:** 27/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm ( ) Atendido **(X) Atual./Compl.** ( ) Realizar Exigência ( ) Outra: _____	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.	Art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015 (Nota 1): Se houver mais de uma documento de comprovação associado ao dirigente nos autos: - informar SEI de todos; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar o conjunto dos documentos apresentados; (Nota 2): Se houver mais de uma certidão de comprovação das situações a serem avaliadas em relação ao dirigente nos autos: - informar SEI e data de expedição de todas; - a avaliação quanto ao atendimento deverá considerar uma que esteja dentro do prazo de validade. (Nota 3): Será admitida cópia simples (Nota 4): É hipótese de Atualização / Complementação, se: - for necessária a obtenção de uma certidão com prazo de vigência válido; - for necessário substituir documento de identificação (por exemplo, CNH) por outro que comprove a nacionalidade; - se a digitalização é parcialmente ou totalmente ilegível; (Nota 5): Na avaliação levar em consideração as disposições do art. 1º e art. 3º, caput, incisos I ao VII e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.726/2018 (Nota 6): A observância das orientações constantes das notas é facultativa, ficando a critério de cada analista observá-las ou não, levando-se em conta a experiência e conhecimento individual de cada um. Caso entenda necessário, propor na análise (Nota Técnica) o envio à CONJUR para manifestação

Outras Requisitos Adicionais avaliados: Não há

Considerando o teor do art. 11 da Lei nº 9.612/1998, bem como, o teor do art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2615/1998 e, também do art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

4334/2015, segue abaixo a avaliação quanto à existência de vinculo:

AVALIAÇÃO DE VÍNCULO **Data da Análise:** 26/08/2021 **Servidor**: Argélia Diniz Schramm						
Dirigente	**Dados do Dirigente**	**Político-partidário**	**Familiar**	**Religioso**	**Outros tipos**	**Considerações sobre a Avaliação / Observações:**
Elio Mesacasa Presidente	Título de Eleitor Nº 016644040426 CPF nº 61420077015 Filiação Pai: Mãe:	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.
Amarildo Francescon Vice-Presidente	Título de Eleitor Nº 045110090434 CPF nº 49518178020 Filiação Pai: Mãe:	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.
Monica Basso Cenci Diretora Administrativa	Título de Eleitor Nº 069181320426 CPF nº 64907260091 Filiação Pai: Mãe:	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.
Aquelino Maronezi Diretor de Operações	Título de Eleitor Nº 048200960442 CPF nº 12686972068 Filiação Pai: Mãe:	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	**Mandato vencido em 01/09/2020 (de acordo com a ata de 01/09/2017 SEI nº** 5396206.

CONCLUSÃO

Pela avaliação da documentação apresentada, conforme indicado na tabela acima, propõe-se o(a):

( ) Deferimento, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter jurídico, com fundamento no art. 124 da Portaria nº 4334/2015;

( ) Instauração de processo de alteração(ões) de caráter técnico, com fundamento no art. 125 até o art. 128-A da Portaria nº 4334/2015;

( ) Instauração de processo para apuração de vínculo, com fundamento no art. 7º, inciso III c/c 7º-A da Portaria nº 4334/2015;

(X) Atualização e/ou complementação de documentação, nos termos do Ofício nº 18224/2021 (para as hipóteses simples apontadas nas notas orientativas acima);

( ) Diligência, nos termos da análise constante da Nota Técnica SEI nº _____ (para as hipóteses mais complexas apontadas nas notas orientativas acima, ou então, que julgar aplicável ao caso concreto);

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Checklist 8053152 SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 98
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

( ) Outra: _____ .

ANALISADO POR:	DATA DE CONCLUSÃO
Nome: Argélia Diniz Schramm - **Cargo:** Analista Técnico Administrativo	17 de setembro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 03/12/2021, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8053152** e o código CRC **EE4D88E2**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Checklist 8053152 SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 99

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 18224/2021/MCOM

Brasília, 3 de dezembro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**

Inscrição no CNPJ nº **09.354.177/0001-60**

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / **Nova Alvorada** – **RS**

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão comunitária acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI nº 8053152).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que sejam apresentados os seguintes documentos:

I - **Requerimento (conforme Anexo),** nos termos do art. 130, § 1º, inciso I da Portaria nº 4334/2015.

O requerimento precisa estar assinado por todos os atuais dirigentes da entidade.

II - **Estatuto social da entidade registrado em cartório**, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso II c/c §2º da Portaria nº 4334/2015, alterado para atender às disposições do art. 40 da Portaria, a saber:

a) o art. 9º do estatuto, que trata da admissão de associados, não garante o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, além disso, a alínea "f" do mesmo artigo exige a aprovação de 2/3 (dois terços) da diretoria para a

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

admissão de novos associados, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria.

b) com vistas a deixar mais claro o direito dos associados de votar e serem votados **para os cargos de direção da entidade**, em atendimento ao art. 40, inciso IV da Portaria, o art. 8º, alínea "a" do estatuto deve especificar, se possível, o direito de votar e de ser votado **para os cargos diretivos**.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada. O Estatuto Social é que precisa estar registrado nos termos do Código Civil (art. 57 e art. 59).

III - **Ata da Assembleia de eleição da diretoria que está atualmente em exercício**, isto é, que elegeu os atuais dirigentes, conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso III c/c §2º da Portaria nº 4334/2015.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada;

IV - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,** conforme previsto no art. 130, § 1º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015:

(X) TODOS os atuais dirigentes da entidade;

Para realizar a comprovação serão aceitos quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (SEI 8761724).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.017567/2020-98), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 03/12/2021, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **8054282** e o código CRC **C60BF5E9**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal:

Anexo - Checklist de avaliação - SEI nº 8053152;

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação do Anexo 5 da Portaria nº 4334/2015 - SEI nº 8054287;

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI nº 8761724;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 18224/2021/MCOM - Processo nº 01250.017567/2020-98 - Nº SEI: 8054282

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



ARGELIA DINIZ SCHRAMM

Analisar Cadastro | Relatório | Consultar | Sair

Pessoa física | Pessoa jurídica

Informações da pessoa jurídica

CNPJ:	09.354.177/0001-60
Nome comercial:	RADIO FASCINACAO
Razão social:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA
Ano de constituição:	2008
Quantidade de empregados:	
Capital social:	

Tipo de serviço

- [ ] Retransmissora de TV – RTV
- [ ] Televisão Digital – TVD
- [ ] Radiodifusão Comercial
- [x] Radiodifusão Comunitária
- [ ] Radiodifusão Educativa
- [ ] Consignações da União
- [ ] Fiscalização
- [ ] rviços Postais
- [ ] vernança de empresas vinculadas

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

- [ ] Solicitações Diversas
- [ ] Atendimento ao Público
- [ ] Ouvidoria
- [ ] GESAC
- [ ] Telecentros
- [ ] Cidades Digitais
- [ ] Telecomunicações
- [ ] Radiodifusão sonora em frequência modulada
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas curtas
- [ ] Radiodifusão de sons e imagens
- [ ] Canal da cidadania
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas médias
- [ ] Radiodifusão sonora em ondas tropicais
- [ ] Retransmissão de televisão
- [ ] Pronatec Comunicações
- [ ] Centros de Recondic. Computadores – CRC
- [ ] Inclusão digital para juventude rural
- [ ] Redes Digitais da Cidadania
- [ ] Conteúdos Digitais Criativos
- [ ] Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)
- [ ] Tecnologia da informação e comunicações
- [ ] Solicitação Fornecedores
- [ ] Recursos Humanos
- [ ] Gestão de Pessoas
- [ ] Desenvolvimento de Pessoas
- [ ] Organização Institucional
- [ ] Solicitações FUNTTEL
- [ ] Radiodifusão Ancilar (RTV)
- [ ] CTNBio: Solicitações Diversas
- [ ] Vista de Processos ou Documentos
- [ ] Lei de Informática
- [ ] Fomento a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] comendações
- [ ] gislações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] Indicações de Representantes
- [ ] Atividades Jurídicas
- [ ] Convites
- [ ] Recomendações
- [ ] Legislações
- [ ] Transferências Voluntárias
- [ ] Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em C&T: Implantação
- [ ] Recursos
- [ ] Pesquisa
- [ ] Fundos Setoriais
- [ ] PADIS
- [ ] Tecnologias da Informação e Comunicação
- [ ] PRODOC
- [ ] Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB)
- [ ] Liberação Comercial
- [ ] Liberação Planejada no Meio Ambiente
- [ ] Organismos Geneticamente Modificados (OGM)
- [ ] Innovation Management Process - IMP
- [ ] Indicadores Setoriais

Endereço da Sede

Endereço da Sede:	LAURO LEITAO	Nº	1128
Bairro/Distrito/Setor:	CENTRO		
UF:	RS		
Município:	NOVA ALVORADA		

Representante legal

	614.200.770-15

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Representante legal:	ELIO MESACASA
RG:	4053851137
Órgão expedidor:	SSP

Comunicação oficial

Telefone:	51 - 37722211
Endereço para correspondência:	LAURO LEITAO 1128
UF:	RS
Municipio:	NOVA ALVORADA
CEP:	95985000
Bairro:	CENTRO
E-mail principal:	soneli@viavale.com.br
E-mail adicional 1:	alcionit@gmail.com
E-mail adicional 2:	cenciw@gmail.com
E-mail adicional 3:	sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
E-mail adicional 4:	

Histórico de alteração

10 1 / 1

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
Email	Aguardando análise	15/04/2020 20:24
DDDTelefone , Telefone	Aguardando análise	15/04/2020 20:25

10 1 / 1

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

10	1 / 1	

Campo alterado	Histórico da análise	Data da alteração
DDDTelefone , Telefone , Email	Aguardando análise	18/08/2020 16:37

10	1 / 1	

Voltar

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Data de Envio:
03/12/2021 15:28:53

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
soneli@viavale.com.br
alcionit@gmail.com
cenciw@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Ref: 01250.017567/2020-98

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Checklist COROC_MCOM 8053152
Anexo - Manual Cadastro e Atualização CADSEI (8761724)
Ofício 18224 (8054282)

Anexos:
Oficio_8054282.html
Checklist_8053152.html
Anexo_8761724_MANUAL_CADSEI.pdf

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 30.0

BY 134 472 320 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA
RUA LAURO LEITAO 1128 CENTRO

95985-000 NOVA ALVORADA/RS

Obs: PR- 01250017567/2020-98 OFICIO N 18224/2021 COROC DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO** *VIA POSTAL* *06/12/2021*

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA

RUA LAURO LEITAO, 1128
CENTRO - NOVA ALVORADA - RS
95985-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY134472320BR

PR- 01250017567/2020-98 OFICIO N 18224/2021 COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.com.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5 / pg. 111
01250.017567/2020-98

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
06/12/2021

DESTINATARIO
ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA

RUA LAURO LEITAO, 1128
CENTRO - NOVA ALVORADA - RS
95985-000

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY134472320BR

PR- 01250017567/2020-98 OFICIO N 18224/2021 COROC DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

13 DEZ 2021

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
13/12/2021

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE
4053826816

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 20163/2022/MCOM

Brasília, 16 de agosto de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada – RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise da documentação encaminhada em conjunto com o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 18224/2021/MCOM (SEI 8054282).

2. Comunico o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018 para o completo atendimento das exigências.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.015373/2020-58), para agilizar o trâmite.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 17/08/2022, às 14:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10318717** e o código CRC **E54D1A2F**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ofício 20163 (10318717) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 113



d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Data de Envio:
17/08/2022 16:55:14

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
soneli@viavale.com.br
alcionit@gmail.com
cenciw@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondencia Oficial dos Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada RS

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 20163/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

ação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Anexos:
Outros__origem_externa__10324069_CADSEI_09.354.177_0001_60.png
Oficio_10318717.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 32424/2022/MCOM

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada – RS

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise da documentação encaminhada em conjunto com o pedido de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 18224/2021/MCOM (SEI 8054282).

2. Comunico o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018 para o completo atendimento das exigências.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 01250.015373/2020-58), para agilizar o trâmite.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 04/01/2023, às 11:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10567318** e o código CRC **B4988D41**.

Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ofício 32424 (10567318) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 118



d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Data de Envio:
11/01/2023 14:33:35

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <sei@mcom.gov.br>

Para:
soneli@viavale.com.br
alcionit@gmail.com
cenciw@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA

Inscrição no CNPJ nº 09.354.177/0001-60

Rua Lauro Leitão nº 1128

CEP: 95.985-000 / Nova Alvorada RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 32424/2022/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
MANUAL_CADSEI.pdf
Oficio_10567318.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**

CNPJ: **09.354.177/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:23:44 do dia 30/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ e Cadastro Emitido (11301674) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 122

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ e Cidades Limitada (11301674) SEI 012500.017567/2020-98 / pg. 123

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	**1718**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1079**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:23:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ e Cadastro Emitido (11301674) SEI 012.017567/2020-98 / pg. 124

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.354.177/0001-60
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE NO
Endereço: RUA LAURO LEITAO 1128 / CENTRO / NOVA ALVORADA / RS / 95985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042701381951036556

Informação obtida em 30/04/2024 09:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ e Demais Entidade (11301674) SEI 012500.017567/2020-98 / pg. 125

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
CNPJ: 09.354.177/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:22:07 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.
Código de controle da certidão: **C168.3448.2954.038A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ e Cadastro Emitidos (11301674) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 126

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.354.177/0001-60
Certidão nº: 29749821/2024
Expedição: 30/04/2024, às 09:22:57
Validade: 27/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.354.177/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ e Demais Entidade (11301674) SEI 012500.017567/2020-98 / pg. 127

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **AQUELINO MARONEZI**, Título Eleitoral: **0482 0096 0442**, CPF: **126.869.720-68**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO DOS TRABALHADORES**(**PT**) de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **15/04/2012** a **20/02/2014** (**Secretário de Formação Política**).

Código de Validação **bTu2uwniHhmmHZ1KcaEBtJKqUgk=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:30:32**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MÔNICA BASSO CENCI**, Título Eleitoral: **0691 8132 0426**, CPF: **649.072.600-91** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **8P2mPb1bj1UrW29siVnD8XXb48Y=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:29:46**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **AMARILDO FRANCESCON**, Título Eleitoral: **0451 1009 0434**, CPF: **495.181.780-20**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB)** de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **01/05/2015** a **05/06/2019** (**MEMBRO DIRIGENTE**).

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB)** de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **15/03/2013** a **30/04/2015** (**Membro**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO(PTB)** de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **02/05/2011** a **15/03/2013** (**Demais membros**).

Código de Validação **sSMaijojDtQooEGcYWmQ0X8XEUE=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:28:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ELIO MESACASA**, Título Eleitoral: **0166 4404 0426** , CPF: **614.200.770-15** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **9NNfdT0o7g/RD0Gt78jxhHRnat0=**
Certidão emitida em **30/04/2024 09:26:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.420.139/0001-82 **MATRIZ**		**13/09/1999**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO DA TERCEIRA IDADE BELLA UNIAO DE NOVA ALVORADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**1429**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/09/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:35:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ONU - Entidades do Conselho Econômico (1750177) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.721.888/0001-14 **MATRIZ**		**14/03/1997**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE NOVA ALVORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSESUNA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:34:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ONU - Entidades do Conselho Comunitário (17501717) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 133

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.027.192/0060-06 **FILIAL**		**01/04/1998**

NOME EMPRESARIAL
MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAROQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**1480**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAROQUIALOURDESNALVORADA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1065**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/11/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:34:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (11501717) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 134

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
92.407.279/0001-40 **MATRIZ**		**23/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA ALVORADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 3 EDILIO LUIZ CHESTIES	**1567**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3323-1149

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:33:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ONU - Entidades do Conselho Comunitário (1750171?) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 135

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
91.098.780/0001-00 **MATRIZ**		**10/11/1986**

NOME EMPRESARIAL
CLUBE DE MAES FONTE DE ESPERANCA DE NOVA ALVORADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VICENTE GUERRA	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2024** às **09:33:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CNPJ - Entidades do Conselho Comunitário (17501717) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 136

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.017567/2020-98		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ nº**	09.354.177/0001-60
Município/UF:	NOVA ALVORADA/RS		
Período a ser renovado:	14/06/2020 a 14/06/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	15/04/2020

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	10708104	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), contudo, foi assinado pelos diretores cujo mandato se expirou em 08/09/2023. 1º requerimento apresentado: 5396204 ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708105	Mandato da diretoria: **08/09/2020 a 08/09/2023 (VENCIDO).** Atas anteriores: 5396206 ☐ De acordo. **X** Pendência.
2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	10708108, 10708112, 10708114 e 10708116	Serão solicitados os documentos dos atuais dirigentes. ☐ De acordo. **X** Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708107	**X** De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 1º, §Único e art. 2º, I, "a"	**X** De acordo. ☐Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "f"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, "a" e art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, art. 14, "1" e art. 18	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 e art. 14, "2"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 (3 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	5396214	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501717	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Emitida em 30/04/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 30/05/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 26/05/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 27/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501674 Válida até 27/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052842	Portaria de Autorização nº 1071, de 23/12/2008, publicada no DOU de 07/01/2009.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052779	Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010.

Documentos	SEI nº	Observações

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. **X** Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. **X** Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. **X** Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. **X** Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		Não foi possível fazer a verificação atualizada de vínculo, vez que o mandato relativo à última Diretoria informada a este Ministério se expirou em 08/09/2023. ☐ De acordo. **X** Pendência.

Observações Adicionais

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1) O pedido de renovação foi considerado tempestivo em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

2) São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**:**
a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.
b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;
c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou
d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Sendo assim, quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

- É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos elencados no art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;
- A **análise de vínculo é feita de forma objetiva** . Em outra palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse próprio; e
- Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenham vínculo e nem os constituam durante todo o período do mandato.

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 30/04/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501791** e o código CRC **5E14880D**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Checklist 11501791 SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 141

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 15100/2024/MCOM

Brasília, 30 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA** (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: **Processo nº 01250.017567/2020-98. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 2ª exigência.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de NOVA ALVORADA, estado do RIO GRANDE DO SUL, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11501791):

1.1. **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Solicitação necessária pois o requerimento apresentado refere-se à diretoria cujo mandato se expirou em 08/09/2023. Deverá, portanto, ser apresentado novo requerimento, assinado por todos os dirigentes em exercício.

1.2. **Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício**, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Solicitação necessária pois o mandato da última diretoria informada expirou em 08/09/2023.

A Ata de eleição da diretoria deve estar registrada no cartório de pessoas jurídicas;

Não há necessidade de envio de cópia autenticada;

1.3. **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de:

(X) **atuais** dirigentes da entidade.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade.

Não há necessidade de envio de cópia autenticada.

1.4. **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario) ,** emitida pelo TSE, do(s) seguinte(s) dirigente(s), com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

(X) **atuais** dirigentes da entidade.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

3. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

4. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

5. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

6. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

7. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos

Checklist (11501791);

Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira** , **Assistente**, em 03/05/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501828** e o código CRC **4FDA8A56**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ofício 15100 (11501828) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 144

Data de Envio:
03/05/2024 16:01:02

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
ACODESNA@GMAIL.COM <ACODESNA@GMAIL.COM>

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 15100/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexos:
ANEXO XLIII.pdf
Oficio_11501828.html
Checklist_11501791.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 21901/2024/MCOM

Brasília, 04 de julho de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA** (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)
Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro
95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao pedido de prorrogação de prazo (11554056) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 15100 (11501828), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

3. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

4. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

5. Caso haja necessidade de nova prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o novo pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo anteriormente concedido. Caso contrário, o novo pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Ofício 21901 (11592637) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 147
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

ATENÇÃO!

O Ministério das Comunicações iniciou um processo de **recadastramento** dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024 , publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna **obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024**.

Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, **até 1º de agosto de 2024** . A partir dessa data, **o protocolo digital será desabilitado** , passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira** , **Assistente**, em 04/07/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11592637** e o código CRC **B7E6E3F8**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 11592637

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Data de Envio:
04/07/2024 16:33:30

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
acodesna@gmail.com

Assunto:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 21901/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

amente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexos:
Oficio_11592637.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	**1718**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1079**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/09/2024** às **14:37:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
CNPJ e Cadastro Unificado (11861389) SEI 012.000.017567/2020-98 / pg. 151

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AQUELINO MARONEZI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:40:41**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AMARILDO FRANCESCON

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:41:04**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	MONICA BASSO CENCI

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:41:24**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	ALCIONI TOBIAS

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:43:29**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	126.869.720-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:43:58**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	495.181.780-20

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:45:20**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	649.072.600-91

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:45:38**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	778.131.890-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 06/09/2024** **Hora: 15:45:57**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.017567/2020-98		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ nº**	09.354.177/0001-60
Município/UF:	NOVA ALVORADA/RS		
Período a ser renovado:	14/06/2020 a 14/06/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	15/04/2020

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	11664982	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 5396204 *Tempestividade: - Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: 14/04/2020 - Apresentação do pedido de renovação: 15/04/2020 **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11805618	Mandato da diretoria: **08/09/2023 a 08/09/2026.** Atas anteriores: 5396206 e 10708105 **Três dos quatro atuais dirigentes (AQUELINO, AMARILDO e MÔNICA) estão em seu 3º mandato consecutivo, o que fere a legislação, ao comprometer o caráter comunitário da entidade. Tais dirigentes deverão ser substituídos. ☐ De acordo. **X** Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**AQUELINO MARONEZI** Presidente 11664986 **AMARILDO FRANCESCON** Vice-Presidente 11664988 **MÔNICA BASSO CENCI** Diretora de Operações 11664990 **ALCIONI TOBIAS** Diretor Administrativo 11664989	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708107	X De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 1º, §Único e art. 2º, I, "a"	X De acordo. ☐Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "f"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, "a" e art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, art. 14, "1" e art. 18	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 e art. 14, "2"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 (3 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	5396214	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501717	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Emitida em 06/09/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 06/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 17/09/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 05/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861309 Válida até 05/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052842	Portaria de Autorização nº 1071, de 23/12/2008, publicada no DOU de 07/01/2009.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052779	Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010.

Documentos	SEI nº	Observações
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11664992, 11664993, 11664994 e 11664995	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11664986, 11664988, 11664989 e 11664990	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11861553	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

***TEMPESTIVIDADE**: O pedido de renovação foi protocolado em 15/04/2020, após o prazo legalmente previsto, de 14/06/2019 A 14/04/2020. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

****MANDATOS CONSECUTIVOS**: A Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 dispõe, em seu artigo 258, II que "Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: [...] II - caráter comunitário: o conjunto de características da entidade que, dando cumprimento ao que determina a normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática e isonômica dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da **alternância dos membros de seu corpo diretivo**" (grifei).

No art. 291 da mesma Portaria diz que "Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições: [...] V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne: [...] b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, **sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes**, ainda que em cargos diversos" (grifei).

VÍNCULO: Verificou-se que o Sr. AMARILDO FRANCESCON (atual Vice-Presidente) ocupou, concomitantemente ao seu cargo de Vice-Presidente na Diretoria (mandato de 1º/09/2017 a 1º/09/2020), o cargo de Membro Dirigente do órgão municipal do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB), entre 01/05/2015 e 05/06/2019. Sendo assim, à entidade já foi oportunizado o saneamento de vínculo, previsto atualmente no art. 259 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Caso sejam detectados novos vínculos, o processo de renovação será indeferido.

São hipóteses de vínculo, segundo o art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:
a) quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado:
1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.
b) quando mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro;
c) quando o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou
d) quando a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão.

Conclusão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Checklist 11861584 SEI 01250.017587/2020-98 / pg. 163
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 09/09/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11861554** e o código CRC **FF4D5786**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 11861554

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 30025/2024/MCOM

Brasília, 19 de setembro de 2024.

Ao Senhor

AQUELINO MARONEZI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA** (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: **Processo nº 01250.017567/2020-98. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 3ª e última exigência.**

Senhor Representante Legal,

1. Preliminarmente, informo que, após análise da documentação acostada aos autos, em consulta aos sistemas auxiliares, especialmente, ao Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias, do Tribunal Superior Eleitoral (11664993), foi constatado que o senhor **AMARILDO FRANCESCON**, eleito para o cargo de Vice-Presidente da Radiodifusora, com mandato de 1º/09/2017 a 1º/09/2020, figurou igualmente no órgão de direção do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)(PTB), entre 01/05/2015 e 05/06/2019, o que configura **vínculo político-partidário**, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c art. 258, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). Reproduz-se:

> **Lei nº 9.612, de 1998**
>
> Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
>
> **Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023**
>
> Art. 258. Para os fins deste livro, considera-se: (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, caput)
>
> [...]
>
> III – vínculo: a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade,

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, quando, notadamente: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III)

a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a)

1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 1)

2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 2)

3. exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 3)

4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, a, 4)

[...]

c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, c)

d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 7º, III, d)

2. Prestados os devidos esclarecimentos, informa-se que deverão ser apresentados os seguintes documentos pendentes, conforme *Checklist* (11861554):

2.1. Verificou-se que há na Diretoria dirigentes que estão no quadro diretivo há mais de dois mandatos consecutivos, o que vai de encontro à normatização aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, que assegura a **alternância dos membros de seu corpo diretivo, sendo permitida uma única recondução,** após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos. Os diretores impedidos são AQUELINO MARONEZI, AMARILDO FRANCESCON e MÔNICA BASSO CENCI.

Sendo assim, caso opte por regularizar a pendência, a entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) **Ata de assembleia geral para substituição dos dirigentes impedidos**, registrada no cartório de pessoas jurídicas, conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

b) **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, assinado por todos os dirigentes em exercício;

c) **Comprovantes de nacionalidade brasileira, maioridade (idade igual ou superior a 18 anos) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),** conforme previsto no art. 382, § 1º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, dos novos dirigentes. Para fins de comprovação, serão aceitos qualquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação - CNH não é documento hábil para comprovação de nacionalidade; e

d) **Certidão de Participação Partidária (https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/participa-orgao-partidario) ,** emitida pelo TSE, dos novos dirigentes, com fundamento no art. 382, § 8º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

3. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22.

4. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

5. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

6. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

7. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023 , publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos
Checklist (11861554);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira** , **Assistente**, em 19/09/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11862027** e o código CRC **0051C0F7**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ofício 30023 (11862027) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 167

Data de Envio:
19/09/2024 16:22:10

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
acodesna@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
cenciw@gmail.com
alcionit@gmail.com
mesacasaelio@gmail.com
soneli@viavale.com.br

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao Senhor

AQUELINO MARONEZI

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

CEP: 95.985-000 - Nova Alvorada / RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga. 3ª e última exigência.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30025/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM_MCOM Nº 1, ...2023 ( ) - DOU - Imprensa Nacional.pdf
Checklist_11861554.html
Oficio_11862027.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 36390/2024/MCOM

Brasília, 18 de novembro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)
Aquelino Maronezi
Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)
Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro
95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção aos pedidos de prorrogação de prazo (11929474 e 11929491) para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 30025 (11862027), informo o deferimento do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, conforme preconiza a legislação.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. Solicito que, **na resposta, sejam mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (01250.017567/2020-98), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Caso haja necessidade de nova prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o novo pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo anteriormente concedido. Caso contrário, o novo pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

5. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Ofício 36390 (11962736) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 170

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 18/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11982736** e o código CRC **1189DC76**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 11982736

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Data de Envio:
18/11/2024 16:16:43

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
alcionit@gmail.com
soneli@viavale.com.br
acodesna@gmail.com
sigilotelecomunicacoesrs@gmail.com
cenciw@gmail.com
mesacasaelio@gmail.com

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Aquelino Maronezi

Representante Legal da Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60)

Avenida 2 Frei Manoel, nº 1718 - Centro

95.985-000 - Nova Alvorada/RS

Assunto: Processo nº 01250.017567/2020-98. Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentação.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 36390/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 01250.017567/2020-98

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_11982736.html

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA

Nova Alvorada, 10 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radio Difusão Pública e Comunitária
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminhamento de documentos relacionados ao processo de renovação da entidade Processo **SEI 01250.017567/2020-98.**

Encaminhamento de complementação de documentos solicitados no **Ofício nº 30025/2024/MCOM e Ofício nº 36390/2024/MCOM.**

Em atenção ao Ofício nº 30025/2024/MCOM e ao Ofício Nº 36390/2024/MCOM, encaminhamos a documentação solicitada para a continuidade do processo de renovação da outorga sendo a Ata da assembleia geral para a substituição dos dirigentes impedido, o requerimento de renovação, bem como os comprovantes de nacionalidade, maioridade e de participação partidária do membros da diretoria.

Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que fizeram necessários.

Atenciosamente

Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento
Social de Nova Alvorada – ACODESNA
Elton Scariot
Representente Legal

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Requerimento Requerimento (12135419) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 174
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS MARAU RS FL 01

Ao

OFICIAL DOS REGISTROS DE PESSOA JURÍDICA

Sr. Joaquim Luiz de Mello Flores – Oficial

Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Marau.

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, com sede na Avenida 2 Frei Manoel, 1718 – Bairro Centro – Município de Nova Alvorada Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Presidente Elton Scariot, brasileiro, solteiro, advogado, RG 3036644833 e CPF 576.135.080-72, residente e domiciliado na Rua Lauro Leitão nº 991, Nova Alvorada - RS, vem respeitosamente solicitar **Averbação da Ata nº 02/2024** da Entidade acima no Registro nº 475 Livro A10 Folhas 61, desse cartório.

Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, conforme determina os artigos 329, 334 e 335 da CNNR, que todos os requisitos previstos no Estatuto desta Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – Acodesna, foram atendidos, inclusive, quanto ao quórum e publicidade da assembleia.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Nova Alvorada -RS, 29 de outubro de 2024.

Elton Scariot
Presidente

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS
Av. 5 Dionísio Romanini, 1638 - Centro - Nova Alvorada - RS
E-mail: doloresbecker@yahoo.com.br - Fone: 54 3323-1188
DOLORES BECKER - Oficiala
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ELTON SCARIOT, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
DOLORES BECKER - Oficiala
Nova Alvorada - 29/10/2024 - às 16:58
Emol.: 6,60 - Selo: 0362.01.2300006.03747 - Vrf.: 2.00
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE NOVA ALVORADA - RS

Visto

Bruno Almir Scariot Alves
OAB/RS 115028

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após assinatura no arquivo original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Ata Ata Diretoria (12135420) SEI 01250.017307/2020-98 / pg. 175

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS MARAU-RS FL 02

Assembleia Geral Extraordinária
ATA N° 02/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, na Av. 2 Frei Manoel, 1718, Centro, na cidade de Nova Alvorada (RS), reuniram-se os senhores associados em assembleia geral extraordinária da Associação Comunitária Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada – ACODESNA, CNPJ 09.354.177/0001-60. O presidente Aquelino Maronezi, deu boas-vindas aos associados e observou o quórum legal, dando por instalados os trabalhos, com número regular e estatutário de associados, com a finalidade de eleger novos membros da Diretoria, que conforme verificado pelo Ministério das Comunicações e acatado por esta Diretoria encontram-se impedidos, sendo os seguintes membros da Diretoria Senhor Aquelino Maronezi, Senhor Amarildo Francescon e a Senhora Monica Basso Cenci por estarem no quadro diretivo a dois mandatos consecutivos embora em cargos diferentes. Após discussão foi aberto a escolha dos substitutos nos termos das convenções estatutárias vigentes, sendo escolhidos, votados e aprovados por unanimidade os seguintes associados Elton Scariot, Leadiane Casagrande e Antonio Paulo Paludo para a substituição dos dirigentes impedidos, a nova diretoria completará o mandato da atual diretoria, ficando assim constituída. Presidente: ELTON SCARIOT, Vice-Presidente: LEADIANE CASAGRANDE, Diretor Administrativo: ALCIONI TOBIAS, Diretor de Operações: ANTONIO PAULO PALUDO. Sendo que a comissão coordenadora do conselho de sócios e o conselho comunitário permanece o aprovado na Ata nº 02/2023. Após definição de toda composição que fará parte da nova diretoria da entidade com a finalidade se substituição dos membros impedidos para o término do mandato, a mesma foi empossada. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerada a presente assembleia extraordinária que para constar foi lavrado a presente ata que após lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes.

Esta é uma cópia fiel da Original

Elton Scariot
Presidente

Visto

Bruno Almir Scariot Alves
OAB/RS 115028

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Ata Ata Diretoria (12133420) SEI 01250.017307/2020-98 / pg. 176
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

FL 03

MEMBROS DA DIRETORIA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA CONFORME ATA Nº 02/2024

Presidente: Elton Scariot, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Lauro Leitão nº 991, centro, Nova Alvorada – RS, portador do CPF nº 576.135.080-72 e RG nº 3036644833.

Vice-Presidente: Leadiane Casagrande, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado na Avenida Edilio Luiz Chesties nº 1595, centro, Nova Alvorada – RS, portadora do CPF nº 980.180.780-68 e RG nº 1074954189.

Diretor Administrativo: Alcioni Tobias, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida João Casagrande nº 1106, centro, Nova Alvorada – RS, portador do CPF nº 778.131.890-00 e RG nº 4060308873.

Diretor de Operações: Antonio Paulo Paludo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Edilio Luiz Chesties, nº 1655, centro, Nova Alvorada – RS, portador do CPF nº 384.103.380-68 e RG nº 4024660476.

Nova Alvorada -RS, 29 de outubro de 2024.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 867 - CENTRO - CEP 99150-000
FONE:(54) 3342-1992 - Email: cartorioflores@cartoriomarau.com.br
JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLÔRES - OFICIAL

Protocolo nº 22075, de 30/10/2024. Documento digitalizado
Averbação 6-475, livro A-Eletrônico (Registro principal livro A-10, folha 61 F) de Pessoa Jurídica.
Exame documentos: R$ 56,30 (0360.04.0700005.09868 = R$ 4,90)
Inscrição soc. sem fins econômicos: R$ 84,00 (0360.04.0700005.09869 = R$ 4,90); Digitalização: R$ 8,40 (0360.01.1000002.21286 = R$ 2,00)
Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0360.01.1000002.21287 = R$ 2,00)
Conf. doc. via Internet: R$ 6,60 (0360.01.1000002.21288 = R$ 2,00)
Total: R$ 161,90 + R$ 15,80 = R$ 177,70
Marau, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.
Rejane Alves Vieira 4º Substituta

Elton Scariot
Presidente

Visto

Bruno Almir Scariot Alves
OAB/RS 115028

Registro de Imóveis e Anexos
Joaquim Luiz de Mello Flores
Oficial
Marau - RS

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MARAU - RS
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 867 - CENTRO - CEP 99150-000
FONE:(54) 3342-1992 - Email: cartorioflores@cartoriomarau.com.br
JOAQUIM LUIZ DE MELLO FLÔRES - OFICIAL

CERTIFICO que a ATA Nº 02/2024, foi registrado sob nº 475, em 11/11/2024, no livro A-Eletrônico de Pessoas Jurídicas.
Nº certidão: 4183 -
Certidão PJ (01 página): R$ 12,20 (0360.03.1900001.00432 = R$ 4,90)
Processamento eletrônico: R$ 6,60 (0360.01.1000002.21289 = R$ 2,00)
Total: R$ 18,80 + R$ 6,00 = R$ 24,80
Marau, segunda-feira, 11 de novembro de 2024.
Rejane Alves Vieira - 4º Substituta

d70963f3-2f92-46cf-a9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente por apoio à cópia com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-a9e-60582fa101d5
Ata Ata Diretoria (12139420) SEI 01230.017307/2020-98 / pg. 177

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS MARAU FL 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 MATRIZ		31/01/2008

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	1718	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	CENTRO	NOVA ALVORADA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	(54) 3323-1079

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **16:24:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Reg. de Imóveis e Anexos
CONFERIDO
11 NOV. 2024

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ata Ata Diretoria (12135420) SEI 01230.017307/2020-98 / pg. 178

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA				
Nome Fantasia:	RADIO CIDADE FM		CNPJ:	09.354.177/0001-60	
Endereço de Sede:	AV 2 FREI MANOEL, 1718				
Município:	NOVA ALVORADA	UF:	RS	CEP:	95.985-000
Nome do representante legal:	ELTON SCARIOT				
Endereço eletrônico (*e-mail*):	acodesna@gmail.com				
Endereço de Correspondência:	AV 2 FREI MANOEL, 1718				
Município:	NOVA ALVORADA	UF:	RS	CEP:	95.985-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	MORRO DAS ANTENAS S/Nº				
Município:	NOVA ALVORADA	UF:	RS	CEP:	95.985-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28° S 40' 32"			
	Longitude:	52° W 09' 34"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	**ELTON SCARIOT**					
Cargo:	**PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**054733740400**	
RG:	**3036644833**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**576.135.080-72**	
Endereço:	**RUA LAURO LEITÃO nº 991**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

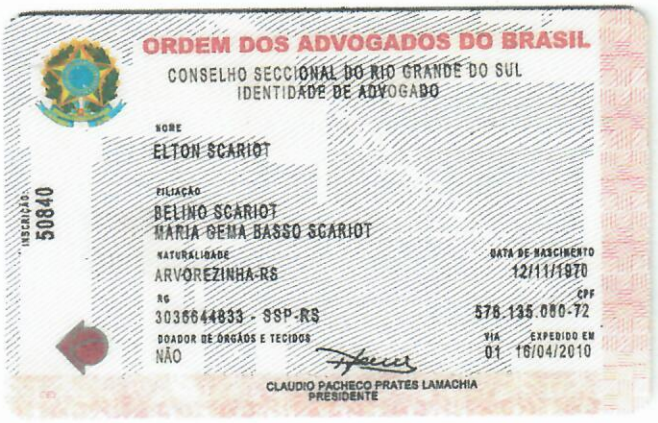
Nome do dirigente:	**LEADIANE CASAGRANDE**					
Cargo:	**VICE-PRESIDENTE**			Tit. Eleitor:	**045205080469**	
RG:	**1074954189**	Órgão Emissor:	**SJS/RS**	CPF:	**980.180.780-68**	
Endereço:	**AVENIDA EDILIO LUIZ CHESTIES nº 1595**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

Nome do dirigente:	**ALCIONI TOBIAS**					
Cargo:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO**			Tit. Eleitor:	**066405310493**	
RG:	**4060308873**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**778.131.890-00**	
Endereço:	**AVENIDA JOÃO CASAGRANDE nº 1106**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

Nome do dirigente:	**ANTONIO PAULO PALUDO**					
Cargo:	**DIRETOR DE OPERAÇÕES**			Tit. Eleitor:	**033518260426**	
RG:	**4024660476**	Órgão Emissor:	**SSP/RS**	CPF:	**384.103.380-68**	
Endereço:	**AVENIDA EDILIO LUIZ CHESTIES nº 1655**					
Município:	**NOVA ALVORADA**	UF:	**RS**	CEP:	**95.985-000**	
Assinatura:						

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 50840

NOME
ELTON SCARIOT

FILIAÇÃO
BELINO SCARIOT
MARIA GEMA BASSO SCARIOT

NATURALIDADE
ARVOREZINHA-RS

DATA DE NASCIMENTO
12/11/1970

RG
3036644833 - SSP-RS

CPF
578.135.080-72

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

VIA 01 EXPEDIDO EM 16/04/2010

CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
PRESIDENTE



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 01138950

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

ART.30,INC.I,L 8906/94

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5





d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
980.180.780-68

Nome
LEADIANE CASAGRANDE

Nascimento
26/08/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
4896.68B8.033E.2A51

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:09:00 do dia 17/10/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Rg CPF Leadiane Casagrande (12153424) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 183

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4060308873

DATA DE EXPEDIÇÃO 28/03/2018

NOME
ALCIONI TOBIAS

FILIAÇÃO
ANTONIO TOBIAS
NERY TEREZINHA TOBIAS

NATURALIDADE
LARANJEIRAS DO SUL PR

DATA DE NASCIMENTO
14/08/1978

DOC. ORIGEM
C CAS CAMARGO RS
MATRÍCULA: 099143 01 55 2000 2 00003 100 0000705 09

CPF
778.131.890-00

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

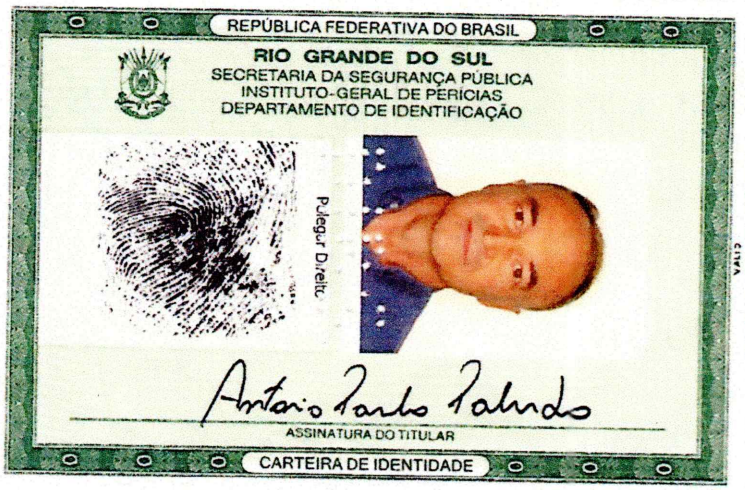
Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

150884 / 150884

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4024660476

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2018

NOME
ANTONIO PAULO PALUDO

FILIAÇÃO
IVO PALUDO
MARTA MARIA PALUDO

NATURALIDADE
IBIRAPUITÃ RS

DATA DE NASCIMENTO
28/12/1963

DOC. ORIGEM
C CAS 858 IBIRAPUITÃ RS
LV B3 FL V227

CPF
384.103.380-68

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

150884 / 150884

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Rel RG Antonio Paulo Paludo (12133428) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 185

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ELTON SCARIOT**, Título Eleitoral: **0547 3374 0400** , CPF: **576.135.080-72** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **bLxKlJkgGU4pFSIjN/9czPDnIJI=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:53:28**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Certidão obtida via Internet Certidão partidária Elton Scariot (12135427)

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LEADIANE CASAGRANDE**, Título Eleitoral: **0452 0508 0469**, CPF: **980.180.780-68** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **/NAifIMd6m+iE+Q3qrDIRLHXtBc=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:55:11**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Certidão via Internet Certidão partidária Leadiane Casagrande (12133428)

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ALCIONI TOBIAS**, Título Eleitoral: **0664 0531 0493** , CPF: **778.131.890-00**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO DEFINITIVO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (extinto por fusão com o PATRIOTA, originando o PRD)**(**PTB**) de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **15/03/2013** a **11/09/2013** (**Tesoureiro Geral**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO**(**PTB**) de **NOVA ALVORADA/RS**, com exercício no periodo de **02/05/2011** a **15/03/2013** (**Secretário**).

Código de Validação **Ie+uvAHZu4+CfXOBRlyg6upGfZM=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:56:19**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Obtida via Internet Certidão partidária Alcioni Tobias (12135429)

JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ANTONIO PAULO PALUDO**, Título Eleitoral: **0335 1826 0426**, CPF: **384.103.380-68** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **4N7gx3Ef0uv0YBJqWQjvTz6/7Mk=**
Certidão emitida em **10/12/2024 15:57:30**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
(tida via Internet Certidão partidária Antonio Paulo Paludo (12133430)

Recibo Eletrônico de Protocolo - 12135431

Usuário Externo (signatário): ELTON SCARIOT
Data e Horário: 16/12/2024 14:40:49
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 01250.017567/2020-98
Interessados:

ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Requerimento Requerimento	12135419
- Ata Ata Diretoria	12135420
- Requerimento Requerimento de Renovação	12135421
- RG OAB Elton Scariot	12135422
- RG RG Leadiane Casagrande	12135423
- RG CPF Leadiane Casagrande	12135424
- RG RG Alcioni Tobias	12135425
- RG RG Antonio Paulo Paludo	12135426
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Elton Scariot	12135427
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Leadiane Casagrande	12135428
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Alcioni Tobias	12135429
- Certidão obtida via Internet Certidao partidaria Antonio Paulo Paludo	12135430

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.354.177/0001-60

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO DE NO

Endereço: RUA LAURO LEITAO 1128 / CENTRO / NOVA ALVORADA / RS / 95985-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020619161880193064

Informação obtida em 11/02/2025 14:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo Certidões (12266505) SEI 01250.017387/2020-98 / pg. 191

Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA**

CNPJ: **09.354.177/0001-60**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:18:56 do dia 11/02/2025 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.354.177/0001-60 **MATRIZ**		**31/01/2008**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO CIDADE FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 2 FREI MANOEL	**1718**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.985-000	**CENTRO**	**NOVA ALVORADA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACODESNA@GMAIL.COM	**(54) 3323-1079**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/01/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **09:02:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo Certidões (12266593) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 193

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
CNPJ: 09.354.177/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:06 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.
Código de controle da certidão: **A87E.8E6D.B1C6.8BA4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.354.177/0001-60
Certidão nº: 7898552/2025
Expedição: 11/02/2025, às 14:11:01
Validade: 10/08/2025 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA – ACODESNA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.354.177/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Anexo Certidões (12266593) SEI 0125001/000307/2020-98 / pg. 195

Estações

Estações | Voltar

1 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Freq
Visualizar em PDF	FM-C0 (Canal Vago)				P	Comercial	FM	230	RS	Nova Alvorada		219		91.7

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Partido/Federaçã	Tipo do Órgão	Data Início Vigência	Data Fim Vigência	Situação	Nome do representante	Cargo
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	CAMILA ROSSATTO	TESOUREIRO
MDB	Órgão definitivo	11/05/2022	11/05/2025	Anotado;	DIRCEU GROLLI	PRESIDENTE
PP	Órgão definitivo	01/08/2023	31/07/2026	Anotado;	RENATO PANCOTTE	PRESIDENTE
PSD	Órgão provisório	02/02/2024	01/08/2025	Anotado;	DILAMAR FERREIRA BORGES	PRESIDENTE
UNIÃO	Órgão definitivo	31/03/2023	31/03/2027	Anotado;	LUCIANO MARONEZI	PRESIDENTE

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Endereço	Bairro	Município/UF	CEP	Telefone	E-mail
JOÃO ROMANINI, S/N	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99160-9603	pmdbnovaalvorada@bol.com.br
JOÃO ROMANINI, S/N	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99160-9603	pmdbnovaalvorada@bol.com.br
AV. EDILIO LUIS CHESTIES, , 1564	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99200-9116	renatopancotte@hotmail.com
Estrada Pancotte, 4345	Interior	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99676-3456	dilamarferreira780@gmail.com
AV GUERINO PANCOTTE, SN - CENTRO	CENTRO	NOVA ALVORADA / RS	95985000	(54) 99653-8493	lucianomaronezi@gmail.com

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

CNPJ
01.295.249/0001-34
01.295.249/0001-34
01.864.122/0001-99
15.481.968/0001-54
50.364.800/0001-60

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	384.103.380-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:49:42**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266618) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 200

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	antonio paulo paludo

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:49:24**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266616) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 201

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	778.131.890-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:48:58**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266016) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 202

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	alcioni tobias

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:48:33**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266616) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 203

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	980.180.780-68

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:47:11**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266618) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 204

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	leadiane casagrande

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:46:51**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266616) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 205

ANATEL

BOM DIA
wisley zica tolentino

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	576.135.080-72

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:45:44**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266618) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 206

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	elton scariot

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **05754361157 - wisley zica tolentino** **Data:** **12/02/2025** **Hora:** **09:45:22**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Anexo SIACCO (12266618) SEI 012500.017367/2020-98 / pg. 207

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

" ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014." (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

Art. 382. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade						
Razão Social						
Nome Fantasia			*CNPJ*			
Endereço de Sede						
Município		*UF*		*CEP*		
Nome do Representante legal						
Endereço Eletrônico (e-mail)						
Endereço de Correspondência						
Município		*UF*		*CEP*		
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município		*UF*			*CEP*	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):				*Latitude: * (N/S)**		
				Longitude: º W "		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

(...)

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não [illegible] a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
(...)
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380*. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único*. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

Art. 381. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

Art. 382*. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129*. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

Art. 130*. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

§ 1º *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Art. 133. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

Art. 134. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

Art. 6º-A. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." (destacamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Parecer Referencial Conjur (12518981) SEI 01230.019567/2020-98 / pg. 222

COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

'ANEXO XLIII
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)
(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia	*CNPJ*										
Endereço de Sede											
Município		*UF*			*CEP*						
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*			*CEP*					
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):			*Latitude: º (N/S)"*								
			Longitude: º W "								

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:							
Cargo:				*Tít. Eleitor:*			
RG:		*Órgão Emissor:*			*CPF*		
Endereço							
Município:				*UF:*		*CEP*	
Assinatura:							

(...)

AT E N Ç Ã O:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.

- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.

- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Data de Envio:
26/02/2025 09:52:29

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
marcio.barbosa@mcom.gov.br
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

Assunto:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.017567/2020-98

Mensagem:
Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de NOVA ALVORADA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Outlook

RE: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.017567/2020-98

From Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Date Wed 2/26/2025 1:52 PM
To COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>

Prezados,

Informa-se que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60 consta o registro do Processo de Apuração de Infração - PAI nº 53000.007707/2014-17, conforme nº 2072/2019/SEI-MCTIC, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de setembro de 2019, para R$ 913,86 (novecentos e treze reais e oitenta e seis centavos) e lhe atribuir 8 (oito) pontos.

At.

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 09:52
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
Assunto: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 01250.017567/2020-98

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de NOVA ALVORADA, no estado do RIO GRANDE DO SUL;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

2.2 natalia.froemming@mcom.gov.br associado à servidora Natália Froemming

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Natália Froemming

Celular (61) 98575-6899

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

E-mail - Resposta OCR nº (12315773) SEI 01280.017567/2020-98 / pg. 227

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Processo nº:	01250.017567/2020-98		
Interessada:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ nº**	09.354.177/0001-60
Município/UF:	NOVA ALVORADA/RS		
Período a ser renovado:	14/06/2020 a 14/06/2030		
Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):	Não se aplica	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:**	15/04/2020

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023	12135421	Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinado pelos atuais dirigentes. 1º requerimento apresentado: 5396204 - Prazo do art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998: **14/06/2019 a 14/04/2020** - Apresentação do pedido de renovação: **15/04/2020** **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11805618 e 12135420 (substituição de dirigentes)	Mandato da diretoria: **08/09/2023 a 08/09/2026.** Atas anteriores: 5396206 e 10708105 **X** De acordo. ☐ Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF Art. 222, § 1º da Constituição Federal Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998	**ELTON SCARIOT** Presidente 12135422 **LEADIANE CASAGRANDE** Vice-Presidente 12135423 **ALCIONI TOBIAS** Diretor Administrativo 12135425 **ANTÔNIO PAULO PALUDO** Diretor de Operações 12135426	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
3. Estatuto social consolidado e registrado Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	10708107	X De acordo. ☐ Pendência.
3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 1º, §Único e art. 2º, I, "a"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.2. Ingresso gratuito Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "f"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.3. Voz e voto Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.4. Votar e ser votado Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 8º, "a" e art. 9º, "a" e "b"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13, art. 14, "1" e art. 18	X De acordo. ☐ Pendência.
3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 e art. 14, "2"	X De acordo. ☐ Pendência.
3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	Art. 13 (3 anos)	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
4. Relatório do Conselho Comunitário Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	5396214	X De acordo. ☐ Pendência.
4.1. CNPJ das entidades Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	11501717	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
5. CNPJ Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Emitida em 12/02/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

6. Fistel Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 13/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
7. FGTS Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 07/03/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
8. Fazenda Federal Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 10/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Justiça do Trabalho Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266593 Válida até 10/08/2025	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
10. Portaria de Autorização (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052842	Portaria de Autorização nº 1071, de 23/12/2008, publicada no DOU de 07/01/2009.
11. Decreto Legislativo (SRD, DOU) Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	8052779	Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010.

Documentos	SEI nº	Observações
12. Relatório de apuração de infrações; (Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023)	12319779	X De acordo. ☐ Pendência.
13. Vínculo Político-Partidário Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12135427, 12135428, 12135429 e 12135430	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Vínculo Familiar Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12135422, 12135423, 12135425 e 12135426	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Vínculo Religioso Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023		X De acordo. ☐ Pendência.
16. Vínculo Comercial Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266600 e 12266605	X De acordo. ☐ Pendência.
17. Outro tipo de Vínculo Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023	12266616	X De acordo. ☐ Pendência.

Observações Adicionais

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

*__TEMPESTIVIDADE__: O pedido de renovação foi protocolado em 15/04/2020, após o prazo legalmente previsto, de 14/06/2019 A 14/04/2020. No entanto, será conhecido em razão de orientação firmada pela d. consultoria Jurídica, no Parecer nº 00102/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (processo nº 53000.002720/2014-80), segundo o qual "16. Portanto, o art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, determina que, se a outorgada não apresentar o pedido de renovação dentro do prazo previsto na legislação, o Ministério das Comunicações deverá encaminhar-lhe notificação para que, no prazo de trinta dias, se manifeste a respeito de seu interesse na renovação. A nosso ver, isso significa que **o prazo para a apresentação do pedido de renovação só se encerra quando a entidade for notificada na forma do caput do 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, e deixar de apresentar requerimento de prorrogação no prazo de trinta dias**" (grifo no original).

Além disso, segundo o art. 11, § 6º da Lei nº 14.351/2022, publicada no DOU de 26/05/2022, " *Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou encaminhados até a data da publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento*."

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 26/02/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12258435** e o código CRC **396D1C77**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12258435

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2025.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.017567/2020-98, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 05/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 05/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319001** e o código CRC **601101D7**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12319001

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.017567/2020-98, instruído com a Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA** (CNPJ nº 09.354.177/0001-60), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 05/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 05/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319005** e o código CRC **1B7AFA03**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12319005

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3492/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.017567/2020-98.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Nova Alvorada**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 14/06/2020 a 14/06/2030.

2. Os autos foram instaurados, em 15/04/2020, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (5396204).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Ofício nº 18224/2021/MCOM (8054282), recebido em 13/12/2021, conforme Aviso de Recebimento (8971584);

b) Ofício nº 15100/2024/MCOM (11501828), recebido em 03/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11509088); e

c) Ofício nº 30025/2024/MCOM (11862027), recebido em 19/09/2024, conforme correspondência eletrônica (11882454).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12258435), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**, por meio da Portaria nº 1071, de 23 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 07/01/2009 (8052842), e do Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010 (8052779). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 14/06/2019 e 14/04/2020, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. A Radiodifusora encaminhou a manifestação de interesse na renovação (5396204), em 15/04/2020, ou seja, após o prazo legalmente previsto. No entanto, o pedido será **conhecido** considerando que foi protocolado antes da notificação prevista no **caput** do art. 6º-B da da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual, "A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta."

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 14/06/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

12. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12258435), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12135421);

b) Estatuto social (10708107), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11805618 e 12135420), com mandato válido até 08/09/2026;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (12135422, 12135423, 12135425 e 12135426); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (5396214 e 11501717), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12135421), as Certidões da Pessoa Jurídica (12266593), as Certidões de Informações Partidárias (12135427, 12135428, 12135429 e 12135430) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12266616), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

15. O relatório de apurações de infrações (12319779), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12318981), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na ão, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12318981).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 05/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 05/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319008** e o código CRC **1E909F3F**.

Minutas e Anexos

Checklist 12258435
Minuta de Portaria 12319001
Minuta de Exposição de Motivos 12319005

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12319008

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 01250.017567/2020-98
Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA.**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 3492 (12319008), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria (12319001) e Exposição de Motivos (12319005) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/03/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12423073** e o código CRC **046C576E**.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Minutas e Anexos
Minuta de Portaria (12319001)
Minuta de Exposição de Motivos (12319005)

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12423073

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61424/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 17171/2025 (12443739) e a Exposição de Motivos nº 204/2025 (12443744)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3492/2025 (12319008), encaminho a Portaria nº **1**7171/2025 (12443739) e a Exposição de Motivos nº 204/2025 (12443744**)**, para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 02/04/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12443752** e o código CRC **32B1B007**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12443752

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 08/04/2025 14:41:23
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10965911
Data prevista de publicação: 09/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22566185	ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	627974c03155231a 5f413a5241afbe51	8,00	R$ 341,36
22566186	ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	49bfcae0400fcb24 1d0612ce97483b9d	7,00	R$ 298,69
22566187	ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	24ee34a9426b58e6 af2e6d6261f7edbb	7,00	R$ 298,69
22566228	ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	b34ea05d6220a38a ce9a11b4a623b298	9,00	R$ 384,03
22566229	ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	e8ca02f0b2c2348a 2c561efd669d922f	9,00	R$ 384,03
22566230	ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	dbc4728d05042538 6255eb293ce45529	9,00	R$ 384,03
22566231	ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	2fef1206d91ff1fd edbbde216c193e6c	8,00	R$ 341,36
22566232	ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	6d1b8c42cee9175b 64d96b0d371ea676	10,00	R$ 426,70
22566233	ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	73290b3f30ccc260 0863f5b65d4b68c4	10,00	R$ 426,70
22566234	ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	68carne35a84b645a 7095383ac907cb80	30,00	R$ 1.280,10
22566235	ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	c661e6b67fb98f72 0ac9de38a18dbbf9	7,00	R$ 298,69
22566236	ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	a40b17f20bf38414 90e8e421afb30865	7,00	R$ 298,69
22566237	ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	518f7c5efc7813d7 eefcef8da5cff226	7,00	R$ 298,69
22566238	ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	d7962b7256e15152 d10bbad35adb823f	7,00	R$ 298,69
22566239	ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	c0c2c61c6070d39c 607b4241d557d166	9,00	R$ 384,03
40	ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	bccf2150f9414a89 1d209c3ffeeb049a	9,00	R$ 384,03

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Comprovante Envio Portaria 17171 (12483272) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 244

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

22566241	ATO PORTARIA MCOM NA 17167.rtf	b8cbf8fe2ec0db0d afe59852dad4c168	9,00	R$ 384,03
22566242	ATO PORTARIA MCOM NA 17176.rtf	e6acdf62e721ed5d 66dd8c36d125ac6e	7,00	R$ 298,69
22566243	ATO PORTARIA MCOM NA 17031.rtf	6a4bc66d8be74776316c5a186d9a40c2	7,00	R$ 298,69
22566244	ATO PORTARIA MCOM NA 17032.rtf	7fcbe352a7f9df52 3a048e8907ef7d89	7,00	R$ 298,69
22566245	ATO PORTARIA MCOM NA 17034.rtf	0845bf507c56f23a 97eb2ff139e44daf	7,00	R$ 298,69
22566246	ATO PORTARIA MCOM NA 17041.rtf	dcc35c621fa6c04e b923f218cc7be017	8,00	R$ 341,36
22566247	ATO PORTARIA MCOM NA 17042.rtf	d9849250f86af0f9 8662ec30a01ef6a5	7,00	R$ 298,69
22566248	ATO PORTARIA MCOM NA 17044.rtf	1e94fba4c26fbdcf 0f41722604961a52	7,00	R$ 298,69
22566249	ATO PORTARIA MCOM NA 17046.rtf	0d0e4cb575049726 3f06d0d8fca82206	8,00	R$ 341,36
TOTAL DO OFICIO			**220,00**	**R$ 9.387,40**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Comprovante Envio Portaria 17171 (12483272) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 245

Ênio Soares Dias

De: Ênio Soares Dias
Enviado em: terça-feira, 8 de abril de 2025 20:29
Para: codou@in.gov.br
Cc: Rafaela Calado e Silva Mello; Francisco das Chagas Cavalcante Costa
Assunto: Sustação de publicação de matérias.

Controle:

Destinatário	Ler
codou@in.gov.br	
Rafaela Calado e Silva Mello	
Francisco das Chagas Cavalcante Costa	Lida: 08/04/2025 21:53

Prezados,

De ordem, solicito a sustação da publicação das matérias enviadas ao DOU, conforme relação abaixo:

Lista de Matérias								
Matéria	Sequencial	Valor	Pagamento	Ofício	Origem	Data Prevista de Publicação	Status	Usuário
ATO PORTARIA MCOM NA 17118.rtf	22566540	384,03	Isento	10966073	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17043.rtf	22566185	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17049.rtf	22566186	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17068.rtf	22566187	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17092.rtf	22566228	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17095.rtf	22566229	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17169.rtf	22566230	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
E-mail Solicitação à sustação da matéria DOU (12497801) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 246

								CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17171.rtf	22566231	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17123.rtf	22566232	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17124.rtf	22566233	426,70	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17125.rtf	22566234	1.280,10	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17129.rtf	22566235	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17025.rtf	22566236	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17148.rtf	22566237	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17149.rtf	22566238	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17159.rtf	22566239	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17156.rtf	22566240	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17167.rtf	22566241	384,03	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17176.rtf	22566242	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
E-mail Solicitação à sustação da matéria DOU (12497801) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 247
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ATO PORTARIA MCOM NA 17031.rtf	22566243	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17032.rtf	22566244	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17034.rtf	22566245	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17041.rtf	22566246	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17042.rtf	22566247	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17044.rtf	22566248	298,69	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
ATO PORTARIA MCOM NA 17046.rtf	22566249	341,36	Isento	10965911	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
PORTARIA MCOM NA 17151.rtf	22565831	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17150.rtf	22565830	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17122.rtf	22565829	426,70	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17103.rtf	22565828	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17153.rtf	22565832	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17154.rtf	22565833	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17207.rtf	22565834	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
E-mail Solicitação à sustação da matéria DOU (12497801) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 248
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PORTARIA MCOM NA 17218.rtf	22565835	341,36	Isento	10965623	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17067.rtf	22565740	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17117.rtf	22565741	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17119.rtf	22565742	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17120.rtf	22565743	384,03	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16989.rtf	22565744	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17023.rtf	22565745	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17066.rtf	22565739	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17030.rtf	22565747	640,05	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17024.rtf	22565746	341,36	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 16948.rtf	22565738	469,37	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva
PORTARIA MCOM NA 17050.rtf	22565748	768,06	Isento	10965538	Gabinete do Ministro	09/04/2025	Liberada	Rosiane Caixeta da Silva

At.te,

ÊNIO SOARES DIAS
COORDENADOR-GERAL DO GABINETE DO MINISTRO
GABINETE DO MINISTRO DAS COMUNICAÇÕES
MCom
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
+55 61 2027-6847
enio.dias@mcom.gov.br
Sala 906, 9º andar - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil
gov.br/mcom
mincomunicacoes

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
E-mail Solicitação à sustação da matéria DOU (12497801) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 249
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
E-mail Solicitação à sustação da matéria DOU (12497801) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 250

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 17424, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A **MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA** , conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017567/2020-98, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12496097** e o código CRC **9B815AE0**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12496097

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 09 de abril de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.017567/2020-98, instruído com a Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

SÔNIA FAUSTINO MENDES
Ministra de Estado das Comunicações substituta

Documento assinado eletronicamente por **Sônia Faustino Mendes**, **Ministra de Estado das Comunicações substituta**, em 10/04/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12496106** e o código CRC **F336791D**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12496106

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com solicitação de publicação de materiais com as seguintes características:

Data de envio: 11/04/2025 14:48:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10973841
Data prevista de publicação: 14/04/2025
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os materiais enviados somente serão publicados nos dados e jornais indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de materiais nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
22578102	ATO PORTARIA MCOM NA 17444.rtf	688242f71e1aacbe c57c10685a980c13	8,00	R$ 341,36
22578103	ATO PORTARIA MCOM NA 17433.rtf	9aa0c6f8fb8c8ac1 cc3d9c8e6ad865aa	11,00	R$ 469,37
22578104	ATO PORTARIA MCOM NA 17424.rtf	f5e820762c71722d6f6a1cb73b95cc21	8,00	R$ 341,36
22578105	ATO PORTARIA MCOM NA 17423.rtf	f57b8c153afe23a6 ced7583f6292f83d	10,00	R$ 426,70
22578106	ATO PORTARIA MCOM NA 17422.rtf	23841533abc153de 32d3be34801214b1	9,00	R$ 384,03
22578107	ATO PORTARIA MCOM NA 17417.rtf	0927b41a2dcd1b38 b0eaec0c27619acc	9,00	R$ 384,03
22578128	ATO PORTARIA MCOM NA 17416.rtf	8d55a913a0074b0f f9b0c16593c8f93f	9,00	R$ 384,03
22578129	ATO PORTARIA MCOM NA 17415.rtf	5dd5e0f76e52be55 92461738cd7e6134	8,00	R$ 341,36
22578130	ATO PORTARIA MCOM NA 17414.rtf	7de25eb3d5ef7f39 4cac4864d0187a0f	8,00	R$ 341,36
22578131	ATO PORTARIA MCOM NA 17413.rtf	4fca4a4f190f3766 dae721213e9345c0	8,00	R$ 341,36
22578132	ATO PORTARIA MCOM NA 17412.rtf	1ef6138ae3fbc41a 2b44b087c922aaec	8,00	R$ 341,36
22578133	ATO PORTARIA MCOM NA 17443.rtf	5386f66dabc1fd94 d756041e43d44e68	9,00	R$ 384,03
22578134	ATO PORTARIA MCOM NA 17411.rtf	d8bc449291f06c07 bf18cfb0f3b10d4d	8,00	R$ 341,36
22578135	ATO PORTARIA MCOM NA 17409.rtf	8bbd25e282e49ee8 61948e010a80347d	8,00	R$ 341,36
22578136	ATO PORTARIA MCOM NA 17408.rtf	a766ca058e51b78b 6c71650121c28e82	8,00	R$ 341,36
37	ATO PORTARIA MCOM NA 17406.rtf	bc626cf192b2fdbf0061e37b607f281d	8,00	R$ 341,36

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprensanacional.assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Comprovante Envio Portaria 17424 (12300278) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 253

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

22578138	ATO PORTARIA MCOM NA 17405.rtf	ded325342b639e93 0cb324c4a91eb458	8,00	R$ 341,36
22578139	ATO PORTARIA MCOM NA 17402.rtf	36a73708569f463f 396d74a90f4b460e	8,00	R$ 341,36
22578141	ATO PORTARIA MCOM NA 17400.rtf	caaf7dcf6b458427 4e09243e127e58d8	9,00	R$ 384,03
22578142	ATO PORTARIA MCOM NA 17061.rtf	7f3d8884dd58e990 e26e1e7c827f981f	28,00	R$ 1.194,76
22578143	ATO PORTARIA MCOM NA 17060.rtf	6330e4f1f1555389 86408d5d12d7e33a	24,00	R$ 1.024,08
22578144	ATO PORTARIA MCOM NA 17059.rtf	06443525b71970d8 cc8266b7c900dc89	27,00	R$ 1.152,09
22578145	ATO PORTARIA MCOM NA 17442.rtf	59eb316e55decc36 b60ce7aeae2b5bfe	9,00	R$ 384,03
22578146	ATO PORTARIA MCOM NA 17054.rtf	63cc5879a0ac6c4e 3c633e42436eabca	26,00	R$ 1.109,42
22578147	ATO PORTARIA MCOM NA 17053.rtf	a5906b6ecabd4de3 654501f38c59d727	25,00	R$ 1.066,75
22578148	ATO PORTARIA MCOM NA 17441.rtf	244b57fa9e8a3836 02a6c58569ffcf96	9,00	R$ 384,03
22578149	ATO PORTARIA MCOM NA 17440.rtf	dc1e39d09096eb08 1ae9334bd2743acf	8,00	R$ 341,36
22578150	ATO PORTARIA MCOM NA 17439.rtf	bc4d73b7f2bcb62d 33b1527fb1e4bc30	8,00	R$ 341,36
22578151	ATO PORTARIA MCOM NA 17437.rtf	704ff0302d4d951c be171a6bf167805e	8,00	R$ 341,36
22578152	ATO PORTARIA MCOM NA 17436.rtf	c96df3d039a47cfc 3b0a7a7d09739070	27,00	R$ 1.194,76
22578153	ATO PORTARIA MCOM NA 17434.rtf	f0d89a8ca1e6d652 ada040f5991207df	11,00	R$ 469,37
TOTAL DO OFICIO			**372,00**	**R$ 15.915,91**

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Comprovante Envio Portaria 17424 (12300278) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 254

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2025 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.424, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017567/2020-98, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.424-de-9-de-abril-de-2025-623757472
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Publicação Portaria 17424 (12501501) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 255
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Nova Alvorada	**Sub Distrito:**	
Canal:	198	**Local Especifico:**	
Fase:	3		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA	**CNPJ:**	09.354.177/0001-60
Nome Fantasia:	RÁDIO CIDADE	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA LAURO LEITAO	**Número:**	1128
Telefone:	(61) 0000000000	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	09354177000160	Pesquisar	
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA		
Tipo de Usuário:	Integral		

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	95985000	**Logradouro:**	RUA LAURO LEITAO				
Número:	1128	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Nova Alvorada	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	61 0000000000					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:	Brasil						
Número do CEP:	95985000	**Logradouro:**	RUA LAURO LEITÃO				
Número:	1128	**Complemento:**		**Bairro:**	CENTRO	**Estado:**	RS
Município:	Nova Alvorada	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:		**Fax:**			**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:	14/06/2010	**Data Limite Instalação:**	14/12/2010
Número do Processo:	530000070982008	**Fistel:**	50405782373
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

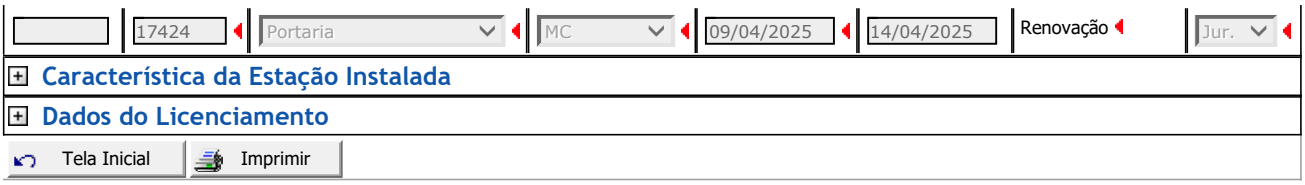
Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	1071	Portaria	MC	23/12/2008	07/01/2009	Outorga	Jur.
	524	ATO	CMPRL	22/01/2010	25/01/2010	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	339	Decreto Legislativo	CN	11/06/2010	14/06/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	8291	ATO	CMPRL	16/12/2010	17/12/2010	Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM	Téc.
	6342	Portaria	MC	25/08/2022	31/08/2022	Multa	Jur.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Relatório Geral 1582/2021/RADCOM/Aprovado (0259216) SEI 53115.011250.017567/2020-98 / pg. 256



d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Relatório Geral TCE-RJ/DSC/Tecnologia (2502108) - 22.01.250.017567/2020-98 / pg. 257

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 62000/2025/MCOM

Brasília, 15 de abril de 2025

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12496106)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12423073), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 258/2025 (12496106), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 15/04/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12504902** e o código CRC **D39DF5AA**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12504902

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

EM nº 00232/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.017567/2020-98, instruído com a Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 13585/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.017567/2020-98.

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12508466** e o código CRC **23E06044**.

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12508466

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Ofício 13585 (12508466) SEI 01250.017567/2020-98 / pg. 260

EM nº 00232/2025 MCOM

Brasília, 16 de Abril de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 01250.017567/2020-98, instruído com a Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001-60), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70

INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

EMENTA: Elaboração de manifestação jurídica referencial sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541), dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a motivar eventual elaboração de nova manifestação jurídica referencial sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR- MCOM/CGU/AGU sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado Despacho nº 01005/2023, *in litteris:*

"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a. ***o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;***

b. ***a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples***

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto." **(grifos do original)**

3. Em resposta, informou a SECOE em sua NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526) , *in verbis:*

" No que se refere à solicitação apresentada no Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541) sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao quantitativo de processos de RADCOM, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual aproximadamente 2.700 processos." **(grifamos)**

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que possibilita a elaboração de manifestação referencial nessas hipóteses, estabelecendo, ***ipsis litteris*****:**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

"O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos." **(ênfases acrescidas)**

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com início constitucional da eficiência, insculpido no art. 37, ***caput*****, da Constituição Federal, por balizar todos os casos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

concretos,

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU recomenda a utilização do parecer referencial, nos moldes do Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União , ao estabelecer, *in litteris*:

"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.

Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ' manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.

Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.

***Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)**

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao primeiro requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de 2.700 processos (dois mil e setecentos - vide teor da NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao segundo requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, portanto, fica condicionada ao seu pronunciamento expresso, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 11 da Lei Complementar n° 73, de 1993 , prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, a observância dos preceitos consubstanciados no Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU[1], que dispõe, *in litteris:*

***"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."**

18. Até a emissão do citado PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 ;

- Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 ; e

- Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015 (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018 (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogando[2] expressamente as duas portarias que alteraram a Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, e, no seu Título VII[3], referida Portaria de Consolidação 9.018 reproduziu o inteiro teor do Capítulo VII[4] da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo Título VII, portanto, assim dispõe:

"TÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 381. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)

III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT /MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas ilações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)

§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII- certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 383. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar- se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 384. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, [illegible] do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação [illegible] pela

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 385. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 386. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 , que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir requerimento ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por dez anos, nos termos do seu art. 6º, parágrafo único, e do art. 6º-A[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , reproduzida na novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023 , onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de renovação de autorização e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"* , da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023 (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

"ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade											
Razão Social											
Nome Fantasia					*CNPJ*						
Endereço de Sede											
Município			*UF*			*CEP*					
Nome do Representante legal											
Endereço Eletrônico (e-mail)											
Endereço de Correspondência											
Município			*UF*			*CEP*					
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE											
Endereço:											
Município			*UF*					*CEP*			
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):						*Latitude: * (N/S)**					
						Longitude: º W "					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III- a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do Dirigente:					
Cargo:			*Tít. Eleitor:*		
RG:		*Órgão Emissor:*		*CPF*	
Endereço					
Município:		*UF:*		*CEP*	
Assinatura:					

(...)

AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação." **(sublinhamos)**

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) requerimento de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do Anexo V transcrito acima;

ii) estatuto social atualizado e ata de eleição da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF de todos os dirigentes;

v) último relatório do Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no art. 116[6] da mesma norma; e

vi) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamento em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o pedido de renovação de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 , c/c o art. 43 do Decreto nº 2.615, de 1998.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a anistia concedida pela Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022 (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, 28 de março de 2017 (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às intempestividades de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

"Art. 12. A Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 , passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

***Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)**

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no § 3º do art. 131 da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015[7], nas hipóteses de manifestações intempestivas destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

"Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.

(...)

***§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)**

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018 , além da novel Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023 e sua reedição como Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico- formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos inistrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão unitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

ANEXO I

Minuta

PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº ___, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 _/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de _de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º rt. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao_padrao.pdf.,

[2] ***"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
(...)
Art. 539. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:
(...)
XLIII - Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;

XLIV - Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"

[3] ***"TÍTULO VII***
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO
(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)

Art. 377. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)

Art. 378. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)
§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)

I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)
II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)
III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)
IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)
V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)
VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)
§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)
§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)
§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)
§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)
§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)

I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)
II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)
III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)
IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)
V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do po de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, V)
VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)

VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943
- Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)

§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)

Art. 379. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)

Art. 380. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)

I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)

II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)

III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)

Art. 381. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)

Art. 382. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"

[4] *"Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015*
(...)

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO

Art. 129. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

III- ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III- comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

de 05.04.2018) IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909,

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

VII- certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 131. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar- se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

III- seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.

Parágrafo único. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -

Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a vação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a lusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Art. 133. O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]

Art. 134. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."

[5] *"Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos , permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

Art. 6º-A. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 1º Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 2º A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)

§ 3º Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)" **(sublinhamos)**

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"

[7] Obs.: o inciso I do art. 132 (transcrito abaixo) da Portaria MCOM nº 4.334, de 2015 , que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023, tampouco no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023 (vide art. 380 da Portaria Cons. nº 9.018/2023, e o art.384 da Portaria Cons. nº 01/2023, cujos incisos "I" abrigam a redação do inciso II da Portaria nº 4.334, hoje extinto).

Portaria nº 4.334/2015

"Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:

I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;" **(sublinhamos)**

[8] Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022

"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações." **(destacamos)**

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
ASSUNTO: Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU , elaborado pela Dr(a). Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União , que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000283/2023-70
INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.

Aprovo o PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL , tem-se que a revogação do PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0



Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2025 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 17.424, DE 9 DE ABRIL DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTA, conforme o disposto no art. 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, publicado no DOU de 21 de setembro de 2016, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.017567/2020-98, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÔNIA FAUSTINO MENDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-17.424-de-9-de-abril-de-2025-623757472
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3492/2025/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.017567/2020-98.

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**, inscrita no CNPJ nº 09.354.177/0001-60, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **Nova Alvorada**, estado do **Rio Grande do Sul**, para o período de 14/06/2020 a 14/06/2030.

2. Os autos foram instaurados, em 15/04/2020, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (5396204).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Ofício nº 18224/2021/MCOM (8054282), recebido em 13/12/2021, conforme Aviso de Recebimento (8971584);

b) Ofício nº 15100/2024/MCOM (11501828), recebido em 03/05/2024, conforme correspondência eletrônica (11509088); e

c) Ofício nº 30025/2024/MCOM (11862027), recebido em 19/09/2024, conforme correspondência eletrônica (11882454).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12258435), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à **Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA**, por meio da Portaria nº 1071, de 23 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 07/01/2009 (8052842), e do Decreto Legislativo nº 339, de 2010, publicado no DOU de 14/06/2010 (8052779). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 14/06/2019 e 14/04/2020, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. A Radiodifusora encaminhou a manifestação de interesse na renovação (5396204), em 15/04/2020, ou seja, após o prazo legalmente previsto. No entanto, o pedido será **conhecido** considerando que foi protocolado antes da notificação prevista no **caput** do art. 6º-B da da Lei nº 9.612, de 1998, segundo o qual, "A autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta."

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 14/06/2020, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

12. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12258435), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12135421);

b) Estatuto social (10708107), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11805618 e 12135420), com mandato válido até 08/09/2026;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (12135422, 12135423, 12135425 e 12135426); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (5396214 e 11501717), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12135421), as Certidões da Pessoa Jurídica (12266593), as Certidões de Informações Partidárias (12135427, 12135428, 12135429 e 12135430) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (12266616), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

15. O relatório de apurações de infrações (12319779), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12318981), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na :ão, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12318981).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5
d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 05/03/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Assessor Técnico Especializado**, em 05/03/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 05/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12319008** e o código CRC **1E909F3F**.

Minutas e Anexos

Checklist 12258435
Minuta de Portaria 12319001
Minuta de Exposição de Motivos 12319005

Referência: Processo nº 01250.017567/2020-98 Documento nº 12319008

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 24 de abril de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA (CNPJ nº 09.354.177/0001 executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nova Alvorada, estado do Rio Grande do Sul¿¿¿¿¿.**

1. Encaminho a EXM 232 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 24/04/2025, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596259** e o código CRC **97A52ECC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 232/2025 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 24/04/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596286** e o código CRC **E2F34A4E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 513/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.017567/2020-98.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00232/2025 MCOM, de 16 de Abril de 2025, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Alvorada/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00232/2025 MCOM (6595596), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.017567/2020-98, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 17.424, DE 9 DE ABRIL DE 2025, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de junho de 2020, no município de Nova Alvorada, Rio Grande do Su, FISTEL nº 50405782373, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.354.177/0001-60, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 20/09/2023 (6595577), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 3492/2025/SEI-MCOM, de 05/03/2025 (6596258), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 17, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária, de 26/02/2025 (6595580), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6595594).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.354.177/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELTON SCARIOT
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **30/06/2025** às **16:32** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6771526** e o código CRC **1949B319** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.017567/2020-98

Nota SAJ - Radiodifusão nº 692 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NOVA ALVORADA - ACODESNA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.017567/2020-98

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I -RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.017567/2020-98, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE NO ALVORADA - ACODESNA**, CNPJ nº 09.354.177/0001-60, na localidade de **Nova Alvorada/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a** entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.017567/2020-98, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES

Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 13/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6889125** e o código CRC **666476A7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.132, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MÔNICA ADRIANA GARCIA
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916001** e o código CRC **83A0D5B6** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

MENSAGEM Nº 1.132

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 13 de agosto de 2025.

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data de assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916174) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916834** e o código CRC **FE49DEAC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1316/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 17.424, de 9 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2025, que renova, a partir de 14 de junho de 2020, a autorização outorgada à Associação Comunitária, Cultural e Desenvolvimento Social de Nova Alvorada - ACODESNA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6917656** e o código CRC **2DF9967E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.017567/2020-98 SEI nº 6917656

d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d70963f3-2f92-46cf-aa9e-60582fa101d5